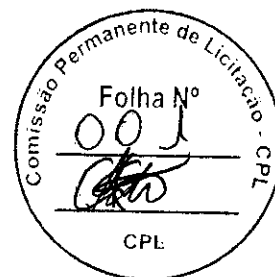




PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Secretaria Municipal de
Agricultura Desenvolvimento
Econômico e Turismo



LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

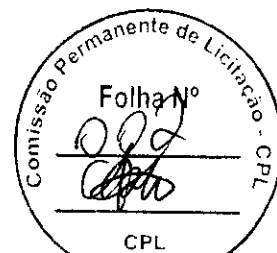
ORGÃO INTERESSADO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA
ROCQUE/MA**

OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO
DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA
INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE
SENADOR LA ROCQUE-MA.**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de agricultura e desenvolvimento econômico Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CNPJ 01.598.970/0001-01



Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

Justificativa da Necessidade

Os materiais necessários para a inseminação artificial de bovinos são fundamentais para o desenvolvimento da pecuária e melhoramento genético do rebanho.

A disponibilidade desses insumos por parte da secretaria de Agricultura é essencial para atender a demanda dos produtores rurais do município.

A inseminação artificial é uma técnica que permite o uso de sêmen de touros de alta qualidade genética, contribuindo para a melhoria do rebanho e aumento da produtividade. Dessa forma, será possível promover o desenvolvimento sustentável da pecuária na região e contribuir para o aumento da produtividade e qualidade do rebanho bovino local.

Assim, a aquisição de materiais de inseminação faz-se necessária para incentivo à bacia leiteira de produtores do Município, contribuindo para a manutenção e melhoramento genético, bem como a garantia das inseminações artificiais a serem realizadas em bovinos de leite, pois melhorar geneticamente o bovino de leite significa, em outras palavras, fazer uma seleção criteriosa, para otimização de resultados e isso pode ser feito por meio da inseminação artificial.

No entanto, independentemente do método, é fundamental ter clareza sobre quais são os animais com características genéticas superiores, capazes de aumentar a eficiência de todo o rebanho.

Como nossa região apresenta uma certa diversidade climática, os pequenos agricultores/produtores são desafiados a estabelecer seus sistemas de produção. As raças que se adaptam bem à região de clima quente e úmido podem ter a produtividade restrita em outras condições. É por isso que, hoje, o melhoramento genético, especialmente nessas raças de bovino de leite, é um atrativo importante, pois ajuda a aumentar a produção de leite por lactação e a alcançar resultados significativamente mais promissores na atividade.

Deste modo, devido a necessidade de melhoramento genético para resultar em culturas e animais mais resistentes a doenças, aumentar a produtividade das matrizes leiteiras, mais adaptados às condições locais e com maior produtividade, torna-se crucial a aquisição dos materiais com o objetivo de sua utilização nos procedimentos específicos à otimização de resultados. Ademais, investir no melhoramento genético pode ajudar a fortalecer as comunidades rurais, incentivando a permanência das famílias no campo, gerando empregos locais e contribuindo para o desenvolvimento econômico das áreas rurais.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista para o mês de setembro de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025.



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

Item	descrição	Quant.	Unid.
1	Aplicador UNIV NACIONAL 2/1	1	Unidade
2	Bainha Francesa IMV pct 50uni.	1	Unidade
3	MALETA DE INSEMINADOR	1	Unidade
4	Bainha WTA	1	Unidade
5	CAIXA DE ISOPOR	1	Unidade
6	Cortador de palheta Citto Cutter (Importado) &	1	Unidade
7	Luvax BD Plastica Comum (5 Dedos) 90 cm (CX C/ 100 UNID) &	1	Unidade
8	Pinça em Inox 25 CM &	1	Unidade

9	LUVA DESC. (PCT COM 25UND)	1	Unidade
10	Termômetro digital ABS PECPLAN (Importado) &	1	Unidade
11	Régua de medir	1	Unidade
12	Nitrogenio	20	Unidades
13	SÊMEN PARA VACA LEITEIRA GIROLANDO 5/8	678	Unidades
14	BOTIJÃO TW 20 PROMOÇÃO - VALIDO ATÉ 30/09/25	1	Unidade

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Senador La Rocque - MA, 27 de agosto de 2025

[Assinatura]

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
GABRIEL DA MOTA E SOUSA
PORTARIA Nº029/2025

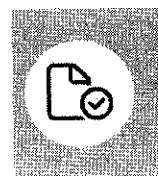
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico CNPJ: 01.598.970/0001-01



Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto está presente no estudo do plano de contratações anual da Organização.



Problema Resumido
A insuficiente disponibilidade de sêmen bovino de qualidade compromete a produtividade e a sanidade do rebanho nas propriedades rurais do município de Senador La Rocque-MA.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os materiais necessários para a inseminação artificial de bovinos são fundamentais para o desenvolvimento da pecuária e melhoramento genético do rebanho.

A disponibilidade desses insumos por parte da secretaria de Agricultura é essencial para atender a demanda dos produtores rurais do município.

A inseminação artificial é uma técnica que permite o uso de sêmen de touros de alta qualidade genética, contribuindo para a melhoria do rebanho e aumento da produtividade. Dessa forma, será possível promover o desenvolvimento sustentável da pecuária na região e contribuir para o aumento da produtividade e qualidade do rebanho bovino local.

Assim, a aquisição de materiais de inseminação faz-se necessária para incentivo à bacia leiteira de produtores do Município, contribuindo para a manutenção e melhoramento genético, bem como a garantia das inseminações artificiais a serem realizadas em bovinos de leite, pois melhorar geneticamente o bovino de leite significa, em outras palavras, fazer uma seleção criteriosa, para otimização de resultados e isso pode ser feito por meio da inseminação artificial.

No entanto, independentemente do método, é fundamental ter clareza sobre quais são os animais com características genéticas superiores, capazes de aumentar a eficiência de todo o rebanho.

Como nossa região apresenta uma certa diversidade climática, os pequenos agricultores/produtores são desafiados a estabelecer seus sistemas de produção. As raças que se adaptam bem à região de clima quente e úmido podem ter a produtividade restrita em outras condições. É por isso que, hoje, o melhoramento genético, especialmente nessas raças de bovino de leite, é um atrativo importante, pois ajuda a aumentar a produção de leite por lactação e a alcançar resultados significativamente mais promissores na atividade.

Deste modo, devido a necessidade de melhoramento genético para resultar em culturas e animais mais resistentes a doenças, aumentar a produtividade das matrizes leiteiras, mais adaptados às condições locais e com maior produtividade, torna-se crucial a aquisição dos materiais com o objetivo de sua utilização nos procedimentos específicos à otimização de resultados. Ademais, investir no melhoramento genético pode ajudar a fortalecer as comunidades rurais, incentivando a permanência das famílias no campo, gerando empregos locais e contribuindo para o desenvolvimento econômico das áreas rurais.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais para inseminação artificial, os requisitos essenciais são técnicos, de qualificação e legais. A especificação detalhada dos materiais e a comprovação da qualidade do material genético são cruciais.

Requisitos técnicos e de qualificação

Materiais de alta qualidade: A empresa deve fornecer insumos, como sêmen, luvas, bainhas e nitrogênio líquido, que atendam a padrões rigorosos de qualidade e pureza.

Material genético certificado: As doses de sêmen devem ter procedência, pureza genética e qualidade comprovadas por órgãos competentes, como o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). A especificação da raça (bovina, suína, etc.) e o tipo (corte ou leite) são fundamentais.

Equipamentos especializados: A contratada deve dispor de equipamentos específicos para o manejo e armazenamento dos materiais, como botijões de nitrogênio líquido, termômetros e aplicadores.

Logística e transporte: É essencial que a empresa demonstre capacidade logística para a entrega regular e segura dos materiais, garantindo a manutenção da cadeia de frio para o sêmen.

Garantia de atendimento: Em alguns casos, as licitações exigem que a empresa fornecedora esteja disponível para atendimento em horários estendidos, incluindo fins de semana e feriados.

Justificativa para a contratação

A contratação de uma empresa especializada é justificada pela necessidade de incentivar o melhoramento genético do rebanho, aumentar a produtividade, diminuir riscos de doenças venéreas e apoiar a agricultura familiar, por exemplo.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Importação de Sêmen Qualificado de Outras Regiões*

- Vantagens:

- Acesso a sêmen de linhagens altamente valorizadas e inovadoras.
- Potencial aumento de competitividade do rebanho local no mercado nacional/internacional.

- Desvantagens:

- Custos elevados associados ao transporte e burocracia de importação.
- Risco de saúde pública e biossegurança associado à entrada de sêmen de outras localidades.
- Tempo de implementação alto devido aos procedimentos alfandegários e logísticos.

Análise comparativa:

- Banco de Sêmen Local: ideal para atender as necessidades específicas e promover a autossuficiência, porém requer investimento alto e formação técnica.
- Parceria com Centros de Reprodução: proporciona acesso sabido a variabilidade genética e suporte técnico, mas traz riscos de dependência e custos de logística.
- Tecnologias de Reprodução Assistida: oferece grande potencial para aumentar a produtividade rapidamente, mas implicam em altos custos e exigência de mão-de-obra qualificada.
- Importação de Sêmen: garante acesso à genética de ponta, mas com alto custo e complicações burocráticas e sanitárias.
- Promoção de Programas de Capacitação: beneficia desenvolvimento a longo prazo, mas não resolve o problema imediatamente e requer investimentos consideráveis.

A escolha da melhor solução deve considerar os objetivos específicos da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, prazos de implementação desejáveis e os recursos financeiros disponíveis, priorizando soluções que tragam maior retorno em produtividade e sanidade do rebanho de forma sustentável.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A descrição da solução de contratar uma empresa especializada para fornecer materiais de inseminação artificial foca na entrega de insumos (como doses de sêmen e botijões) de forma parcelada e pontual, conforme a demanda do município, visando a manutenção de reservas e a garantia da qualidade e eficiência dos materiais, que devem atender a todas as normas e legislações pertinentes. O processo envolve a especificação dos itens necessários, a definição dos requisitos de qualidade e a garantia de que a entrega ocorra sem custos adicionais para a administração.

Detalhes da Solução:

Objeto da Contratação:

A solução envolve a aquisição de botijões de inseminação e outras doses de sêmen, que são materiais essenciais para o programa de inseminação artificial bovina.

Fornecimento e Entrega:

A empresa especializada será responsável por entregar os materiais de forma parcelada, de acordo com a solicitação do município, para atender às inseminações pendentes e manter um estoque para o futuro.

Requisitos e Qualidade:

Os materiais devem estar em conformidade com as normas e legislações vigentes, e devem ser entregues devidamente acondicionados para assegurar sua qualidade e eficácia.

Logística:

A entrega dos materiais deve ser realizada sem custos adicionais para a administração, dentro de um prazo máximo após o envio da solicitação, o que pode variar dependendo da especificidade e da urgência do pedido.

Específicas do Serviço:

O serviço abrange o fornecimento dos materiais e a garantia de que eles sejam adequados para a inseminação artificial, com foco nas necessidades específicas do órgão ou município que realiza a compra

QUANTITATIVOS E VALORES

Item	descrição	Quant.	Unid.
1	Aplicador UNIV NACIONAL 2/1	1	Unidade
2	Bainha Francesa IMV pct 50uni.	1	Unidade
3	MALETA DE INSEMINADOR	1	Unidade
4	Bainha WTA	1	Unidade
5	CAIXA DE ISOPOR	1	Unidade
6	Cortador de palheta Citto Cutter (Importado) &	1	Unidade
7	Luvas BD Plastica Comum (5 Dedos) 90 cm (CX C/ 100 UNID) &	1	Unidade
8	Pinça em Inox 25 CM &	1	Unidade
9	LUVA DESC. (PCT COM 25UND)	1	Unidade
10	Termômetro digital ABS PECPLAN (Importado) &	1	Unidade
11	Régua de medir	1	Unidade
12	Nitrogenio	20	Unidades
13	SÊMEN PARA VACA LEITEIRA GIROLANDO 5/8	678	Unidades
14	BOTIJÃO TW 20 PROMOÇÃO - VALIDO ATÉ 30/09/25	1	Unidade

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação para fornecimento de materiais de inseminação artificial deve ser parcelada sempre que for possível e vantajoso para a Administração Pública, promovendo maior competitividade e economia, a menos que se demonstre o contrário, como a perda da economia de escala, a inviabilidade técnica de dividir o objeto, a inviabilidade de participação de mais de uma empresa ou que a divisão aumente os custos da contratação.

Quando parcelar

Aumentar a competitividade:

O parcelamento deve ser a regra, dividindo o objeto em itens ou lotes para que mais empresas possam participar da licitação, especialmente para materiais de inseminação artificial, que podem ter fornecedores especializados em diferentes tipos de produtos.

Promover a economia:

Dividir o objeto em lotes pode permitir que empresas menores ofereçam melhores preços ou que diferentes fornecedores ofereçam os diversos materiais (como sêmen, reagentes, equipamentos), gerando economia para a administração.

Melhorar a gestão:

O parcelamento pode facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução de cada parte da contratação, como mencionado na Prefeitura de Senador La Rocque-MA.

Quando NÃO parcelar

Perda de economia de escala:

A divisão do objeto pode gerar um aumento nos custos de aquisição, anulando a economia que seria obtida com a compra em grande quantidade, conforme a súmula 247 do TCU.

Inviabilidade técnica ou econômica:

Se o material de inseminação artificial for de um só tipo e um único fornecedor for capaz de oferecer todo o conjunto de maneira eficiente e vantajosa, não haverá viabilidade para o parcelamento.

Falta de competitividade:

Se o parcelamento, em vez de aumentar, diminuir a quantidade de licitantes, ou se a divisão do objeto não permitir a participação de mais de uma empresa, pode-se justificar a não divisão.

Em resumo

É essencial analisar o objeto (os materiais de inseminação artificial) e o mercado para determinar se o parcelamento é a melhor opção, buscando sempre o interesse público e a maior eficiência na gestão.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos ao contratar uma empresa para fornecer materiais de inseminação artificial incluem a garantia da disponibilidade contínua de materiais de alta qualidade, a otimização dos processos reprodutivos, o cumprimento das normas de segurança e higiene, a eficiência dos recursos, e a obtenção de uma relação custo-benefício vantajosa para a instituição. O objetivo é assegurar que os materiais necessários estejam disponíveis de forma adequada para a realização da inseminação artificial, resultando num melhoramento genético e reprodutivo dos animais.

Resultados Pretendidos Detalhados:

Disponibilidade e Qualidade dos Materiais:

Assegurar que os materiais para inseminação artificial (como sêmen, aplicadores, etc.) sejam fornecidos de forma contínua e em quantidade suficiente.

Garantir a qualidade, pureza e viabilidade dos materiais, pois a qualidade do sêmen e a técnica utilizada influenciam a eficiência reprodutiva.

Otimização dos Processos Reprodutivos:

Melhorar a taxa de prenhez e a eficiência reprodutiva dos animais, o que é um objetivo direto da inseminação artificial.

Garantir a aplicação correta da técnica, o que depende da qualidade dos materiais e do manejo associado.

Conformidade com Normas e Boas Práticas:

Cumprir com as normas de biossegurança, higiene e segurança, utilizando materiais que atendam aos padrões estabelecidos pelo setor.

Manter a integridade dos materiais, evitando contaminação e garantindo o bem-estar animal.

Eficiência Operacional e de Custos:

Otimizar o uso dos recursos, garantindo que a instituição tenha acesso a materiais adequados sem desperdícios.

Obter uma relação custo-benefício vantajosa, buscando preços competitivos para a aquisição dos materiais.

Apoio ao Melhoramento Genético:

Contribuir para o programa de melhoramento genético da criação animal, selecionando e utilizando materiais de qualidade para alcançar os objetivos de produtividade.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a aquisição de materiais de inseminação artificial, uma empresa especializada deve adotar providências como a garantia da qualidade e segurança dos produtos, o cumprimento de regulamentações sanitárias e ambientais, a eficiência logística e armazenamento adequados (especialmente para produtos que exigem

controle de temperatura, como o nitrogênio líquido), a oferta de suporte técnico especializado e o cumprimento de um plano de trabalho detalhado, incluindo a entrega dos materiais e a gestão de fornecedores.

Providências da empresa especializada:

Garantia da Qualidade e Segurança:

Oferecer materiais que atendam às normas técnicas e sanitárias do setor de reprodução animal.

Garantir a segurança dos animais que serão submetidos à inseminação, evitando a transmissão de doenças através do uso de sêmen e materiais adequados.

Conformidade Regulatória:

Cumprir as leis e regulamentos do setor, como as estabelecidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, que determinam a competência de médicos veterinários no controle dos serviços de inseminação artificial.

Logística e Armazenamento:

Manter um sistema de armazenamento eficiente e seguro, especialmente para produtos que exigem controle de temperatura, como o nitrogênio líquido, que é fundamental para a conservação do sêmen.

Garantir a entrega pontual e segura dos materiais, com o transporte e manuseio adequados.

Suporte Técnico e Especializado:

Providenciar suporte técnico para o uso correto dos materiais e o manejo dos procedimentos de inseminação.

Gestão de Fornecedores e Produtos:

Manter um plano de trabalho claro para a aquisição e fornecimento dos materiais, o que inclui a gestão de estoque e o planejamento de compras para atender à demanda.

Garantir a continuidade do fornecimento, evitando interrupções nos serviços de inseminação artificial.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A "contratação correlata" no contexto da inseminação artificial, BOVINA, refere-se à aquisição de materiais e serviços especializados para o procedimento. Essencialmente, são compras e serviços que não são o procedimento principal em si, mas sim tudo o que o torna possível, como o sêmen, kits de inseminação, e até o apoio técnico para a sua realização.

Exemplos de Contratações Correlatas:

Aquisição de Sêmen:

O fornecimento de sêmen de alta qualidade (bovino, por exemplo) é uma contratação correlata.

Fornecimento de Materiais:

Kits com seringas, luvas, e outros materiais necessários para o processamento e aplicação do sêmen são considerados contratações correlatas.

Serviços de Apoio:

Contratar empresas que prestem serviços de inseminação artificial, que já incluem o fornecimento de materiais, também se enquadra nessa categoria.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos ambientais de uma empresa que fornece materiais para inseminação artificial são baixos, mas incluem emissões atmosféricas (CO₂) e ruído do transporte de insumos, além de possíveis resíduos de embalagens e a necessidade de uso e descarte adequado de nitrogênio líquido. Para mitigar esses efeitos, são essenciais o controle logístico, o uso de embalagens sustentáveis e a gestão correta do nitrogênio para garantir a preservação do material genético e a continuidade das atividades agropecuárias.

Impactos diretos da operação da empresa

Emissões atmosféricas:

O transporte de sêmen e outros materiais veterinários pode gerar emissões de gases de efeito estufa e outros poluentes atmosféricos.

Ruído:

O tráfego de veículos para o transporte dos insumos pode gerar ruído, afetando a qualidade do ambiente.

Resíduos sólidos:

A empresa gera resíduos de embalagens dos materiais, que necessitam de gestão adequada para evitar o acúmulo em aterros ou outros locais.

Impactos relacionados ao uso dos materiais

Consumo de energia:

A preservação do sêmen e outros materiais genéticos em bancos de sêmen ou tanques criogênicos requer o uso de nitrogênio líquido, que por sua vez demanda energia na sua produção e transporte.

Gestão de nitrogênio líquido:

A manipulação e o armazenamento de nitrogênio líquido exigem cuidados específicos para garantir a segurança e evitar impactos ambientais, como a liberação de gases.

Medidas para minimizar os impactos ambientais

Logística otimizada:

Planejar rotas de transporte eficientes e utilizar veículos de menor impacto ambiental pode reduzir as emissões e o ruído.

Uso de embalagens sustentáveis:

Optar por embalagens recicláveis ou retornáveis contribui para a diminuição de resíduos sólidos.

Gestão de resíduos:

Implementar um sistema de coleta seletiva e descarte correto dos resíduos gerados pela empresa e pelos produtores rurais é fundamental.

Controle de emissões:

Implementar medidas de controle das emissões geradas pelas atividades da empresa, como a manutenção de veículos.

Suporte técnico e logístico:

Oferecer suporte aos produtores rurais sobre o uso e a gestão do nitrogênio líquido garante a qualidade e a segurança do processo.



CONCLUSÃO

A conclusão especializada para o fornecimento de aquisição de materiais para inseminação artificial destaca a necessidade de um fornecedor especializado para garantir a qualidade e a segurança dos materiais, como o nitrogênio líquido, e que esses suprimentos são essenciais para a continuidade de programas de melhoramento genético e pecuário. A escolha de um fornecedor qualificado, com as certificações necessárias e que se adeque às regulamentações de segurança, é fundamental para assegurar a eficácia dos procedimentos, a valorização do rebanho e o alcance dos objetivos de longo prazo de programas como o de genética

Senador La Rocque - MA, 28 de agosto de 2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
GABRIEL DA MOTA E SOUSA
PORTARIA Nº029/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
PATENDO UMA CIDADE MELHOR

Secretaria Municipal de
Agricultura Desenvolvimento
Econômico e Turismo



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

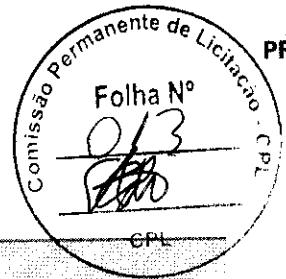
No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 067/2025**, no dia **29 de agosto de 2025** que tem por finalidade contratação de empresa especializada para o fornecimento de aquisição de materiais para inseminação artificial, para atender as necessidades do município de Senador La Rocque-MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
GABRIEL DA MOTA E SOUSA
PORTARIA N°029/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA
ROCQUE
Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento
Econômico e Turismo



PREF
SI

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE
MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE
REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18
DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Senador La Rocque – MA 29 de agosto 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
GABRIEL DA MOTA E SOUSA
PORTARIA Nº029/2025

CNPJ: 01.598.970/0001-01 Responsável: Max Araújo Paiva Cruz Telefone: (99) 99193-9331 Departamento: compras

Relatório de Cotação: MATERIAL DE INSEMINAÇÃO

Pesquisa realizada entre 01/09/2025 08:27:00 e 01/09/2025 17:27:47

Relatório gerado no dia 01/09/2025 17:27:47 (IP: 2804:a28:106a:4500:4dde:f3c0:579b:622c)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicador: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I - Método matemático aplicado para a definição de valor estimado."

Item 1: Aplicador UNIV N ACIONAL 2/I

PREÇOS/ PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 5	1	R\$ 119,00 (un)	-	R\$ 119,00	R\$ 119,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	18.684.217/0001-23 - MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE MINAS	18684217000123- 1-000037/2024	19/09/2024	R\$ 100,00
Valor Unitário				R\$ 100,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	15.359.201/0001-57 - Prefeitura Municipal de Juína/MT	4584-72025	13/02/2025	R\$ 92,00
2	18.684.217/0001-23 - Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas	337385	19/09/2024	R\$ 165,00
Valor Unitário				R\$ 128,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 100,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 119,00

Item 2: Bainha Francesa IV V pct 50uni.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	1	R\$ 28,76 (un)	-	R\$ 28,76	R\$ 28,76

Nº	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Planeta Agrícola	Anexo 3	11/09/2025 10:16:31	R\$ 34,70
2	Loja do Veterinário	Anexo 2	11/09/2025 10:16:28	R\$ 28,19





3	Isophós Nutrição Animal				R\$ 23,39
Valor Unitário					R\$ 28,76
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 28,19			Média dos Preços Obtidos: R\$ 28,76		

Item 3: MALETA DE INSEMINADOR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 88,33 (un)		R\$ 88,33	R\$ 88,33

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	88.600.655/0001-41 - MUNICIPIO DE NOVA BRESCIA / 86 - P.M. De Nova Brescia	88600655000141-1-000456/2025	19/08/2025	R\$ 90,00
2	13.908.702/0001-10 - MUNICIPIO DE CAMPO FORMOSO / 0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E TURISMO	13908702000110-1-000016/2025	11/02/2025	R\$ 85,00
Valor Unitário				R\$ 87,50

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE NOVA BRÉSCIA	53000-439-2025-PRD	19/08/2025	R\$ 90,00
Valor Unitário				R\$ 90,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 90,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 88,33

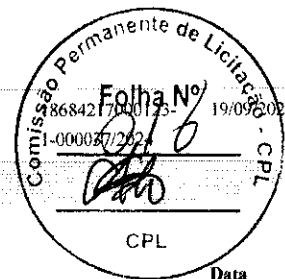
Item 4: Bainha WTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 0	1	R\$ 45,57 (un)	-	R\$ 45,57	R\$ 45,57	
Nº	Site Domínio Amplo			Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Mercado Livre (https://www.mercadolivre.com.br/)			Anexo 5	11/09/2025 12:11:25	R\$ 42,99
2	Agrominas				11/09/2025 12:10:39	R\$ 45,71
3	Alia Genetics			Anexo 4	11/09/2025 12:10:06	R\$ 48,00
Valor Unitário						R\$ 45,57
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 45,71						Média dos Preços Obtidos: R\$ 45,57

Item 5: CAIXA DE ISOPOR

Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	88.600.655/0001-41 - MUNICIPIO DE NOVA BRESCIA / 86 - P.M. De Nova Brescia		88600655000141-1-000456/2025	19/08/2025	R\$ 4,00





2	18.684.217/0001-23 - MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE MINAS				RS 4,00
Valor Unitário					RS 4,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	PM DE NOVA BRÉSCIA	53000-439-2025-PRD	19/08/2025	RS 4,00	
Valor Unitário					RS 4,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,00					Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,00

Item 6: Cortador de palheta Cirto Cutter (Importado) &

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 43,33 (un)	-	R\$ 43,33	R\$ 43,33

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	88.600.655/0001-41 - MUNICIPIO DE NOVA BRESCIA / 86 - P.M. De Nova Brescia	88600655000141-1-000456/2025	19/08/2025	R\$ 40,00
2	82.892.324/0001-46 - MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / CIN316 - MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	82892324000146-1-000138/2025	13/05/2025	R\$ 45,00
3	79.373.775/0001-62 - MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO / 04001 - Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos	79373775000162-1-000100/2025	27/03/2025	R\$ 45,00
Valor Unitário				R\$ 43,33

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 45,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 43,33

Item 7: Luvas BD Plastica Comum (5 Dedos) 90 cm (CX C/ 100 UNID) &

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	17.702.515/0001-36 - MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES / 02001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES	17702515000136-1-000097/2024	06/02/2025	RS 85,00
Valor Unitário				RS 85,00
Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	CRV Brazil	Anexo 6	11/09/2025 16:13:37	RS 80,00
Valor Unitário				RS 80,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	15.359.201/0001-57 - Prefeitura Municipal de Juina/MT	4584-72025	13/02/2025	RS 58,00
Valor Unitário				RS 58,00



Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 80,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 74,33

Item 8: Pinça em Inox 25 CM &

PREÇOS/ PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	CPL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 48,30 (un)	-	R\$ 48,30		R\$ 48,30
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	18.239.624/0001-21 - MUNICIPIO DE COQUEIRAL / 1 - Prefeitura Municipal de Coqueiral			18239624000121- 1-000017/2025	03/04/2025	R\$ 46,14
2	37.465.598/0001-02 - MUNICIPIO DE NOVA GUARITA			37465598000102- 1-000052/2024	16/09/2024	R\$ 47,70
3	04.213.687/0001-02 - MUNICIPIO DE COLNIZA			04213687000102- 1-000049/2024	12/09/2024	R\$ 51,06
Valor Unitário						R\$ 48,30
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 47,70				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 48,30		

Item 9: LUYA DESC. (PCT COM 25UND)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 43,83 (un)	-	R\$ 43,83	R\$ 43,83

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.740.489/0001-09 - MUNICIPIO DE SITIO D'ABADIA / 2 - MUNICIPIO DE SITIO DABADIA	01740489000109-1-000668/2025	24/06/2025	R\$ 35,00
2	06.553.655/0001-73 - MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PIAUI / 1039 - MUNICIPIO DE SAO JOÃO DO PIAUI/PI	06553655000173-1-000056/2024	13/11/2024	R\$ 48,24
Valor Unitário				R\$ 41,62

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	06.553.655/0001-73 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI	00012024	13/11/2024	R\$ 48,24
Valor Unitário				R\$ 48,24

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 48,24

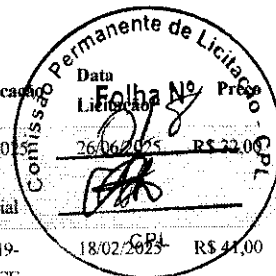
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 43,83

Item 10: Termômetro digital ABS PECPLAN (Importado) &

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 3	1	R\$ 37,60 (un)	-	R\$ 37,60	R\$ 37,60	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	03.238.920/0001-30 - MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA / 1671 - MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT			03238920000130-1-000041/2024	27/12/2024	R\$ 39,79
Valor Unitário						R\$ 39,79



Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.071.994/0001-08 - Equiplano - Prefeitura Municipal de Pranchita Fundação Hospitalar da Fronteira	FHF-42015	26/06/2025	R\$ 22,00
2	87.613.477/0001-20 - PM DE ERECHIM	46900-19-2025-PCE	18/02/2025	R\$ 44,00
Valor Unitário		R\$ 36,50		
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 39,79		
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 37,00		



Item 11: Régua de medir

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 11,98 (un)	-	R\$ 11,98	R\$ 11,98
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	06.580.377/0001-43 - MUNICIPIO DE ARATUBA - CAMARA MUNICIPAL / 202599 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA	06580377000143-1-000024/2025	18/07/2025	R\$ 11,00	
2	59.054.569/0001-82 - CAMARA MUNICIPAL DE JANDIRA / 1 - CAMARA MUNICIPAL DE JANDIRA	59054569000182-1-000006/2025	06/02/2025	R\$ 13,10	
3	05.648.696/0001-80 - MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM	05648696000180-1-000030/2024	17/10/2024	R\$ 11,85	
Valor Unitário					R\$ 11,98
					Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 11,85
					Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 11,98

Item 12: Nitrogenio

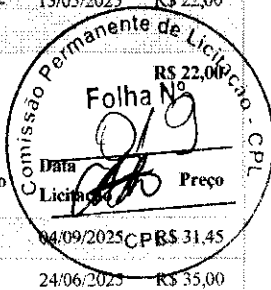
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	20	R\$ 4,34 (un)	-	R\$ 4,34	R\$ 86,80
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	82.827.148/0001-69 - MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO / 2 - Municipio de Pinheiro Preto	82827148000169-1-000007/2025	11/02/2025	R\$ 4,01	
2	83.102.640/0001-30 - MUNICIPIO DE ITUPORANGA / 10001 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	83102640000130-1-000747/2024	21/11/2024	R\$ 4,50	
3	83.102.640/0001-30 - MUNICIPIO DE ITUPORANGA	83102640000130-1-000669/2024	11/10/2024	R\$ 4,50	
Valor Unitário					R\$ 4,34
					Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,50
					Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,34

Item 13: SÊMEN PARA VACA LEITEIRA GIROLANDO 5/8

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
------------------------------	---------------	---------------	----------------	-------



1	17.947.607/0001-86 - MUNICIPIO DE PATROCINIO DO MURIAE / 1 - Município de Patrocínio do Muriae	17947607000186-1-000056/2025	13/05/2025	R\$ 22,00
Valor Unitário Preço Público Órgão Público Identificação Data Licitação Preço				
1	Prefeitura Municipal de Florânia	419195	04/09/2025	R\$ 31,45
2	39.217.831/0001-55 - Prefeitura Municipal de Varre-Sai	399714	24/06/2025	R\$ 35,00
Valor Unitário				R\$ 33,23
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 31,45 Media dos Preços Obtidos: R\$ 29,48				



Item 14: BOTILÃO TW 20 PROMOÇÃO - VALIDO ATÉ 30/09/25

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 4	1	R\$ 4.965,90 (un)		R\$ 4.965,90	R\$ 4.965,90
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	15.023.906/0001-07 - MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT			15023906000107-1-000190/2024	27/12/2024
Valor Unitário					R\$ 5.111,50
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	01.603.719/0001-80 - MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO			006-2025-FOZ DO JORDÃO-PR-MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO-DISPENSA ELETRÔNICA	29/05/2025
2	76.175.918/0001-33 - Município de Ivaí			MI-572024-Processo dispensa	08/11/2024
Valor Unitário					R\$ 4.893,10
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.036,21					
Media dos Preços Obtidos: R\$ 4.965,90					

Valor Global: R\$ 25.585,17

Detalhamento dos Itens



Preço Estimado: R\$ 119,00 (um)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 119,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 119,00

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

Aplicador UNIV NACIONAL 2/2

CPL

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 100,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.684.217/0001-23

Data: 19/09/2024 00:00

Órgão: MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE MINAS

Modalidade: Dispensa

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Aquisição de produtos utilizados para armazenamento de sêmen e para desenvolvimento do programa de melhoramento genético no município de Bom Jardim de Minas/MG.

SRP: NÃO

Identificação: 18684217000123-1-000037/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 26/09/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: MG

Descrição: Lote 1 - APLICADOR UNIVERSAL NACIONAL; EM INOX PARA SÊMEN E EMBRIÕES EM INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, NACIONAL. REFERÊNCIA: WAGO - Lote 1 - APLICADOR UNIVERSAL NACIONAL; EM INOX PARA SÊMEN E EMBRIÕES EM INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, NACIONAL. REFERÊNCIA: WAGO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.381.955/0001-04	50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES	R\$ 100,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 92,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 15.359.201/0001-57

Data: 13/02/2025 00:00

Órgão: Prefeitura Municipal de Juína/MT

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E DOSES DE SÊMEN BOVINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

SRP: SIM

Identificação: 4584_72025

Lote/Item: /26

Descrição: APLICADOR UNIVERSAL NACIONAL DE SÊMEN BOVINO, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL ALTURA DE 48 CENTÍMETROS E LARGURA DE 1,5 CENTÍMETROS USO PARA PALHETAS DE TAMANHO MÉDIO 0,50 ML E PALHETAS DE TAMANHO MINI 0,25 ML. - APLICADOR UNIVERSAL NACIONAL DE SÊMEN BOVINO, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL ALTURA DE 48 CENTÍMETROS E LARGURA DE 1,5 CENTÍMETROS USO PARA PALHETAS DE TAMANHO MÉDIO 0,50 ML E PALHETAS DE TAMANHO MINI 0,25 ML.

Fonte: transparencia.juina.mt.gov.br/prestjuina/mt/licitacoes/licitacao

Quantidade: 10

Unidade: un

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.771.945/0001-07	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	R\$ 92,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 165,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 18.684.217/0001-23

Órgão: Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

Objeto: Aquisição de produtos utilizados para armazenamento de sêmens e para desenvolvimento do programa de melhoramento genético no município de Bom Jardim de Minas/MG.

Descrição: APLICADOR UNIVERSAL NACIONAL; EM INOX PARA SÊMEN E EMBRIÕES EM INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, NACIONAL. REFERÊNCIA: WAGO - APLICADOR UNIVERSAL NACIONAL; EM INOX PARA SÊMEN E EMBRIÕES EM INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS. NACIONAL. REFERÊNCIA: WAGO

Data: 19/09/2024 17:18

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 337385

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 2

Unidade: 2 UND

UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.381.955/0001-04	50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES	R\$ 100,00
VENCEDOR		
54.913.170/0001-96	54.913.170 VALDIR CASTRO DE OLIVEIRA	R\$ 165,00
43.246.643/0001-22	R RIBEIRO AGRO LTDA	R\$ 165,00

Item 2: Bainha Francesa IMV pct 50uni

Preço Estimado: R\$ 28,76

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 28,76

Média dos Preços Ofertados: R\$ 28,76

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

Bainha Francesa IMV pct 50uni.

Preço Site de Domínio Ampla 1

R\$ 23,39

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Isophos Nutrição Animal

Produto: IMV Bainha francesa p/aplicador universal c/50

Descrição: Anexo 1

Data/Hora Inclusão: 11/09/2025 10:16:21

CNPJ:

Telefone:

Url: https://www.isophos.com/produtos-veterinarios/inseminacao-e-iatf/bainha-francesa-p-aplicador-universal-c-50-imv-p?srsltid=AffmBOoqKeIS2ewiLxS9tunl7U0auZ9G3MvQdkH7Ey0YJx4bch4N_mLUfaal

Preço Site de Domínio Ampla 2

R\$ 28,19

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Loja do Veterinário

Produto: Bainha Francesa IMV para Inseminação Artificial de Bovinos - Pacote com 50 Unidades

Descrição: Anexo 2

Data/Hora Inclusão: 11/09/2025 10:16:28

CNPJ:

Telefone:

Url: <https://www.lojadoveterinario.com.br/bainha-imv-para-inseminacao-artificial-de-bovinos-pacote-com-50-unidades>



Site: Planeta Agrícola
Produto: Bainha Francesa para Inseminação - IMV c/ 50 un
Descrição: Anexo 3
Data/Hora Inclusão: 11/09/2025 10:16:31
CNPJ:
Telefone:
Url: <https://www.planetaagricola.com.br/bainha-francesa-para-inseminacao-imv-c-50-un>



Item 3: MALETA DE INSEMINADOR

Preço Estimado: R\$ 88,33 (um) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 88,33 Média dos Preços Obtidos: R\$ 88,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	MALETA DE INSEMINADOR	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais RS 90,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 88.600.655/0001-41	Data: 19/08/2025 14:51
Órgão: MUNICIPIO DE NOVA BRESCIA / 86 - P.M. De Nova Brescia	Modalidade: Dispensa
Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES	SRP: NÃO
Descrição: CAIXA PARA INSEMINADOR - CAIXA PARA INSEMINADOR	Identificação: 88600655000141-1-000456/2025
	Lote/Item: 1/5
	Ata: N/A
	Homologação: 19/08/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: UN
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.771.945/0001-07	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	RS 90,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais RS 85,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.908.702/0001-10	Data: 11/02/2025 08:30
Órgão: MUNICIPIO DE CAMPO FORMOSO / 0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	Modalidade: Dispensa
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM TÉCNICAS DE MELHORAMENTO GENÉTICO (LUVAS, BAINHA, BOTIJÃO, NITROGÊNIO, ENTRE OUTROS), A SEREM ADQUIRIDOS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TÉCNICAS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINO/ CAPRINOS/OUVINOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SRP: NÃO
Descrição: CAIXA PLÁSTICA PARA INSEMINAÇÃO - CAIXA PLÁSTICA PARA INSEMINAÇÃO	Identificação: 13908702000110-1-000016/2025
	Lote/Item: 1/4
	Ata: N/A
	Homologação: 24/02/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 2
	Unidade: UND
	UF: BA



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

30.773.324/0001-23

RAIANNESIMOES DA COSTAS RIOS

RS 85,00

VENCEDOR

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE NOVA BRÉSCIA

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de botijão criogênico e demais materiais necessários para a realização de inseminações, para implementação do PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DA PRODUÇÃO LEITEIRA do Município de Nova Bréscia/RS, instituído através da Lei Municipal N.º 2.641 - 2025, de 18 de agosto de 2025. Através da presente Lei, fica instituído no município de Nova Bréscia o Programa de Melhoramento Genético do Rebanho Bovino, com a finalidade de estimular o desenvolvimento e a modernização da atividade de produção leiteira e de carne bovina nas propriedades rurais de Nova Bréscia, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura deste Município de Nova Bréscia/RS.

Descrição: CAIXA PARA INSEMINADOR - CAIXA PARA INSEMINADOR

Data: 19/08/2025 00:00

Modalidade: Processo de Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 53000-439-2025-PRD CPL

Lote/Item: 1/5

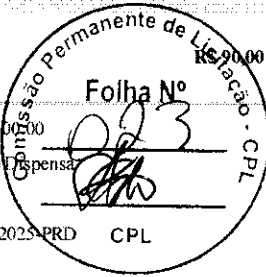
Ata: N/A

Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RS



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

00.771.945/0001-07

ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA

RS 90,00

VENCEDOR

Item 4: Bainha WTA

Preço Estimado: R\$ 45,87

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 45,87

Medida dos Preços Obtidos: R\$ 45,87

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

Bainha WTA

Preço Site de Domínio Ampla 1

RS 48,00

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Alta Genetics

Produto: Bainha nacional para inseminação artificial WTA

Descrição: Anexo 4

Data/Hora Inclusão: 11/09/2025 12:10:06

CNPJ:

Telefone:

Url: https://loja.altagenetics.com.br/products/bainha-nacional?variant=42286769373363&country=BR&cy=BRL&utm_medium=product_sync&utm_source=google&utm_content=sag_organic&utm_campaign=sag_organic&srsltid=AfmBOopjx4s75LRJnZwUOeYS-VrMwwRhsCRweNK-BTQbcRaydpxN3hZGZY4

Preço Site de Domínio Ampla 2

RS 45,71

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Agrominas

Produto: BAINHA INSEMIN ARTIF FRANCESA

Descrição:

Data/Hora Inclusão: 11/09/2025 12:10:39

CNPJ:

Telefone:

Url:



Preço Site de Domínio Amplo 3
Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Mercado Livre (<https://www.mercadolivre.com.br/>)
Produto: 50 Bainhas Palheta Inseminação Bovinos Walmur Pronto Entrega
Descrição: Anexo 5
Data/Hora Inclusão: 11/09/2025 12:11:25
CNPJ: 10.573.521/0001-91
Telefone: 0800 637 7246

Url: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2781279405-50-bainhas-palheta-inseminaco-bovinos-walmur-pronto-entrega_-JM?malf_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic



Item 5. CAIXA DE ISOPOR

Preço Estimado: R\$ 4,00 (quatro) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 4,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	CAIXA DE ISOPOR	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 4,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 88.600.655/0001-41

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA BRESCIA / 86 - P.M. De Nova Brescia

Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES

Descrição: CAIXA DE ISOPOR PARA DESCONGELAR SÊMEN - CAIXA DE ISOPOR PARA DESCONGELAR SÊMEN

Data: 19/08/2025 14:51

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 88600655000141-1-000456/2025

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Homologação: 19/08/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.771.945/0001-07	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	R\$ 4,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 4,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.684.217/0001-23

Órgão: MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE MINAS

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Aquisição de produtos utilizados para armazenamento de sêmen e para desenvolvimento do programa de melhoramento genético no município de Bom Jardim de Minas/MG.

Descrição: Lote 1 - CAIXA DE ISOPOR PARA DESCONGELAR SÊMEN - Lote 1 - CAIXA DE ISOPOR PARA DESCONGELAR SÊMEN

Data: 19/09/2024 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 18684217000123-1-000037/2024

Lote/Item: 1/7

Ata: N/A

Homologação: 26/09/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.381.955/0001-04	50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES	RS 4,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE NOVA BRÉSCIA

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de botijão criogênico e demais materiais necessários para a realização de inseminações, para implementação do PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DA PRODUÇÃO LEITEIRA do Município de Nova Bréscia/RS, instituído através da Lei Municipal N.º 2.641 - 2025, de 18 de agosto de 2025. Através da presente Lei, fica instituído no município de Nova Bréscia o Programa de Melhoramento Genético do Rebanho Bovino, com a finalidade de estimular o desenvolvimento e a modernização da atividade de produção leiteira e de carne bovina nas propriedades rurais de Nova Bréscia, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura deste Município de Nova Bréscia/RS.

Descrição: CAIXA DE ISOPOR PARA DESCONGELAR SÊMEN - CAIXA DE ISOPOR PARA DESCONGELAR SÊMEN

Data: 19/08/2025 00:00

Modalidade: Processo de Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 53000-439-2025-PRD

Lote/Item: 1/6

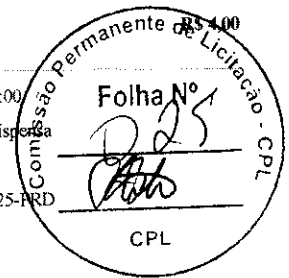
Ata: N/A

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500.3::NO::>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.771.945/0001-07	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	RS 4,00
VENCEDOR		

Item 6: Cortador de palheta Citto Cutter (Importado) &

Preço Estimado: R\$ 43,33 (um)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 43,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 43,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Cortador de palheta Citto Cutter (Importado) &	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 40,00

CNPJ: 88.600.655/0001-41

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA BRESCIA / 86 - P.M. De Nova Bréscia

Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES

Descrição: CORTADOR PALHETA - CORTADOR PALHETA

Data: 19/08/2025 14:51

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 88600655000141-1-000456/2025

Lote/Item: 1/7

Ata: N/A

Homologação: 19/08/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.771.945/0001-07	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	RS 40,00
VENCEDOR		

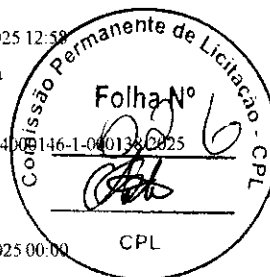
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 45,00



CNPJ: 82.892.324/0001-46
Órgão: MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - CIN316 - MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Objeto: Aquisição de caixas de luvas, bainhas, cortador de bainha e termômetro para realizar serviço de inseminação em animais
Descrição: Cortador de palheta - Cortador de palheta

Data: 13/05/2025 12:58
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 82892324000146-1-000138/2025
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 13/05/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
83.204.552/0001-49	FERTIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 45,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 45,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 79.373.775/0001-62
Órgão: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO / 04001 - Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA PARA A SECRETARIA DE OBRAS, APLICADOR DE SÊMEN E CORTADOR DE PALHETA PARA O SETOR DE INSEMINAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MAÇARICO E CARTUCHOS PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
Descrição: CORTADOR DE PALHETA - CORTADOR DE PALHETA

Data: 27/03/2025 08:21
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 79373775000162-1-000100/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 27/03/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: UNID (UNID)
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
83.204.552/0001-49	FERTIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 45,00
VENCEDOR		

Item 7: Luvas BD Plastica Comum (5 Dedos) 90 cm (CX C/ 100 UNID) &

Preço Estimado: R\$ 74,55 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 74,55 Média dos Preços Obtidos: R\$ 74,55

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Luvas BD Plastica Comum (5 Dedos) 90 cm (CX C/ 100 UNID) &	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 85,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



14 / 25

Item 8: Pinça em Inox 25 CM &

Preço Estimado: R\$ 48,30 (um)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 48,30

Média dos Preços Obtidos: R\$ 48,30

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

Pinça em Inox 25 CM &

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.239.624/0001-21

Órgão: MUNICIPIO DE COQUEIRAL / 1 - Prefeitura Municipal de Coqueiral

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares para atendimento da demanda de todas as unidades de saúde da rede de assistência municipal de Coqueiral/MG.

Descrição: PINÇA POZZI INOX 24-25 CM - PINÇA POZZI INOX 24-25 CM

Data: 03/04/2025 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 18239624000121-1-000017/2025

Lote/Item: 1/179

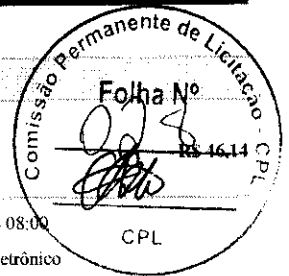
Homologação: 09/04/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 10

Unidade: Unidade

UF: MG



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

04.063.331/0001-21

CIRURGICA UNIAO LTDA

R\$ 46,14

VENCEDOR

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 47,70

CNPJ: 37.465.598/0001-02

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA GUARITA

Objeto: [LICITANET] - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO

Descrição: PINÇA CHERON - EM AÇO INOX, COM PONTA, COM COMPRIMENTO DE 25 CM - PINÇA CHERON - EM AÇO INOX, COM PONTA, COM COMPRIMENTO DE 25 CM

Data: 16/09/2024 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 37465598000102-1-000052/2024

Lote/Item: 1/4780116

Homologação: 14/10/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 3

Unidade: un

UF: MT

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

17.059.112/0001-10

CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA

R\$ 47,70

VENCEDOR

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 51,06



CNPJ: 04.213.687/0001-02

Órgão: MUNICIPIO DE COLNIZA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO À REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT.

Descrição: PINCA CHERON - EM ACO INOX, COM PONTA, COM COMPRIMENTO DE 25 CM - PINCA CHERON - EM ACO INOX, COM PONTA, COM COMPRIMENTO DE 25 CM

Data: 12/09/2024 00:00

Modalidade: Pregão - Presencial

SRP: SIM

Identificação: 04213687000002-1-0000417-0024

Lote/Item: 1/238

Ata: N/A

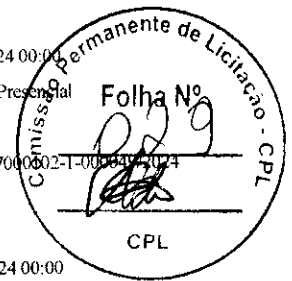
Homologação: 27/09/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 20

Unidade: UNIDADE

UF: MT



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.250.803/0001-92	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 51,06
VENCEDOR		

Item 9: LUVA DESC. (PCT COM 25UND)

Preço Estimado: R\$ 43,83 / un Perctual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 43,83 Média dos Preços Obtidos: R\$ 43,83

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	LUVA DESC. (PCT COM 25UND)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 35,00
Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.740.489/0001-09

Órgão: MUNICIPIO DE SITIO D'ABADIA / 2 - MUNICIPIO DE SITIO DABADIA

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Descrição: LUVA DE VINIL DESCARTAVEL TAM. G OU GG, PCT C/ 100 UND - LUVA DE VINIL DESCARTAVEL TAM. G OU GG, PCT C/ 100 UND

Data: 24/06/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Presencial

SRP: SIM

Identificação: 01740489000109-1-000668/2025

Lote/Item: 1/442

Homologação: 24/06/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 50

Unidade: UN

UF: GO

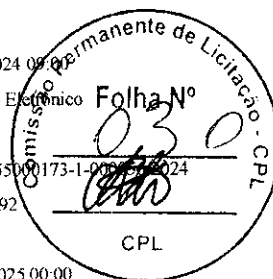
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.343.014/0001-15	J B DO NASCIMENTO MERCEARIA ME	R\$ 35,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 48,24
Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 06.553.655/0001-73
Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PIAUI / 1039 - MUNICÍPIO DE SAO JOÃO DO PIAUI/PI
Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE ORIENTAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO EM SAUDE AMBIENTAL E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA COMUNIDADES RURAIS E TRADICIONAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI.
Descrição: LUVAS DESCARTÁVEIS TODOS OS TAMANHOS PMG PCTE COM 100 UNIDADES - LUVAS DESCARTÁVEIS TODOS OS TAMANHOS PMG PCTE COM 100 UNIDADES

Data: 13/11/2024 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 06553655000173-1-00057-2024
Lote/Item: 1/4950192
Ata: N/A
Homologação: 12/02/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 4
Unidade: UND
UF: PI



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.986.904/0001-79	GILMAR VILA NOVA DOS SANTOS LTDA	R\$ 48,24
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 48,24

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.553.655/0001-73
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE ORIENTAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO EM SAUDE AMBIENTAL E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA COMUNIDADES RURAIS E TRADICIONAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI.
Descrição: LUVAS DESCARTÁVEIS, TODOS OS TAMANHOS P-M-G, PCTE COM 100 UNIDADES - LUVAS DESCARTÁVEIS, TODOS OS TAMANHOS P-M-G, PCTE COM 100 UNIDADES

Data: 13/11/2024 00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 00012024
Lote/Item: 1/27
Ata: N/A
Homologação: 12/02/2025 00:00
Fonte: 45.185.144.233:8079/Transparencia/
Quantidade: 4
Unidade: Uni
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.986.904/0001-79	GILMAR VILA NOVA DOS SANTOS LTDA	R\$ 48,24
VENCEDOR		

Item 10: Termômetro digital ABS PLUPLAN (Importado) &

Preço Estimado: R\$ 37,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 37,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 37,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Termômetro digital ABS PLUPLAN (Importado) &	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 39,79

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 87.613.477/0001-20

Órgão: PM DE ERECHIM

Objeto: Aquisição de material farmacológico e hospitalar, por Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos de Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS.

Descrição: Termômetro digital de máxima e mínima c/ função interna e - externa, com alarme sonoro. Fabricado em plástico ABS. Sensor com ponteira plástica em cabo de 1,80cm. Displays de cristal líquido (LCD) de 03 dígitos. Especificações: - escala interna: -10+50°C/ - Termômetro digital de máxima e mínima c/ função interna e - externa, com alarme sonoro. Fabricado em plástico ABS. Sensor com ponteira plástica em cabo de 1,80cm. Displays de cristal líquido (LCD) de 03 dígitos. Especificações: - escala interna: -10+50°C/-14+122°F; - escala externa: -50+70°C/-56+158°F; - resolução: 1°C/1°F; - precisão: 110x70x20mm; - material: plástico ABS; - cabo: 1.80cm; - peso: 90g

Data: 18/02/2025 00:00

Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 46900-19-2025-PCE

Lote/Item: 1/121

Ata: N/A

Homologação: 06/06/2025 00:00

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::>

Quantidade: 100

Unidade: UN

UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.126.852/0001-41	CENTRAL BRASIL SERVICOS DE MEDICAO LTDA Benefício Me/E pp Sim UF	R\$ 41,00
VENCEDOR	endereço: SP	

Item 11. Régua de medir

Preço Estimado: R\$ 11,98 (um)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 11,98

Média dos Preços Obtidos: R\$ 11,98

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Régua de medir	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 11,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.580.377/0001-43

Órgão: MUNICIPIO DE ARATUBA - CAMARA MUNICIPAL / 202599 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

Objeto: Aquisição de material de expediente para atender as demandas da Câmara Municipal de Aratuba/CE.

Descrição: RÉGUA – MATERIAL PLÁSTICO, NAS MEDIDAS DE 30 E 50 CM. – RÉGUA – MATERIAL PLÁSTICO, NAS MEDIDAS DE 30 E 50 CM.

Data: 18/07/2025 10:40

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 06580377000143-1-000024/2025

Lote/Item: 1/57

Ata: N/A

Homologação: 28/05/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>

Quantidade: 120

Unidade: UND

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.536.601/0001-23	FFX SOLUCOES LTDA	R\$ 11,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 13,10

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 59.054.569/0001-82

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE JANDIRA / 1 - CAMARA MUNICIPAL DE JANDIRA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento/aquisição parcelada de materiais de papelaria, escritório e informática para este Legislativo.

Descrição: RÉGUA PLÁSTICA MEDINDO 30 CM TRANSPARENTE. IMPRESSÃO PERFEITA INJETADA EM POLIESTIRENO, SUPER RESISTENTE COM REBAIXO CENTRAL PARA GUIAR LEITURA DE TEXTOS.(ESPESSURA DE 3,4 MM). PERMITE APOIO CENTRAL PARA OS DEDOS, MAIS FIRMEZA DE MANUSEIO, EVITO CALOS, PR - RÉGUA PLÁSTICA MEDINDO 30 CM TRANSPARENTE, IMPRESSÃO PERFEITA INJETADA EM POLIESTIRENO, SUPER RESISTENTE COM REBAIXO CENTRAL PARA GUIAR LEITURA DE TEXTOS,(ESPESSURA DE 3.4 MM). PERMITE APOIO CENTRAL PARA OS DEDOS, MAIS FIRMEZA DE MANUSEIO, EVITO CALOS, PRECISÃO NO TRAÇADO. RECOMENDADA PARA CRIANÇAS E PARA GUIAR LEITURA DE TEXTOS. PESO APROXIMADO 0.03 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS 310 X 34 X 3 MM, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL E SELO DO INMETRO.

Data: 06/02/2025 13:38

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 590545690001825100006/2025

Lote/Item: 1/52

Ata: N/A

Homologação: 10/03/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pnecp/pt-br

Quantidade: 20

Unidade: UNIDADE

UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.342.406/0001-89	LOJA O REBERTO LTDA	R\$ 13,10
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 11,85

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 05.648.696/0001-80

Órgão: MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM

Objeto: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2022.11.10.0042, da Prefeitura Municipal de São Mateus/MA, que tem por objeto Aquisição de material de expediente e pedagógico para atender a Secretaria Municipal de Educação de Itapecuru-Mirim/MA.

Descrição: RÉGUA DE ESCALA (ESCALÍMETRO) EM PLÁSTICO, MEDINDO. 30 CM. - RÉGUA DE ESCALA (ESCALÍMETRO) EM PLÁSTICO, MEDINDO. 30 CM. .

Data: 17/10/2024 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 05648696000180-1-000030/2024

Lote/Item: 1/227

Ata: N/A

Homologação: 25/01/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pnecp/pt-br

Quantidade: 150

Unidade: UNIDADES

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.977.352/0001-05	ALIMENTOS NUTRIMENTAR LTDA	R\$ 11,85
VENCEDOR		

Item 12: Nitrogenio

Preço Estimado: R\$ 4,34

Porcentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4,34

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,34

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Nitrogenio	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

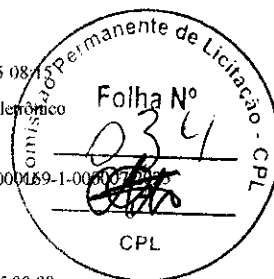
R\$ 4,01

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 82.827.148/0001-69
Órgão: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO / 2 - Município de Pinheiro Preto
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO BTI (BACILLUS THURINGIENSIS VARIEDADE ISRAELENSES) PARA CONTROLE DE BORRACHUDO E AQUISIÇÃO DE NITROGENIO LÍQUIDO PARA O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC.
Descrição: NITROGÊNIO LÍQUIDO - NITROGÊNIO LÍQUIDO

Data: 11/02/2025 08:11
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 82827148000169-1-000072/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 25/02/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 2.500
Unidade: Litro
UF: SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
85.093.524/0001-27	NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	R\$ 4,01
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 83.102.640/0001-30
Órgão: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA / 10001 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Objeto: DESPESA REFERENTE AO PAGAMENTO DE 450 LITROS DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO BOVINA REALIZADO PELA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PARA COM OS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO. ANEXOS.
Descrição: NITROGENIO LIQUIDO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - NITROGENIO LIQUIDO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL

Data: 21/11/2024 13:49
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 83102640000130-1-000747/2024
Lote/Item: 1/1
Homologação: 21/11/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 450
Unidade: LITRO (LT)
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
83.204.552/0001-49	FERTIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 4,50
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 83.102.640/0001-30
Órgão: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Objeto: DESPESA REFERENTE AO PAGAMENTO DE 389 LITROS DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA CONTINUIDADE DAS INSEMINAÇÕES ARTIFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. DESPESA SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Descrição: NITROGENIO LIQUIDO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - NITROGENIO LIQUIDO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL

Data: 11/10/2024 12:33
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 83102640000130-1-000669/2024
Lote/Item: 1/1
Homologação: 11/10/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 389
Unidade: LITRO (LT)
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
83.204.552/0001-49	FERTIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 4,50
VENCEDOR		



Item 13: SÊMEN PARA VACA LEITEIRA GIROLANDO 5/8

Preço Estimado: R\$ 29,48 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 29,48

Média dos Preços Obtidos: R\$ 29,48

Quantidade

Descrição

678 Unidades

SÊMEN PARA VACA LEITEIRA GIROLANDO 5/8

Observação
GPL

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 22,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 17.947.607/0001-86

Data: 13/05/2025 09:00

Órgão: MUNICIPIO DE PATROCINIO DO MURIAE / 1 - Município de Patrocínio do Muriaé

Modalidade: Dispensa

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa especializada no fornecimento de SÊMEN bovino, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Patrocínio do Muriaé.

SRP: NÃO

Identificação: 17947607000186-1-000056/2025

Descrição: Lote 1 - SÊMEN DE TOURO DA RAÇA GIROLANDO GRAU DE SANGUE 5/8 - SÊMEN ACONDICIONADO EM PALHETAS MÉDIAS DE 0,5ML E CONCENTRAÇÃO ESPERMÁTICA ACIMA DE 20.000.000 DE ESPERMATOZOIDES VIÁVEIS POR DOSE, FILHO DE VACA COM LACTAÇÃO ACIMA DE 9.100 KG, A2A2 PROVADO C - Lote 1 - SÊMEN DE TOURO DA RAÇA GIROLANDO GRAU DE SANGUE 5/8 - SÊMEN ACONDICIONADO EM PALHETAS MÉDIAS DE 0,5ML E CONCENTRAÇÃO ESPERMÁTICA ACIMA DE 20.000.000 DE ESPERMATOZOIDES VIÁVEIS POR DOSE, FILHO DE VACA COM LACTAÇÃO ACIMA DE 9.100 KG, A2A2 PROVADO COM PTA LEITE ACIMA DE 400KG COM CONFIANÇA IGUAL OU ACIMA DE 75%, INTERVALO ENTRE PARTOS IGUAL OU INFERIOR A 2,00 E IDADE AO PRIMEIRO PARTO IGUAL OU INFERIOR A -1,0 E COM NO MÍNIMO 400 FILHAS.

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Homologação: 20/05/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 60

Unidade: Dose

UF: MG

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

49.150.261/0001-87

SEMBRA TECNICAS E PRODUTOS DE REPRODUCAO LTDA

R\$ 22,00

VENCEDOR

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 31,45

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Florânia

Data: 04/09/2025 12:38

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SÊMEN BOVINO E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL.

Modalidade: Dispensa

Descrição: 0012594 - Sêmen de touro da raça Girolando 3/4 ou 5/8 com as seguintes características mínimas: PTA leite provado ou com prova genômica (GPTA) igual ou superior 800 Kg de leite; Beta caseína A2A2. - 0012594 - Sêmen de touro da raça Girolando 3/4 ou 5/8 com as seguintes características mínimas: PTA leite provado ou com prova genômica (GPTA) igual ou superior 800 Kg de leite; Beta caseína A2A2.

SRP: SIM

Identificação: 419195

Lote/Item: 1/2

Ata: [Link Ata](#)Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 600

Unidade: UND

UF: RN

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

00.771.945/0001-07

ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA

R\$ 30,00

VENCEDOR

00.593.476/0001-83

SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

R\$ 32,90

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 35,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 39.217.831/0001-55

Órgão: Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO DESTINADO AO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO ANIMAL REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ

Descrição: Sêmen da Raça: Girolando 5/8 PS (Puro Sintético) GPTA Leite (Ganho Genético Predito para Produção de Leite): Mínimo de 1949 kg de leite Registro Genealógico: Controlado pela Associação Brasileira dos Criadores de Girolando Aptidão: Leiteira, com foco em a - Sêmen da Raça: Girolando 5/8 PS (Puro Sintético) GPTA Leite (Ganho Genético Predito para Produção de Leite): Mínimo de 1949 kg de leite Registro Genealógico: Controlado pela Associação Brasileira dos Criadores de Girolando Aptidão: Leiteira, com foco em alta produção e rusticidade Qualidade do Sêmen: Alta motilidade espermática e viabilidade pós descongelamento, garantindo boas taxas de prenhez Indicação de Uso: Melhoramento genético de rebanhos leiteiros, visando aumento de produtividade e eficiência reprodutiva.

Data: 24/06/2025 17:45

Modalidade: Dispensa

SRP: SIM

Identificação: 399714

Lote/Item: 1/4

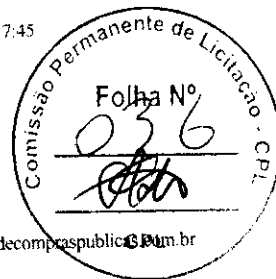
Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 100

Unidade: DOS

UF: RJ



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

00.771.945/0001-07

ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA

R\$ 35,00

VENCEDOR

Item 14: BOTTÃO TW 20 PROMOÇÃO - VALIDO ATÉ 30/09/26

Preço Estimado: R\$ 4.965,90 (com)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4.965,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.965,90

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

BOTIJÃO TW 20 PROMOÇÃO - VALIDO ATÉ 30/09/26

R\$ 5.111,50

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 15.023.906/0001-07

Órgão: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FORTALECER A CADEIA PRODUTIVA DE LEITE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA

Descrição: BOTIJÃO DE NITROGÊNIO 20 LITROS - BOTIJÃO DE NITROGÊNIO 20 LITROS

Data: 27/12/2024 08:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 15023906000107-1-000190/2024

Lote/Item: 1/1

Homologação: 30/12/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 5

Unidade: un - unidade

UF: MT

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

50.381.955/0001-04

50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES

R\$ 5.111,50

VENCEDOR

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 5.036,21



CNPJ: 01.603.719/0001-80

Órgão: MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL TAIS COMO: DOSES DE SÊMEN, NITROGÊNIO, LUVAS, BAINHAS E OUTROS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCEDIMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA"

Descrição: **BOTIJÃO BOTIJÃO DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS DE NITROGÊNIO LIQUIDO, ABASTECIDO COM 20 LITROS DE NITROGÊNIO, 06 CANECAS DE ALUMÍNIO COM ALTURA DE 279 MM E DIÂMETRO DE 41,9 MM, NUMERAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DAS CANECAS DE 1 A 6, CA - BOTIJÃO BOTIJÃO DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS DE NITROGÊNIO LIQUIDO, ABASTECIDO COM 20 LITROS DE NITROGÊNIO, 06 CANECAS DE ALUMÍNIO COM ALTURA DE 279 MM E DIÂMETRO DE 41,9 MM, NUMERAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DAS CANECAS DE 1 A 6, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE DOSES 0,5CC (PALHETAS MÉDIAS) DE 540 DOSES EM RACKS DE 10 DOSES OU 1.080 DOSES DE 0,25CC (PALHETAS FINAS) EM RACKS DE 20 DOSES, DIÂMETRO INTERNO DA BOCA (OU GARGALO) DE 50.8 MM, ALTURA TOTAL DE 650 MM. DIÂMETRO EXTERNO DE 370 MM; PESO VAZIO DE 9 KG E CHEIO 25,16 KG; TAXA DE EVAPORAÇÃO DE 0,095 LITRO POR DIA EM SITUAÇÃO ESTÁTICA; GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO (PERDA DE VÁCUO) DE 2 ANOS**

Data: 29/05/2025 15:00

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA

SRP: SIM

Identificação: 006-2025-FOZ DO JORDAO-PR
MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO-PR
DISPENSA ELETRÔNICA

Lote/Item: 7/

Ata: [Link Ata](#)

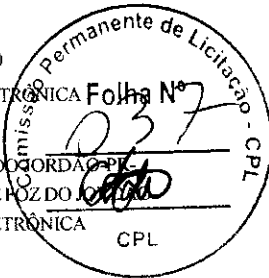
Homologação: 02/06/2025 08:17

Fonte: <https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADES

UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
82.436.957/0001-40	ARAUCARIA IMPORTACAO E EXPORT DE PRODUCAO ANIMAL LTDA	R\$ 4.990,00
VENCEDOR		
27.176.482/0001-91	DOUGLAS CORDEIRO EIRELI	R\$ 5.082,41

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.750,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.175.918/0001-33

Órgão: Município de Ivai

Objeto: Aquisição de 01 (um) botijão de nitrogênio para armazenamento de sêmens.

Descrição: **BOTIJÃO MVE 20 LT + NITROGENIO = RÉGUA - BOTIJÃO MVE 20 LT + NITROGENIO = RÉGUA**

Data: 08/11/2024 00:00

Modalidade: Processo dispensa

SRP: NÃO

Identificação: MI-572024-Processo dispensa

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: sistemas.ivai.pr.gov.br:7020/transparencia/licitacoes

Quantidade: 1

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.163.768/0001-62	GENSUR BRASIL AGROPECUARIA LTDA	R\$ 4.750,00
VENCEDOR		

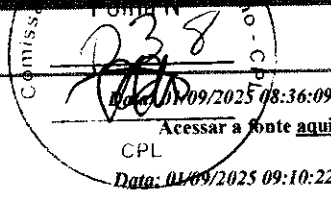
Assinatura
Max Araújo Paiva Cruz 01/09/2025



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	 Data: 01/09/2025 08:36:09 Acessar a fonte aqui CPL
2 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 01/09/2025 09:10:22 Acessar a fonte aqui
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 01/09/2025 09:10:11 Acessar a fonte aqui
4 - Prefeitura Municipal de Ivaí/PR sistemas.ivaí.pr.gov.br:7020/transparencia/licitacoes	Data: 01/09/2025 09:36:07 Acessar a fonte aqui
5 - Prefeitura Municipal de Juína/MT transparencia.juina.mt.gov.br/prefjuinamt/licitacoes/licitacao	Data: 01/09/2025 10:10:20 Acessar a fonte aqui
6 - Prefeitura Municipal de Pranchita/PR http://transparencia.pranchita.pr.gov.br/transparencia/licitacoes	Data: 01/09/2025 16:29:22 Acessar a fonte aqui
7 - Prefeitura Municipal de São João do Piauí/PI 45.185.144.233:8079/Transparencia/	Data: 01/09/2025 16:25:54 Acessar a fonte aqui
8 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::	Data: 01/09/2025 12:05:37 Acessar a fonte aqui

Fontes de domínio amplo:

1 - Agrominas www.agrominas.com	Data: 01/09/2025 12:10:39 Acesse a fonte aqui
2 - Alta Genetics loja.altagenetics.com.br	Data: 01/09/2025 12:10:06 Acesse a fonte aqui
3 - CRV Brazil loja.crvbrasil.com.br	Data: 01/09/2025 16:13:37 Acesse a fonte aqui
4 - Isophós Nutrição Animal www.isophos.com	Data: 01/09/2025 10:16:21 Acesse a fonte aqui
5 - Loja do Veterinário www.lojadoveterinario.com.br	Data: 01/09/2025 10:16:28 Acesse a fonte aqui
6 - Mercado Livre (https://www.mercadolivre.com.br/) produto.mercadolivre.com.br	Data: 01/09/2025 12:11:25 Acesse a fonte aqui
7 - Planeta Agrícola www.planetaagricola.com.br	Data: 01/09/2025 10:16:31 Acesse a fonte aqui



Anexo 1



QUEM SOMOS MEUS PEDIDOS



(11) 3211-7200

(11) 3211-7200



Seja bem-vindo(a). Faça login

O que você procura?



R\$ 0,00

LINHA ISOPHÓS

PRODUTOS VETERINÁRIOS

FAZENDA

SILAGEM

SELARIA

PLANTACÃO E DOMESTICO

DIVERSOS

HOME / PRODUTOS VETERINÁRIOS / INSEMINAÇÃO E IATF / BAINHA FRANCESA P/APLICADOR UNIVERSAL C/50 - IMV

BAINHA FRANCESA P/APLICADOR UNIVERSAL C/50 - IMV

Sku: 100920

Categoria: Inseminação e IATF, Produtos Veterinários

Marca: IMV

Código de Barras: 7894442319904

Quantidade Máxima para Compra: 20 un

Seja o primeiro a avaliar!

Unidade: un



1

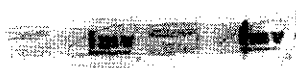


UN

por R\$ 24,11

À vista R\$ 23,35 economize 3% no Pix

COMPRAR



Adicionar aos Favoritos

Recomendar produto

Compartilhar 1

Copiar 2

Imprimir 3

Salvar 4

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

- Bainha IMV francesa importadas para aplicação de sêmen em bovinos
- Elas são muito versáteis e podem ser utilizadas em Aplicador Universal com palhetas de 0,25ml ou 0,50ml.
- As bainhas possuem 45cm de comprimento.
- Embalagem com fechamento hermético;
- Produto de uso único descartável não reutilizável;
- Produto confeccionado com alta tecnologia e qualidade;

AVALIE ESTE PRODUTO

Nenhum comentário foi postado para esse produto, seja o primeiro!

COMENTAR

INSTITUCIONAL

Quem somos

Política de Privacidade

INFORMAÇÕES ÚTEIS

Condições de venda

Formas de pagamento

Formas de entrega

ATENDIMENTO

Canais de atendimento

Horário de atendimento

Formas de contato

REDES SOCIAIS



Este site usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.



Anexo 2

FALE CONOSCO WHATSAPP (16) 35191-5424



Olá, o que você precisa?



Entrar ou
Cadastrar



Meus
Pedidos



Minhas
Compras 0

INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL

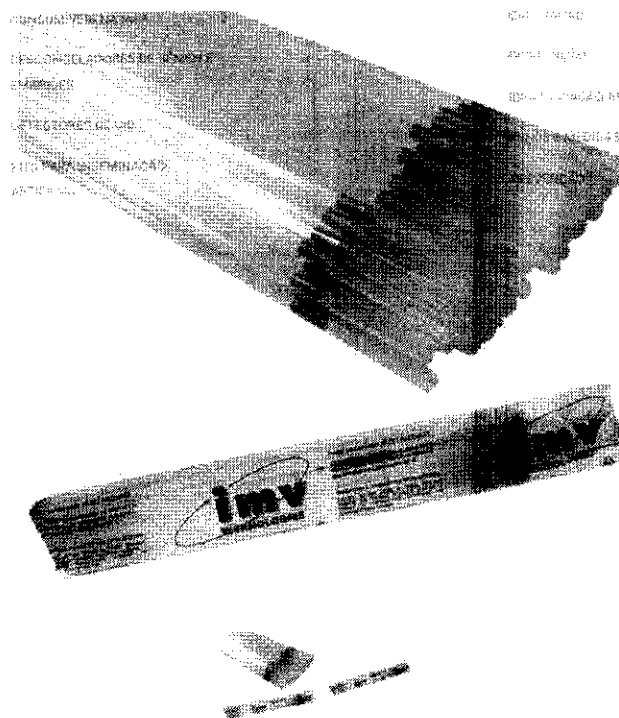
INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS

MANEJO

MANEJO E SAÚDE EQUINA

REPRODUTORES

Loja do Veterinário / Inseminação Artificial / Consumíveis na IATF / Bainhas para Inseminação Artificial / Bainha Francesa IMV para Inseminação Artificial de Bovinos - Pacote com 50 Unidades.



Bainha Francesa IMV para Inseminação Artificial de Bovinos - Pacote com 50 Unidades

Marca: IMV Technologies

Ref.: 13010057

Disponibilidade: Pronta Entrega

☆☆☆☆ Avaliar este produto

Bainha francesa IMV descartável e esterilizada para inseminação artificial em bovinos. Compatível com aplicadores universais e palhetas de 0,25 ml e 0,50 ml. Pacote com 50 unidades.

[Guia de Medidas](#)

De: R\$ 44,94

Por R\$ 29,99

ou R\$ 28,19 à vista

CLIQUE PARA COMPRAR

Calcular Prazos e Preços

Não sei meu CEP

Digite seu CEP

CEP

Mais formas de pagamento

X

Boleto Bancário

R\$ 29,99

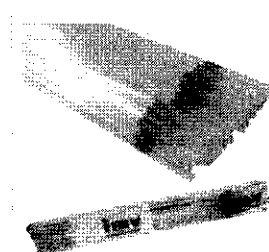
Cartão de Crédito

Condições

PIX

R\$ 28,19

APROVEITE E COMPRE JUNTO



+



Aplicador de Sêmen Universal Fortes - Inseminação Artificial em Bovinos

De: R\$ 199,90 R\$ 179,90



Luva Fortes PEBD Cano Longo - 100 unid - Para Inseminação Artificial

De: R\$ 99,99 R\$ 89,99



Cortador de Palhetas Bovitec - Corte Preciso para Inseminação Artificial

De: R\$ 99,99 R\$ 34,99

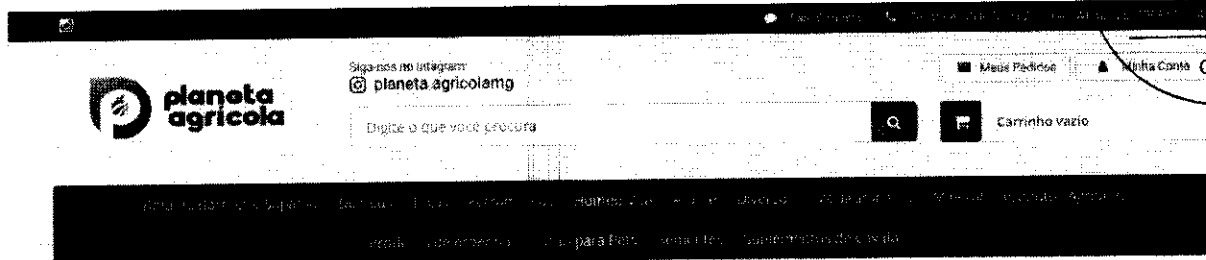
De: R\$ 44,94 **Por R\$ 29,99**
ou R\$ 28,19 à vista

Selecione o produto desejado ao lado
edicionário à sua compra

Adicionar ao Carrinho



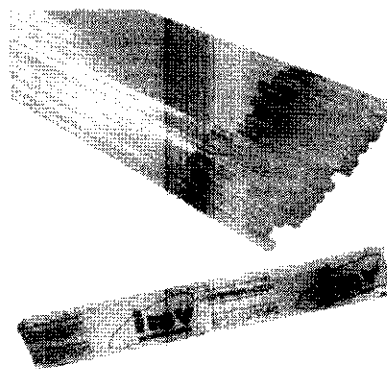
Anexo 3



Ofertas exclusivas

Deixe seu e-mail para receber promoções imperdíveis!

Digite seu e-mail



Bainha Francesa para Inseminação - IMV c/ 50 un

Código: 17395 Marca: Imv technologies

R\$ 34,70
até 8x de R\$ 5,06

Comprar

Parcelas

1x de R\$ 34,70 sem juros	8x de R\$ 7,33
2x de R\$ 18,76	6x de R\$ 6,60
3x de R\$ 12,69	7x de R\$ 6,71
4x de R\$ 9,66	8x de R\$ 5,06

R\$ 34,70



Compartilhar

+ Lista de Desejos

Bainha Francesa Universal para inseminação

A bainha francesa IMV é um material descartável e esterilizado utilizada em inseminação artificial essencial para aplicar sêmen em bovinos, novilhas ou vacas no campo.

É utilizada num aplicador universal com palhetas de 0,25 ml ou 0,50 ml.

Apresentação

Pacote com 50 unidades.

Produtos relacionados



Moxisolv 50 ML

R\$ 41,70
até 9x de R\$ 5,47



Cortvet - 50 ML

R\$ 30,55
até 7x de R\$ 5,00



Desflan 50 ML

R\$ 67,30
até 12x de R\$ 6,85



Sincrodiol 50 ML

R\$ 17,85
até 3x de R\$ 6,50

Categorias

Bolsa de Botarro e Saco de...

De Houd...

Siga-nos no Instagram

@planetaagricolamg

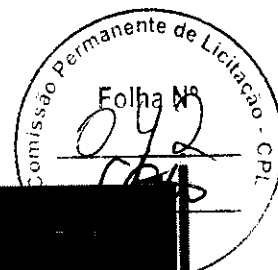
Conteúdo

Fale conosco

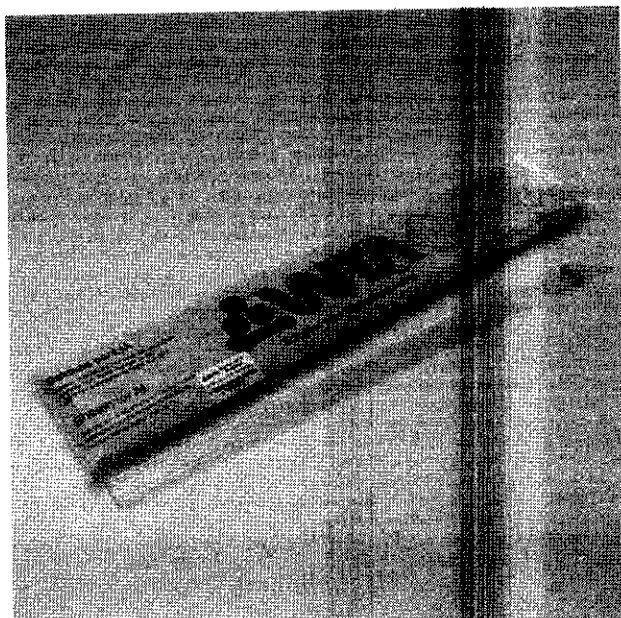
Política de Trocas e Devoluções

Anexo 4

Em até 8 parcelas • Entregas para todo Brasil



Home | Produtos do Programa | Área de vendas | 12 | Ecovivo em | Alta Genética | Inseminação Artificial | Serviços



WTA

Bainha nacional para inseminação artificial WTA

R\$ 48,00

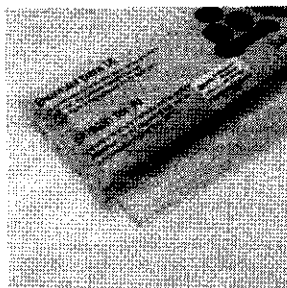
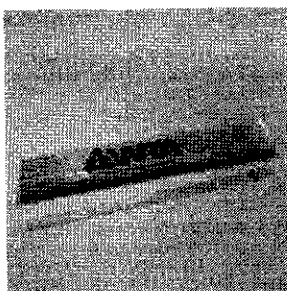
Frete calculado no carrinho.

Quantidade

Adicionar ao carrinho

Comprar já

Pacote com 50 unidades;
Ajuste perfeito da palheta.



Alta é a líder em genética bovina no

Anexo 5



Olá! Para continuar, acesse
sua conta

Sou novo

Já tenho conta

traceId: 48e6c1a5-6313-406b-9684-e239d9362e97

Anexo 6

Olá, seja bem-vindo(a)!

Atendimento ao cliente: 76 99223-6558

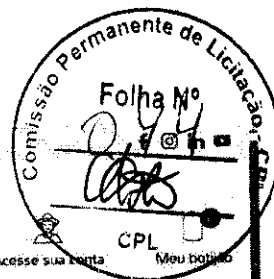
CRV Lagoa
BETTER COWS > BETTER LIFE

o que procura aqui? Ex: leite, Angus, etc.

Prévia de ajuda?

Acesse sua conta

CPL
Meu botão



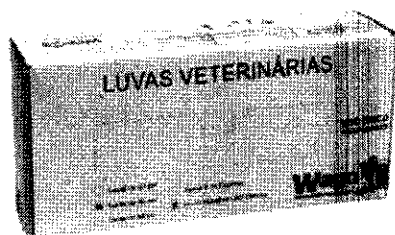
SEMENTES

MATERIAIS DE INSEMINAÇÃO

BOTANICIS DE INSEMINAÇÃO

MATERIAIS DE INSEMINAÇÃO

Home > MATERIAIS DE INSEMINAÇÃO > INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL > ACESSÓRIOS IA > LUVA PLÁSTICA POLIETILENO BD COMUM 90 CM - WAGO



LUVA PLÁSTICA POLIETILENO BD COMUM 90 CM - WAGO

Data de lançamento: 29/01/2021
Disponibilidade: Imediata

R\$ 80,00

1



Calcular frete:

00000-000

OK

DESCRIÇÃO GERAL

Luva plástica simples, em BD, com 5 dedos, cano longo.

Aplicação: IA e limpeza.

Tamanho: 90 cm

Embalagem em caixa com 100 unidades.

FICHA TÉCNICA

Código	MOB
Modelo	BD COMUM
Categoria	ACESSÓRIOS IA
Marca	WAGO



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



DESPACHO

shr^a

Gabriel da Mota e Sousa
Secretário Municipal de Agricultura

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA**. Informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

Fontes utilizadas nesta cotação:

Portal Nacional de Contratações Públicas Bolsa de Licitações e Leilões
<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
- Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br
- Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- Prefeitura Municipal de Ivaí/PR sistemas.ivaipr.gov.br:7020/transparencia/licitacoes
- Prefeitura Municipal de Juína/MT
transparencia.juina.mt.gov.br/prefjuinamt/licitacoes/licitacao
- Prefeitura Municipal de Pranchita/PR
<http://transparencia.pranchita.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
- Prefeitura Municipal de São João do Piauí/PI 45.185.144.233:8079/Transparencia/
- Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO>

Fontes de domínio amplo:

Agrominas www.agrominas.com
Alta Genetics loja.altagenetics.com.br
CRV Brazil loja.crvbrasil.com.br
Isophós Nutrição Animal www.isophos.com
Loja do Veterinário www.lojadoveterinario.com.br
Mercado Livre (<https://www.mercadolivre.com.br/>) produto.mercadolivre.com.br
Planeta Agrícola www.planetaagricola.com.br

Item	descrição	Quant.	Unid.	valor unt.	Total
1	Aplicador UNIV NACIONAL 2/1	1	Unidade	R\$ 119,00	R\$ 119,00
2	Bainha Francesa IMV pct 50uni.	1	Unidade	R\$ 28,76	R\$ 28,76
3	MALETA DE INSEMINADOR	1	Unidade	R\$ 88,33	R\$ 88,33
4	Bainha WTA	1	Unidade	R\$ 45,57	R\$ 45,57
5	CAIXA DE ISOPOR	1	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 4,00



6	Cortador de palheta Citto Cutter (Importado) &	1	Unidade	R\$ 43,33	R\$ 43,33
7	Luvas BD Plastica Comum (5 Dedos) 90 cm (CX C/ 100 UNID) &	1	Unidade	R\$ 74,33	R\$ 74,33
8	Pinça em Inox 25 CM &	1	Unidade	R\$ 48,30	R\$ 48,30
9	LUVA DESC. (PCT COM 25UND)	1	Unidade	R\$ 43,83	R\$ 43,83
10	Termômetro digital ABS PECPLAN (Importado) &	1	Unidade	R\$ 37,60	R\$ 37,60
11	Régua de medir	1	Unidade	R\$ 11,98	R\$ 11,98
12	Nitrogenio	20	Unidades	R\$ 4,34	R\$ 86,80
13	SÊMEN PARA VACA LEITEIRA GIROLANDO 5/8	678	Unidades	R\$ 29,48	R\$ 19.987,44
14	BOTIJÃO TW 20 PROMOÇÃO - VALIDO ATÉ 30/09/25	1	Unidade	R\$ 4.965,90	R\$ 4.965,90
valor total:					R\$ 25.585,17

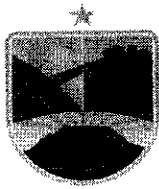
O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Senador La Rocque - MA, 02 de setembro de 2025



Max Araújo Paiva Cruz
Diretor do Departamento de Compras
Portaria 007/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

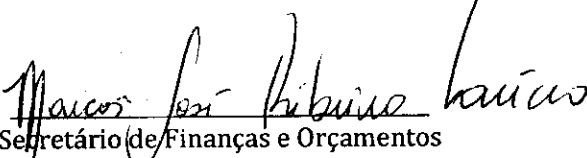
Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 067/2025**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA.**

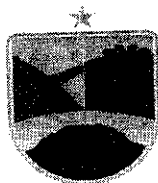
O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 25.585,17 (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos)

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

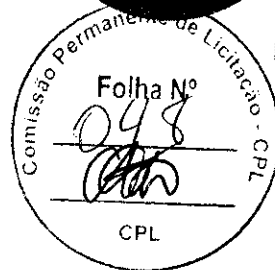
Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Senador La Rocque - MA, 03 de setembro de 2025


Secretário de Finanças e Orçamentos
Marcos Ribeiro Lúcio
Portaria nº002/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Secretário municipal de finanças
Marcos Ribeiro Lúcio

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA Objeto do Processo Administrativo nº 067/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

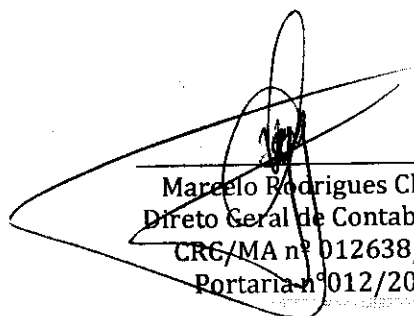
UNIDADE: 0107 Sec. Mun. de Agric. e Desenv. Econômico

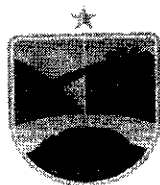
CLASSIFICAÇÃO: 20 122 0052 2.025 - Mun. de Agric. e Desenv. Econômico

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Senador La Rocque - MA, 04 de setembro de 2025


Marcelo Rodrigues Chaves
Diretor Geral de Contabilidade
CRG/MA nº 012638/O-4
Portaria nº 012/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

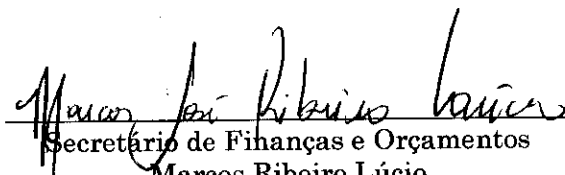


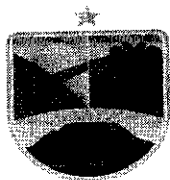
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA., no valor R\$ 25.585,17 (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos)** tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Senador La Rocque – MA, 05 de setembro de 2025


Secretário de Finanças e Orçamentos
Marcos Ribeiro Lúcio
Portaria nº002/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



TERMO DE REFERÊNCIA BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

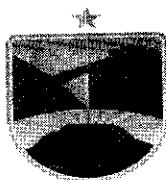
2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.585,17 (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

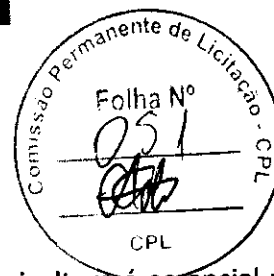
Item	descricao	Quant.	Unid.	valor unt.	Total
1	Aplicador UNIV NACIONAL 2/1	1	Unidade	R\$ 119,00	R\$ 119,00
2	Bainha Francesa IMV pct 50uni.	1	Unidade	R\$ 28,76	R\$ 28,76
3	MALETA DE INSEMINADOR	1	Unidade	R\$ 88,33	R\$ 88,33
4	Bainha WTA	1	Unidade	R\$ 45,57	R\$ 45,57
5	CAIXA DE ISOPOR	1	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 4,00
6	Cortador de palheta Citto Cutter (Importado) &	1	Unidade	R\$ 43,33	R\$ 43,33
7	Luvas BD Plastica Comum (5 Dedos) 90 cm (CX C/ 100 UNID) &	1	Unidade	R\$ 74,33	R\$ 74,33
8	Pinça em Inox 25 CM &	1	Unidade	R\$ 48,30	R\$ 48,30
9	LUVA DESC. (PCT COM 25UND)	1	Unidade	R\$ 43,83	R\$ 43,83
10	Termômetro digital ABS PECPLAN (Importado) &	1	Unidade	R\$ 37,60	R\$ 37,60
11	Régua de medir	1	Unidade	R\$ 11,98	R\$ 11,98
12	Nitrogenio	20	Unidades	R\$ 4,34	R\$ 86,80
13	SÊMEN PARA VACA LEITEIRA GIROLANDO 5/8	678	Unidades	R\$ 29,48	R\$ 19.987,44
14	BOTIJÃO TW 20 PROMOÇÃO - VALIDO ATÉ 30/09/25	1	Unidade	R\$ 4.965,90	R\$ 4.965,90
valor total:					R\$ 25.585,17

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Os materiais necessários para a inseminação artificial de bovinos são fundamentais para o desenvolvimento da pecuária e melhoramento genético do rebanho.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



- 3.2 A disponibilidade desses insumos por parte da secretaria de Agricultura é essencial para atender a demanda dos produtores rurais do município.
- 3.3 A inseminação artificial é uma técnica que permite o uso de sêmen de touros de alta qualidade genética, contribuindo para a melhoria do rebanho e aumento da produtividade. Dessa forma, será possível promover o desenvolvimento sustentável da pecuária na região e contribuir para o aumento da produtividade e qualidade do rebanho bovino local.
- 3.4 Assim, a aquisição de materiais de inseminação faz-se necessária para incentivo à bacia leiteira de produtores do Município, contribuindo para a manutenção e melhoramento genético, bem como a garantia das inseminações artificiais a serem realizadas em bovinos de leite, pois melhorar geneticamente o bovino de leite significa, em outras palavras, fazer uma seleção criteriosa, para otimização de resultados e isso pode ser feito por meio da inseminação artificial.
- 3.5 No entanto, independentemente do método, é fundamental ter clareza sobre quais são os animais com características genéticas superiores, capazes de aumentar a eficiência de todo o rebanho.
- 3.6 Como nossa região apresenta uma certa diversidade climática, os pequenos agricultores/produtores são desafiados a estabelecer seus sistemas de produção. As raças que se adaptam bem à região de clima quente e úmido podem ter a produtividade restrita em outras condições. É por isso que, hoje, o melhoramento genético, especialmente nessas raças de bovino de leite, é um atrativo importante, pois ajuda a aumentar a produção de leite por lactação e a alcançar resultados significativamente mais promissores na atividade.
- 3.7 Deste modo, devido a necessidade de melhoramento genético para resultar em culturas e animais mais resistentes a doenças, aumentar a produtividade das matrizes leiteiras, mais adaptados às condições locais e com maior produtividade, torna-se crucial a aquisição dos materiais com o objetivo de sua utilização nos procedimentos específicos à otimização de resultados. Ademais, investir no melhoramento genético pode ajudar a fortalecer as comunidades rurais, incentivando a permanência das famílias no campo, gerando empregos locais e contribuindo para o desenvolvimento econômico das áreas rurais.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

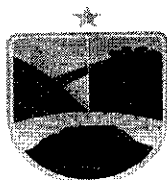
- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

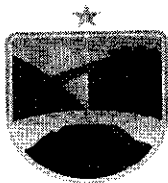
- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 - 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA (ELETRÔNICA)** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

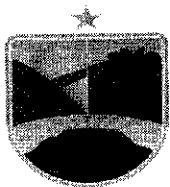
- 12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

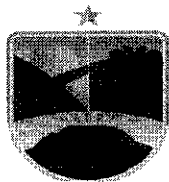
- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



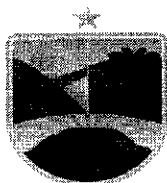
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 - 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas



do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

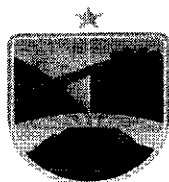
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

$$\text{Índice de Liquidez Geral } (\geq 1,00):$$
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente } (\geq 1,00):$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Índice de Solvência Geral } (\geq 1,00):$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

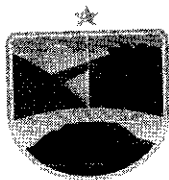
15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Senador La Rocque em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 15.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição dos produtos, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.9. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de



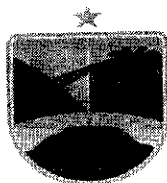
PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



- qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos produtos utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
 - 15.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
 - 15.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
 - 15.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
 - 15.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
 - 15.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

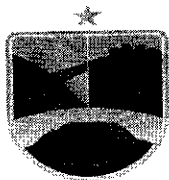
- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências,



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

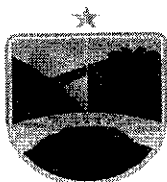
UNIDADE: 0107 Sec. Mun. de Agric. e Desenv. Econômico

CLASSIFICAÇÃO: 20 122 0052 2.025 - Mun. de Agric. e Desenv. Econômico

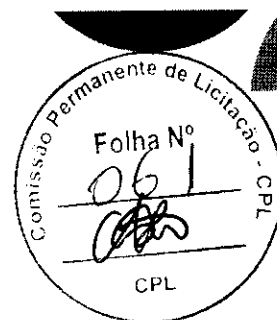
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



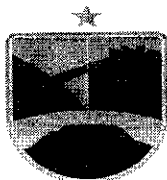
PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



- Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

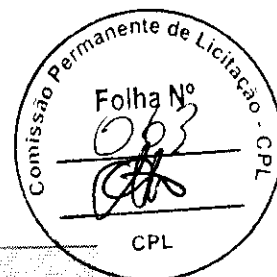
Senador La Rocque MA 09 de setembro de 2025


SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
GABRIEL DA MOTA E SOUSA
PORTARIA Nº029/2025

Gabinete
do Prefeito



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

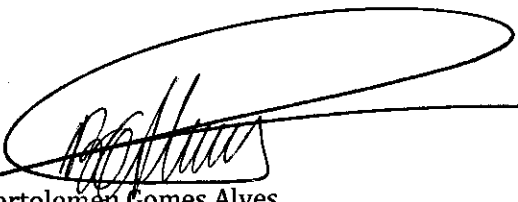
Prezado(a),

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a abertura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA. No valor R\$ 25.585,17 (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos) para atende as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura E Desenvolvimento Econômico.

fica aprovado o termo de referência, como no processo se apresenta.

Remeta-se à comissão permanente de licitação para o devido processamento.

Senador La Rocque - MA, 09 de setembro de 2025


Bartolomeu Gomes Alves
Autoridade Competente

GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº 010/2025, de 13 de janeiro de 2025.

"Designa Servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas Unidades de Lotação, atuarem como **Agentes de Contratação, Pregoeiro** e como **Membros da Comissão de Contratação** e da **Equipe de Apoio** nos procedimentos regidos pela lei nº 14.133/2021".

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

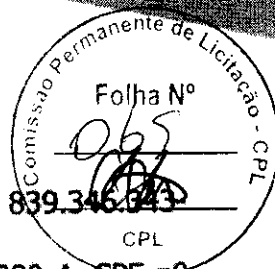
CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - **Raimundo Carvalho de Macedo**, portador do RG nº 37734482009-3, inscrito no CPF nº 061.649.583-85;

II - **Francisco de Sousa Reis** - (RG nº 049889462013-4, CPF nº 834.183.771-49) - Servidor Efetivo;



- III - **Cícera Alves Silva** - (RG nº 000013348993-0, CPF nº 839.346.343-20) - Servidor Efetivo;
IV - **Helen Caroline Nunes da Silva** - (RG nº 15371512000-4, CPF nº 009.321.563-04) - Servidor Efetivo;

Parágrafo Único - Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º - Designar o Agente de Contratação indicado no art. 1º, o **Sr. Raimundo Carvalho de Macedo**, portador do RG nº 37734482009-3, inscrito no CPF nº 061.649.583-85, para atuar como **PREGOEIRO**, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

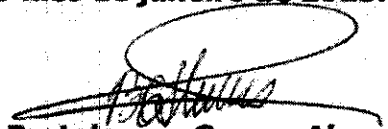
Art. 3º - Designar os seguintes servidores relacionados no art. 1º: **Sr. Francisco de Sousa Reis, Sra. Cícera Alves Silva e Sra. Helen Caroline Nunes da Silva**, para sob a PRESIDÊNCIA de **Sr. Raimundo Carvalho de Macedo**, comporem a **Comissão de Contratação e Equipe de Apoio** da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, na qualidade de membros titulares;

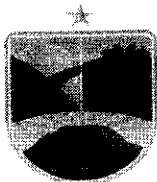
Parágrafo Único - Fica revogada a Portaria de nomeação sob o nº 006/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.


Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal



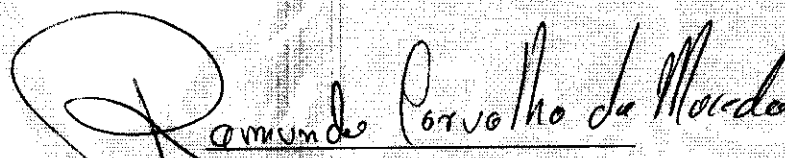
PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA

No uso de minhas atribuições, em, 10 de setembro de 2025 autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa, sob o número 023/2025, originário do Processo Administrativo nº 06/2025, que tem por finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA.**

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	067/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	023/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 25.585,17 (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021,


Raimundo Carvalho de Macedo
Agente de Contratação
Portaria nº010/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



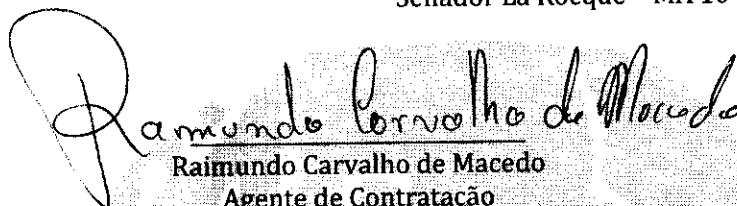
DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	067/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	023/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 25.585,17 (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021,

Encaminhando em anexo a essa **egregia Assessoria Jurídica** os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da **Minuta do Aviso de Dispensa e Contrato** nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Senador La Rocque – MA 10 de setembro de 2025



Raimundo Carvalho de Macedo
Agente de Contratação
Portaria nº010/2025



SENADOR
LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025**



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA:

HORA:

DISPOSTO NO ART. 75, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

TERMO DE ABERTURA

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail cplsenadorlarocque@gmail.com, até 17 de setembro de 2025. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço www.senadorlarocque.ma.gov.br. Senador La Rocque – MA.

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em xxxx de xxxxxx de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 002/2025

Ordenador de Despesa



**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

i

DADOS DO PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

COM BASE NO ART. Nº75, INCISO LL DA LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 25.585,17 (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos)

PERÍODO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

DE:

ATÉ:

ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta: cplsenadorlarocque@gmail.com

Endereço: Av. Mota e Silva, nº S/N, Alto da Pipira, Senador La Rocque, Maranhão, Brasil

AUTORIDADE COMPETENTE:

Bartolomeu Gomes Alves



CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

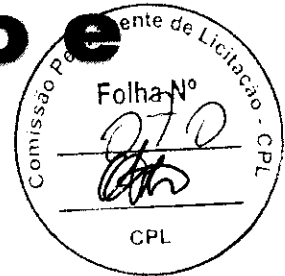
REGISTRO DE PREÇOS?

NÃO



**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato



CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

FORMA DE ADJUDICAÇÃO

POR PREÇO GLOBAL

ORÇAMENTO SIGILOSO

NÃO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-M, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0107 Sec. Mun. de Agric. e Desenv. Econômico

CLASSIFICAÇÃO: 20 122 0052 2.025 - Mun. de Agric. e Desenv. Econômico

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.
- 3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:
 - 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA;
 - 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.



SENADOR
LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato



- 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



PREFEITURA
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato



- 5.2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;



**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato



- 5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 6.3. Nos preâmbulos do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirá regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$



SENADOR
LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato



80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

- 6.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

6.5.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

- 6.6. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

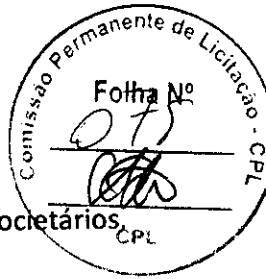
7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

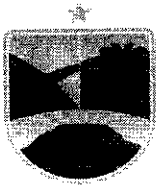


SENADOR
LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato

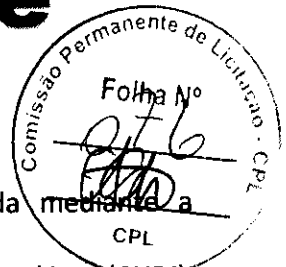


- 7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
- 7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- 7.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- 7.4.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.4.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.4.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.4.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.4.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.4.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.4.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 7.4.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



SENADOR
LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato



7.4.4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 7.4.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 7.4.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.4.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 7.4.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 7.4.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

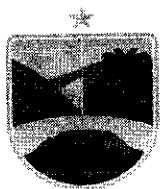


**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato



- 7.4.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 7.4.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.4.6. QUALIFICAÇÃO **ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 7.4.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.4.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 7.4.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 7.4.6.2.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 7.4.6.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato



entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas
Brasileiras - ICP - Brasil.

- 7.4.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 7.4.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

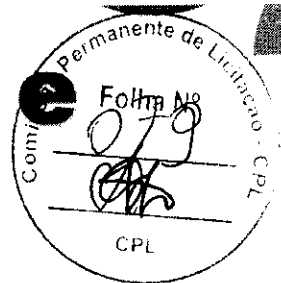
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 7.4.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 7.4.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 7.4.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 7.4.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;



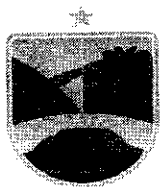
P. P. E. P.
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato



- 7.4.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
- 7.4.7.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 7.4.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 7.4.8.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.
- 7.4.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
- 7.4.9.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.4.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 7.4.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
- 7.4.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.4.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.4.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

8. DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso de contrato



- 8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
 - 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
 - 8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
 - 8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
- 8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato



- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato



11. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

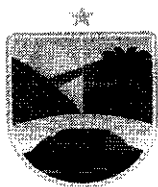
Senador La Rocque – MA,

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 002/2025

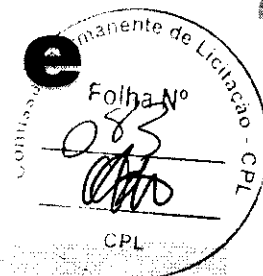
Ordenador de Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

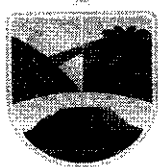
2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.585,17 (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Item	descricao	Quant.	Unid.	valor unt.	Total
1	Aplicador UNIV NACIONAL 2/1	1	Unidade	R\$ 119,00	R\$ 119,00
2	Bainha Francesa IMV pct 50uni.	1	Unidade	R\$ 28,76	R\$ 28,76
3	MALETA DE INSEMINADOR	1	Unidade	R\$ 88,33	R\$ 88,33
4	Bainha WTA	1	Unidade	R\$ 45,57	R\$ 45,57
5	CAIXA DE ISOPOR	1	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 4,00
6	Cortador de palheta Citto Cutter (Importado) &	1	Unidade	R\$ 43,33	R\$ 43,33
7	Luvas BD Plastica Comum (5 Dedos) 90 cm (CX C/ 100 UNID) &	1	Unidade	R\$ 74,33	R\$ 74,33
8	Pinça em Inox 25 CM &	1	Unidade	R\$ 48,30	R\$ 48,30
9	LUVA DESC. (PCT COM 25UND)	1	Unidade	R\$ 43,83	R\$ 43,83
10	Termômetro digital ABS PECPLAN (Importado) &	1	Unidade	R\$ 37,60	R\$ 37,60
11	Régua de medir	1	Unidade	R\$ 11,98	R\$ 11,98
12	Nitrogenio	20	Unidades	R\$ 4,34	R\$ 86,80
13	SÊMEN PARA VACA LEITEIRA GIROLANDO 5/8	678	Unidades	R\$ 29,48	R\$ 19.987,44
14	BOTIJÃO TW 20 PROMOÇÃO - VALIDO ATÉ 30/09/25	1	Unidade	R\$ 4.965,90	R\$ 4.965,90
valor total:					R\$ 25.585,17

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Os materiais necessários para a inseminação artificial de bovinos são fundamentais para o desenvolvimento da pecuária e melhoramento genético do rebanho.
- 3.2 A disponibilidade desses insumos por parte da secretaria de Agricultura é essencial para atender a demanda dos produtores rurais do município.
- 3.3 A inseminação artificial é uma técnica que permite o uso de sêmen de touros de alta qualidade genética, contribuindo para a melhoria do rebanho e aumento da produtividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato



Dessa forma, será possível promover o desenvolvimento sustentável da pecuária na região e contribuir para o aumento da produtividade e qualidade do rebanho bovino local.

- 3.4 Assim, a aquisição de materiais de inseminação faz-se necessária para incentivo à bacia leiteira de produtores do Município, contribuindo para a manutenção e melhoramento genético, bem como a garantia das inseminações artificiais a serem realizadas em bovinos de leite, pois melhorar geneticamente o bovino de leite significa, em outras palavras, fazer uma seleção criteriosa, para otimização de resultados e isso pode ser feito por meio da inseminação artificial.
- 3.5 No entanto, independentemente do método, é fundamental ter clareza sobre quais são os animais com características genéticas superiores, capazes de aumentar a eficiência de todo o rebanho.
- 3.6 Como nossa região apresenta uma certa diversidade climática, os pequenos agricultores/produtores são desafiados a estabelecer seus sistemas de produção. As raças que se adaptam bem à região de clima quente e úmido podem ter a produtividade restrita em outras condições. É por isso que, hoje, o melhoramento genético, especialmente nessas raças de bovino de leite, é um atrativo importante, pois ajuda a aumentar a produção de leite por lactação e a alcançar resultados significativamente mais promissores na atividade.
- 3.7 Deste modo, devido a necessidade de melhoramento genético para resultar em culturas e animais mais resistentes a doenças, aumentar a produtividade das matrizes leiteiras, mais adaptados às condições locais e com maior produtividade, torna-se crucial a aquisição dos materiais com o objetivo de sua utilização nos procedimentos específicos à otimização de resultados. Ademais, investir no melhoramento genético pode ajudar a fortalecer as comunidades rurais, incentivando a permanência das famílias no campo, gerando empregos locais e contribuindo para o desenvolvimento econômico das áreas rurais.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO



SENADOR
LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato



- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA (ELETRÔNICA)** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

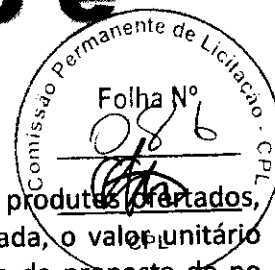
13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;



SENADOR
LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

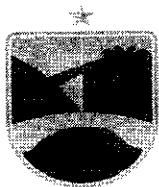
Minuta de aviso e contrato



- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição



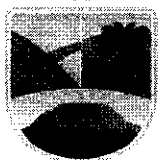
SENADOR
LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato



no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas,



PREFEITURA MUNICIPAL
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato



emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

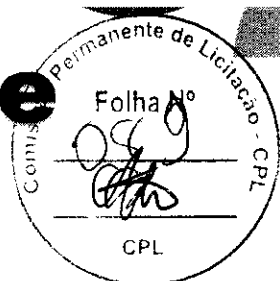
Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



P. R. E. P.
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato



- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

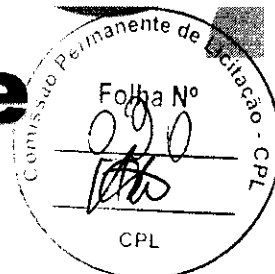
Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Senador La Rocque em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.



SENADOR
LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato

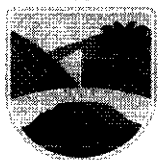


- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

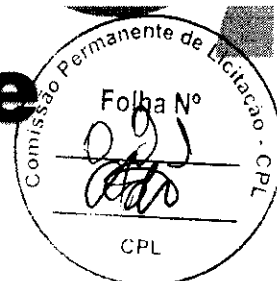
- 15.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 15.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição dos produtos, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.9. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos produtos utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 15.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 15.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



SENADOR
LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato



- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

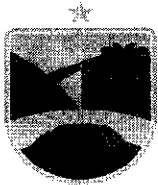
Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa



SENADOR
LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato



- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

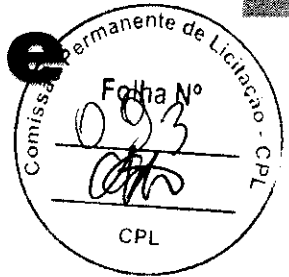
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Roque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



SENADOR
LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0107 Sec. Mun. de Agric. e Desenv. Econômico

CLASSIFICAÇÃO: 20 122 0052 2.025 - Mun. de Agric. e Desenv. Econômico

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

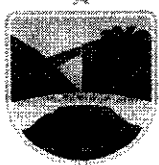


PREFEITURA MUNICIPAL
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato



- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 023/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITE M	DESCRIÇÃO	MARC A	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ _____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



PRES
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA SEM DISPUTA nº _____/
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: _____/
FINAL: _____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____/
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____



DADOS DO CONTRATADO

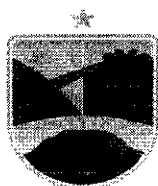
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____/
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato



Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____/____/____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

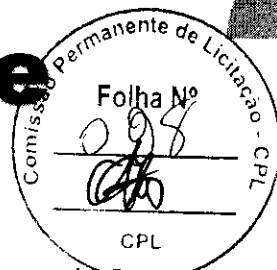
3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato



4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

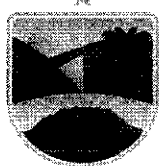
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

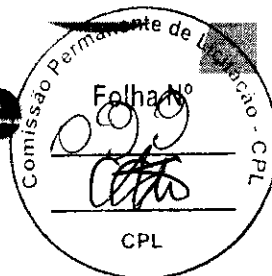
10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato



7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

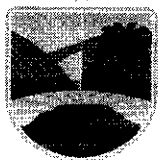
8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0107 Sec. Mun. de Agric. e Desenv. Econômico

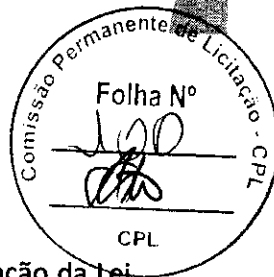
CLASSIFICAÇÃO: 20 122 0052 2.025 - Mun. de Agric. e Desenv. Econômico

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato



8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato



10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

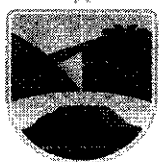
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

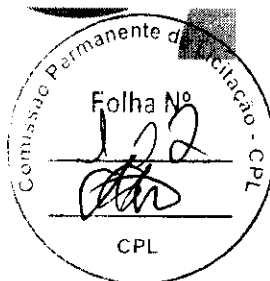
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato



10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato



11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



SENADOR
LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato



iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

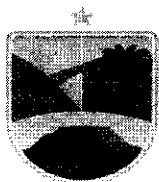
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

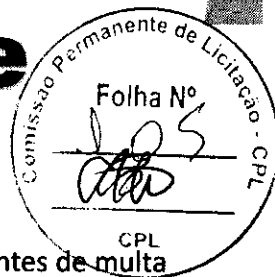
12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato



12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato



PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PARECER:

ADMINISTRATIVO CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA É DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA FORMA DO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS. TENDO A CONTRATAÇÃO ATENDIDO AOS REQUISITOS DE VALIDADE E AOS PREÇOS REGULARES DE MERCADO, É POSSÍVEL SUA CELEBRAÇÃO NA FORMA APRESENTADA.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA. para o exercício de 2025, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria Municipal de agricultura. No encaminhamento a Assessoria Jurídica, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo Administrativo nº 067/2025, foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação eletrônica.

3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no art. 49, I, do Regimento Interno Administrativo.

É que merece ser relatado. OPINO.

CNPJ. 01.598.970/0001-01

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se contratação de empresa especializada para o fornecimento de aquisição de materiais para inseminação artificial, para atender as necessidades do município de Senador La Rocque-MA. Cujas justificativas encontram-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Secretaria Municipal de agricultura. Conforme consta nos autos eletrônicos, foram elaborados estudo técnico preliminar e análise de riscos, os quais foram autorizados pela autoridade competente do Município.

8. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência 25.585,17 (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos). Elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência através

- Portal Nacional de Contratações Públicas Bolsa de Licitações e Leilões <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
- Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br
- Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- Prefeitura Municipal de Ivaí/PR sistemas.ivaipr.gov.br:7020/transparencia/licitacoes
- Prefeitura Municipal de Juína/MT

CNPJ. 01.598.970/0001-01

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

transparencia.juina.mt.gov.br/prefjuinamt/licitacoes/licitacao

- Prefeitura Municipal de Pranchita/PR

<http://transparencia.pranchita.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

- Prefeitura Municipal de São João do Piauí/PI 45.185.144.233:8079/Transparencia/

- Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO>:

Fontes de domínio amplo:

Agrominas www.agrominas.com

Alta Genetics loja.altagenetics.com.br

CRV Brazil loja.crvbrasil.com.br

Isophós Nutrição Animal www.isophos.com

Loja do Veterinário www.lojadoveterinario.com.br

Mercado Livre (<https://www.mercadolivre.com.br/>) produto.mercadolivre.com.br

Planeta Agrícola www.planetaagricola.com.br conforme consta no despacho do

Diretor do Departamento de Compras. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos despacho do Direto Geral de Contabilidade.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de aquisição de materiais para inseminação artificial, para atender as necessidades do município de Senador La Rocque-MA. por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº.14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 10 de setembro de 2025.



Dr. Valteval Silva Sousa

OAB/MA 14.590

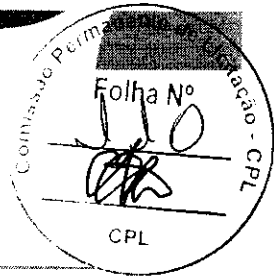
Assessor jurídico do Município

(Port. nº009/2025)



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Secretaria Municipal de
**Agricultura Desenvolvimento
Econômico e Turismo**



SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

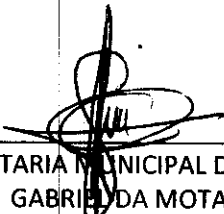
Ao
Ilmo Srº
Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

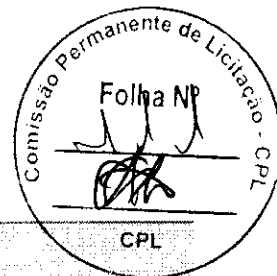
Prezado(a),

Venho pelo presente, na qualidade de Secretária Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico, solicitar de Vossa Excelência que **AUTORIZE**, na forma do art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, abertura de Processo de Contratação Direta tendo por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA. no valor de R\$ 25.585,17 (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos)** para a Secretaria Municipal de AGRICULTURA, com fundamento no art. 75, da Lei Federal 14.133/2021.

O presente procedimento já se encontra devidamente autuado, com Minutas de Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e Minuta de Contrato devidamente analisados e aprovados pela Assessoria Jurídica, cumprindo-se o previsto no art. 72, III da Lei 14/133/2021.

Senador La Rocque - MA, 11 de setembro de 2025


SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
GABRIELA MOTA E SOUSA
PORTARIA Nº029/2025

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	067/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	023/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 25.585,17 (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras;

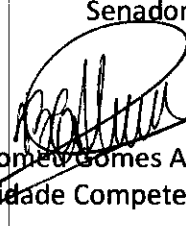
CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação.

No uso das minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, art. 72, **AUTORIZO** a publicação do Processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA, no valor R\$ 25.585,17 (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos)

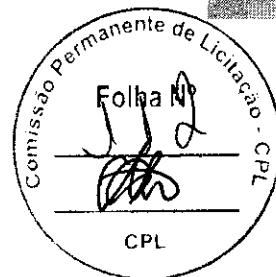
Remeta-se os autos ao Agente de Contratação para adoção das providências necessárias à publicação.

Senador La Rocque - MA, 11 de setembro de 2025


Bartolomeu Gomes Alves
Autoridade Competente



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 17/09/2025

HORA: Até às 23:00hs (vinte e três) horário local.

DISPOSTO NO ART. 75, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

TERMO DE ABERTURA

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail cplsenadorlarocque@gmail.com, até 17 de setembro de 2025. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço www.senadorlarocque.ma.gov.br. Senador La Rocque – MA.

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 12 de setembro de 2025.

MARCOS JOSE
RIBEIRO

LUCIO:0236158732
7

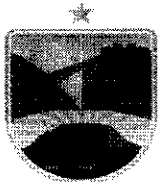
Assinado de forma
digital por MARCOS
JOSE RIBEIRO
LUCIO:02361587327

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 002/2025

Ordenador de Despesa



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

i

DADOS DO PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 25.585,17 (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos)

PERÍODO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

DE: 15 de setembro de 2025

ATÉ: 17 de setembro de 2025

ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta: cplsenadorlaroque@gmail.com

Endereço: Av. Mota e Silva, nº S/N, Alto da Pipira, Senador La Rocque, Maranhão, Brasil

AUTORIDADE COMPETENTE:

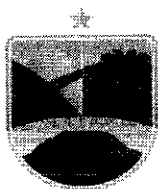
Bartolomeu Gomes Alves



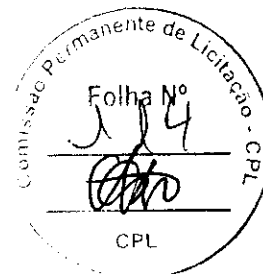
CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS?

NÃO



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**
FORMA DE ADJUDICAÇÃO **POR PREÇO GLOBAL**
ORÇAMENTO SIGILOSO **NÃO**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-M, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e aquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

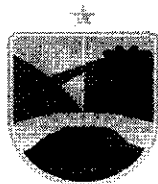
UNIDADE: 0107 Sec. Mun. de Agric. e Desenv. Econômico

CLASSIFICAÇÃO: 20 122 0052 2.025 - Mun. de Agric. e Desenv. Econômico

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.
- 3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:
- 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA;
 - 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.



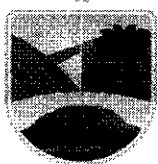
- 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



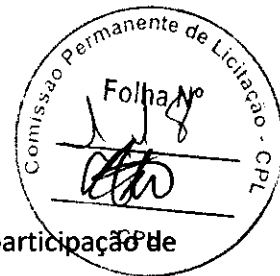
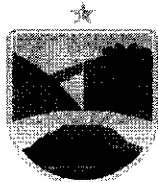
PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



- 5.2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta que:
 - 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:
 - 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;



- 5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs**
- 6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 6.3. Nos preâmbulos do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirá regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$



80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

- 6.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

6.5.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

- 6.6. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

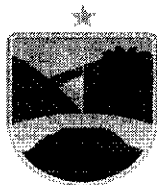
7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



- 7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
- 7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
 - 7.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
 - 7.4.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
 - 7.4.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 7.4.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 7.4.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 7.4.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 7.4.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 7.4.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 7.4.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 7.4.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 7.4.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

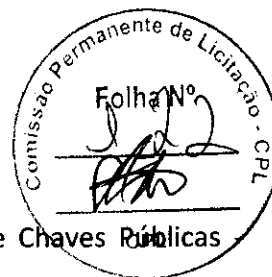


7.4.4. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 7.4.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.4.4.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 7.4.4.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.4.4.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 7.4.4.4.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.4.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 7.4.4.5.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.4.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



- 7.4.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 7.4.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.4.6. QUALIFICAÇÃO **ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 7.4.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.4.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 7.4.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 7.4.6.2.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 7.4.6.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por



entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil.

- 7.4.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 7.4.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

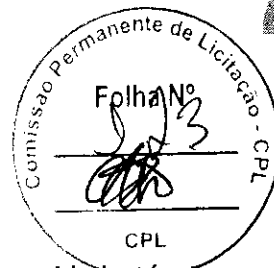
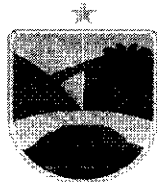
Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

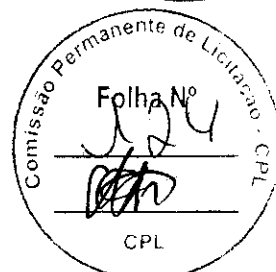
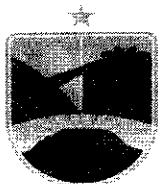
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 7.4.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 7.4.7. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 7.4.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 7.4.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;



- 7.4.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
- 7.4.7.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 7.4.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 7.4.8.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.
- 7.4.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
- 7.4.9.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.4.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 7.4.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
- 7.4.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.4.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.4.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

8. DA CONTRATAÇÃO



- 8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
 - 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
 - 8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
 - 8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
- 8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

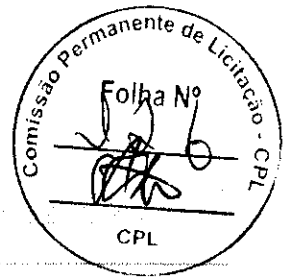
- 10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.



- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.



**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



11. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Senador La Rocque – MA, 12 de setembro de 2025

MARCOS JOSE
RIBEIRO

LUCIO:02361587327

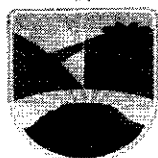
Assinado de forma
digital por MARCOS
JOSE RIBEIRO
LUCIO:02361587327

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 002/2025

Ordenador de Despesa



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

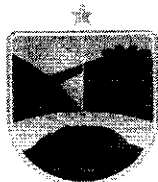
2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.585,17 (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Item	descricao	Quant.	Unid.	valor unt.	Total
1	Aplicador UNIV NACIONAL 2/1	1	Unidade	R\$ 119,00	R\$ 119,00
2	Bainha Francesa IMV pct 50uni.	1	Unidade	R\$ 28,76	R\$ 28,76
3	MALETA DE INSEMINADOR	1	Unidade	R\$ 88,33	R\$ 88,33
4	Bainha WTA	1	Unidade	R\$ 45,57	R\$ 45,57
5	CAIXA DE ISOPOR	1	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 4,00
6	Cortador de palheta Citto Cutter (Importado) &	1	Unidade	R\$ 43,33	R\$ 43,33
7	Luvax BD Plastica Comum (5 Dedos) 90 cm (CX C/ 100 UNID) &	1	Unidade	R\$ 74,33	R\$ 74,33
8	Pinça em Inox 25 CM &	1	Unidade	R\$ 48,30	R\$ 48,30
9	LUVA DESC. (PCT COM 25UND)	1	Unidade	R\$ 43,83	R\$ 43,83
10	Termômetro digital ABS PECPLAN (Importado) &	1	Unidade	R\$ 37,60	R\$ 37,60
11	Régua de medir	1	Unidade	R\$ 11,98	R\$ 11,98
12	Nitrogenio	20	Unidades	R\$ 4,34	R\$ 86,80
13	SÊMEN PARA VACA LEITEIRA GIROLANDO 5/8	678	Unidades	R\$ 29,48	R\$ 19.987,44
14	BOTIJÃO TW 20 PROMOÇÃO - VALIDO ATÉ 30/09/25	1	Unidade	R\$ 4.965,90	R\$ 4.965,90
valor total:					R\$ 25.585,17

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Os materiais necessários para a inseminação artificial de bovinos são fundamentais para o desenvolvimento da pecuária e melhoramento genético do rebanho.
- 3.2 A disponibilidade desses insumos por parte da secretaria de Agricultura é essencial para atender a demanda dos produtores rurais do município.
- 3.3 A inseminação artificial é uma técnica que permite o uso de sêmen de touros de alta qualidade genética, contribuindo para a melhoria do rebanho e aumento da produtividade.



Dessa forma, será possível promover o desenvolvimento sustentável da pecuária na região e contribuir para o aumento da produtividade e qualidade do rebanho bovino local.

- 3.4 Assim, a aquisição de materiais de inseminação faz-se necessária para incentivo à bacia leiteira de produtores do Município, contribuindo para a manutenção e melhoramento genético, bem como a garantia das inseminações artificiais a serem realizadas em bovinos de leite, pois melhorar geneticamente o bovino de leite significa, em outras palavras, fazer uma seleção criteriosa, para otimização de resultados e isso pode ser feito por meio da inseminação artificial.
- 3.5 No entanto, independentemente do método, é fundamental ter clareza sobre quais são os animais com características genéticas superiores, capazes de aumentar a eficiência de todo o rebanho.
- 3.6 Como nossa região apresenta uma certa diversidade climática, os pequenos agricultores/produtores são desafiados a estabelecer seus sistemas de produção. As raças que se adaptam bem à região de clima quente e úmido podem ter a produtividade restrita em outras condições. É por isso que, hoje, o melhoramento genético, especialmente nessas raças de bovino de leite, é um atrativo importante, pois ajuda a aumentar a produção de leite por lactação e a alcançar resultados significativamente mais promissores na atividade.
- 3.7 Deste modo, devido a necessidade de melhoramento genético para resultar em culturas e animais mais resistentes a doenças, aumentar a produtividade das matrizes leiteiras, mais adaptados às condições locais e com maior produtividade, torna-se crucial a aquisição dos materiais com o objetivo de sua utilização nos procedimentos específicos à otimização de resultados. Ademais, investir no melhoramento genético pode ajudar a fortalecer as comunidades rurais, incentivando a permanência das famílias no campo, gerando empregos locais e contribuindo para o desenvolvimento econômico das áreas rurais.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

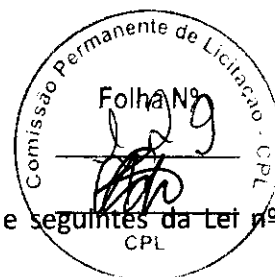
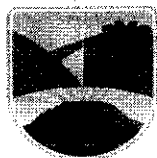
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO



- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 - 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

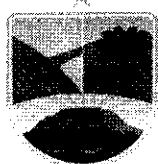
- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA (ELETRÔNICA)** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;



**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição



- no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas,



emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

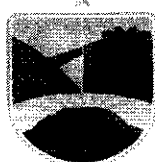
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

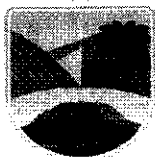


- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Senador La Rocque em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

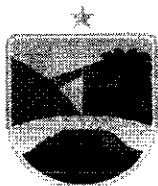


- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 15.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição dos produtos, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.9. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos produtos utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 15.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 15.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

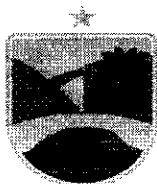
Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa



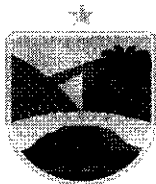
- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0107 Sec. Mun. de Agric. e Desenv. Econômico

CLASSIFICAÇÃO: 20 122 0052 2.025 - Mun. de Agric. e Desenv. Econômico

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

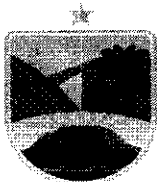
- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

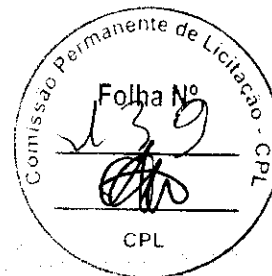
- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFETURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 023/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITE M	DESCRIÇÃO	MARC A	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ _____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

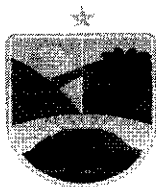
5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

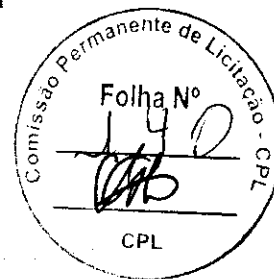
- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA SEM DISPUTA nº _____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____._____/_____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____._____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____._____/_____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____._____-____



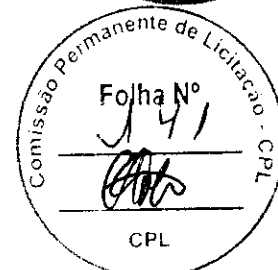
FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO



**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____/____/____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

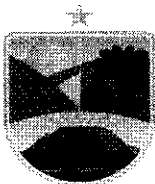
2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

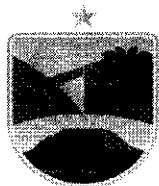
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0107 Sec. Mun. de Agric. e Desenv. Econômico

CLASSIFICAÇÃO: 20 122 0052 2.025 - Mun. de Agric. e Desenv. Econômico

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

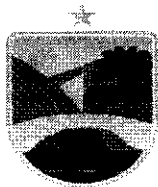
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.



10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

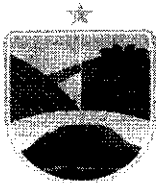
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



SENADOR
LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

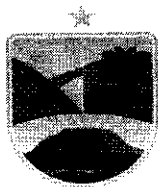
17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



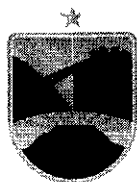
PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA CPL

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



JUNTADA DE PUBLICAÇÕES DO AVISO DE LICITAÇÃO

Junto aos Autos do Processo Licitatório nº 023/2025, na Modalidade Dispensa Eletrônico, as publicações para o Presente Processo Licitatório.

Senador La Rocque/MA, em 12 de setembro de 2025



RAMUNDO CARVALHO DE MACEDO
Agente de Contratação

Secretaria Municipal de Finanças e
Orçamento



AVISO DE DISPENSA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N 023/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DATA: 17/09/2025 HORA: Até às 23:00hs (vinte e três) horário local. DISPOSTO NO ART. 75, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 TERMO DE ABERTURA - Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail cplsenadorlaroque@gmail.com, até 17 de setembro de 2025. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço www.senadorlaroque.ma.gov.br. Senador La Rocque – MA. Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 12 de setembro de 2025. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS - Marcos Jose Ribeiro Lucio - Portaria nº 002/2025 - Ordenador de Despesa

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
Pregoeiro

Código identificador: yahpyntvedk20250912150930

Editar

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 023/2025



Última atualização 18/09/2025

Local: Senador La Rocque/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE

Unidade compradora: 1380 - Secretaria Municipal de Finanças

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01598970000101-1-000067/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

Informação complementar:

DADOS DO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025 COM BASE NO ART. Nº75, INCISO LL DA LEI 14.133/2021

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

RS 25.585,70

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Aplicador UNIV NACIONAL 2/1	1	R\$ 119,00
2	Bainha Francesa IMV pct 50uni	1	R\$ 28,76
3	MALETA DE INSEMINADOR	1	R\$ 88,33
4	Bainha WTA	1	R\$ 45,57
5	CAIXA DE ISOPOR	1	R\$ 4,00

Exibir 5 1-5 de 14 itens

Página 1

< Voltar





PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 023/2025

Prezados Senhores,

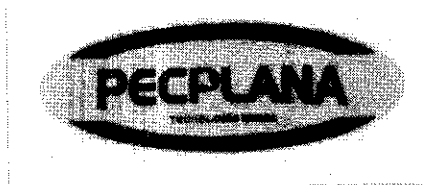
Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

QTD.	MATERIAIS	COD.	VALOR	TOTAL
1	Aplicador UNIV NACIONAL 2/1	9175	R\$ 118,75	R\$ 118,75
1	Bainha Francesa IMV pct 50uni.	1891	R\$ 28,65	R\$ 28,65
1	MALETA DE INSEMINADOR	1891	R\$ 88,30	R\$ 88,30
1	Bainha WTA	1891	R\$ 45,00	R\$ 45,00
1	CAIXA DE ISOPOR		R\$ 4,00	R\$ 4,00
1	Cortador de palheta Citto Cutter (Importado) &	3911	R\$ 43,00	R\$ 43,00
1	Luvas BD Plastica Comum (5 Dedos) 90 cm (CX C/ 100 UNID) &	9179	R\$ 74,00	R\$ 74,00
1	Pinça em Inox 25 CM &	9178	R\$ 47,00	R\$ 47,00
1	LUVA DESC. (PCT COM 25UND)	3906	R\$ 28,00	R\$ 28,00
1	Termômetro digital ABS PECPLAN (Importado) &	3906	R\$ 36,22	R\$ 36,22
1	Régua de medir		R\$ 11,90	R\$ 11,90
20	Nitrogenio		R\$ 4,30	R\$ 86,00
678	SÊMEN PARA VACA LEITEIRA GIROLANDO 5/8		R\$ 22,69	R\$ 15.383,82
1	BOTIJÃO TW 20 PROMOÇÃO - VALIDO ATÉ 30/09/25		R\$ 4.002,00	R\$ 4.002,00
VALOR DO BOTIJÃO COMERCIALIZADO JUNTO COM SÊMEN (20 DOSES MÍNIMO)			TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 15.500,00

Fabricante	IC BIOMEDICAL
Numero de Canister	6
Número de Doses (Rack de 10 doses de sêmen de 0,5cc)	720
Numero de doses (rack de 20 doses de sêmen em palhetas 0,25cc)	1440
Capacidade Nitrogênio Líquido (Kgs)	21
Taxa evaporação - estático (litros/dia) (vide observação)	0,095
Duração Normal em Trabalho (dias) (vide observação)	135
Diâmetro Interno da boca (mm)	55,9
Altura Total (mm)	660

ROD BR 050 KM 196 + 150 METROS S/N, CEP 38.108-000 - ZONA RURAL – DELTA/MG.



Diâmetro Externo (mm)	368
Peso Vazio (kg)	11,8
Peso Cheio (Kg)	28,6
Garantia para defeitos de fabricação (anos)	5 ANOS
1) Todo cliente considerado em seu estado como CONTRIBUINTE, está sujeito a cobrança do diferencial do ICMS nos botijões: 2) Botijões comercializados sem SÊMEN e com inscrição estão acrescidos com ICMS e 6,5% de IPI.	
<u>O tempo de recarga e evaporação dos botijões são dados aproximados uma vez que depende do manuseio e guarda do botijão, servindo a informação como parâmetro. O transporte, clima, manejo e temperatura interferem nestas informações.</u>	

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 60.431.863/0001-45

ENDEREÇO: ROD BR 050 KM 196 + 150 METROS S/N, CEP 38.108-000 - ZONA RURAL - DELTA/MG.

TELEFONE: (034) 3336-5177

E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: JOSE ALVES NETO

CPF: 476.496.316-72

RG: M-3.846.745

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: GERENTE ADMINISTRATIVO E OPERAÇÕES

ENDEREÇO COMPLETO: ROD BR 050 KM 196 + 150 MTS - ZONA RURAL - DELTA/MG - CEP: 38108-000

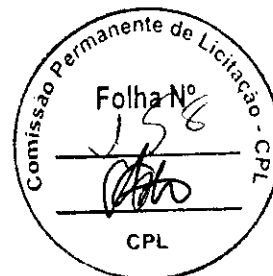
4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

ROD BR 050 KM 196 + 150 METROS S/N, CEP 38.108-000 - ZONA RURAL - DELTA/MG.



Delta – MG, 16 de setembro de 2025

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

JOSE ALVES

NETO:476496316

72

Assinado de forma digital por
JOSE ALVES

NETO:47649631672

Dados: 2025.09.17 12:13:53
-03'00'

MONIQUE LARISSE

CAMILO

DIAS:08424521684

Assinado de forma digital por
MONIQUE LARISSE CAMILO

DIAS:08424521684

Dados: 2025.09.17 12:14:34
-03'00'



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/389.478-3	MGE2400575432	24/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
425.052.836-72	MARCIO NERY MAGALHAES JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11797312 em 26/06/2024 da Empresa PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31205833569 e protocolo 243894783 - 24/06/2024. Efeitos do registro: 20/06/2024. Autenticação: FDED61896D552424FC71B060D5784A299D5F2B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/389.478-3 e o código de segurança Dvry Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 2/29



**38ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DE PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA.**

**CNPJ/MF nº 60.431.863/0001-45
NIRE 3.120.683.356-9**

Delta, 20 de junho de 2024.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

1. **ABS PECPLAN LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Delta, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR 050, S/N, Km 196 + 150 metros, sala 1, Zona Rural, CEP 38108-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.669.003/0001-59, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob NIRE 3.120.683.158-2, em sessão de 12 de setembro 2003, neste ato representada por seu administrador, Sr. **Márcio Nery Magalhães Júnior**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº M-2.631.213 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob o nº 425.052.836-72, residente e domiciliado na Cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Dr. Ivan Dias Raymundo, nº 410, Spina Ville II, CEP 36037-775; e

2. **GENUS PLC**, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis da Inglaterra e País de Gales, com sede em Matrix House, Basing View, Basingstoke, RG21 4DZ, Reino Unido, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.712.756/0001-87, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Márcio Nery Magalhães Júnior**, acima qualificado;

únicas sócias da sociedade empresária limitada **PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** ("Sociedade"), com sede na Cidade de Delta, Estado de Minas Gerais, na Fazenda Santo Inácio, localizada na Rodovia BR 050, S/N, km 196 + 150 metros, Zona Rural, CEP 38108-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.431.863/0001-45, com seu Contrato Social arquivado perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob NIRE 3.120.683.356-9, e com a 37ª e última alteração do Contrato Social registrada na JUCEMG sob o nº 11662455, em sessão de 26 de abril de 2024, têm entre si justo e contratado, alterar o Contrato Social da Sociedade conforme segue:

I. Neste ato, resolvem as sócias encerrar a Filial 01 da Sociedade, Filial 1: Avenida Xingu, 268, Centro, na Cidade de Xinguara, Estado do Pará, CEP 68555-010, registrada perante



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11797312 em 26/06/2024 da Empresa PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31206833569 e protocolo 243894783 - 24/06/2024. Efeitos do registro: 20/06/2024. Autenticação: FDED61896D552424FC71B060D5784A299D5F2B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/3894783 e o código de segurança Dvry Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral
pág. 3/29



a Junta Comercial do Estado do Pará sob NIRE 15900482331, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.431.863/0031-60.

II. Em virtude da deliberação acima, a Cláusula 2ª do Contrato Social da Sociedade é alterada e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 2ª - A Sociedade tem sede na Cidade de Delta, Estado de Minas Gerais, na Fazenda Santo Inácio, localizada na Rodovia BR 050, S/N, Km 196 + 150 metros, Zona Rural, CEP 38108-000. A Sociedade poderá instalar ou extinguir filiais ou dependências em qualquer parte do território nacional, atribuindo-se lhes, para fins legais, capital em separado, destacado daquele da matriz.

Parágrafo Único. *A Sociedade possui as seguintes filiais, as quais desempenham todas as atividades descritas no objeto social da Sociedade:*

(i) **Filial 1:** *Rua Laura Albani de Barros, nº 157, Anexo 10 A e 10 B, Saúde, na Cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, CEP 13800-478, NIRE 35.905.641.557, CNPJ/MF 60.431.863/0032-41.*

(ii) **Filial 2:** *Rua Almirante Henrique Pinheiro Guedes, 370, Sala 01, Duque de Caxias, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.043-306, NIRE 5192002249-1, CNPJ/MF 60.431.863/0034-03.*

(iii) **Filial 3:** *Rua das Violetas, nº 303, lote 018 da Quadra 094, Sala 01, Bairro Setor Comercial, na Cidade de Sinop, Estado do Mato Grosso, CEP 78.550-158, NIRE 5192002248-2, CNPJ/MF 60.431.863/0033-22."*

III. Por fim, resolvem as sócias consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual é alterado para refletir as deliberações acima, bem como outras alterações julgadas necessárias, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DA PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, REGÊNCIA, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade limitada tem natureza empresarial, opera sob a denominação de

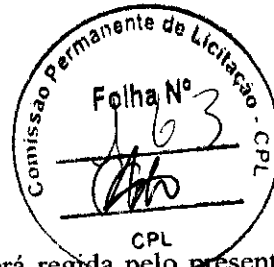


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11797312 em 26/06/2024 da Empresa PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31208333569 e protocolo 243894783 - 24/06/2024. Efeitos do registro: 20/06/2024. Autenticação: FDED61896D552424FC71B060D5784A299D5F2B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/3894783 e o código de segurança Dvry Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/29



PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. e será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas das sociedades anônimas.

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sede na Cidade de Delta, Estado de Minas Gerais, na Fazenda Santo Inácio, localizada na Rodovia BR 050, S/N, Km 196 + 150 metros, Zona Rural, CEP 38108-000. A Sociedade poderá instalar ou extinguir filiais ou dependências em qualquer parte do território nacional, atribuindo-se lhes, para fins legais, capital em separado, destacado daquele da matriz.

Parágrafo Único. A Sociedade possui as seguintes filiais, as quais desempenham todas as atividades descritas no objeto social da Sociedade:

- (i) **Filial 1:** Rua Laura Albani de Barros, nº 157, Anexo 10 A e 10 B, Saúde, na Cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, CEP 13800-478, NIRE 35.905.641.557, CNPJ/MF 60.431.863/0032-41.
- (ii) **Filial 2:** Rua Almirante Henrique Pinheiro Guedes, 370, Sala 01, Duque de Caxias, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.043-306, NIRE 5192002249-1, CNPJ/MF 60.431.863/0034-03.
- (iii) **Filial 3:** Rua das Violetas, nº 303, lote 018 da Quadra 094, Sala 01, Bairro Setor Comercial, na Cidade de Sinop, Estado do Mato Grosso, CEP 78.550-158, NIRE 5192002248-2, CNPJ/MF 60.431.863/0033-22.

Clausula 3ª - A Sociedade terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II OBJETO SOCIAL

Cláusula 4ª - A Sociedade tem por objeto: (i) a produção e comercialização de sêmen e embriões de origem animal; (ii) a comercialização de materiais e equipamentos em geral envolvidos no processo de produção in vitro de embriões e a sua transferência para vacas receptoras de embriões; (iii) a comercialização de prenheses feitas com embrião e/ou com sêmen bovino e a comercialização de animais bovinos; (iv) a comercialização de materiais, equipamentos e acessórios em geral usados na inseminação artificial, (v) a produção e a comercialização de meios de cultivo para a produção in vitro de embriões; (vi) produção in vivo



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11797312 em 26/06/2024 da Empresa PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31206833569 e protocolo 243894783 - 24/06/2024. Efeitos do registro: 20/06/2024. Autenticação: FDED61896D552424FC71B060D5784A299D5F2B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/389.478-3 e o código de segurança Dvry Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL



e in vitro de embriões bovinos; (vii) congelamento de sêmen bovino; (viii) a prestação de serviços relacionados à veterinária e à reprodução assistida de animais; e (ix) a prestação de serviços de consultoria veterinária e reprodução de animais; (x) a exportação e a importação de sêmen e embriões de origem animal e demais materiais, produtos, medicamentos e serviços relacionados com o seu objeto social para fins comerciais, uso próprio e/ou no processo de produção de produtos e serviços relacionados ao seu objeto social; (xi) a representação e a distribuição comercial de produtos biológicos, quimioterápicos, ingredientes para alimentação animal, nacionais e importados, bem como, a exploração de atividades comerciais e industriais de produtos agropecuários em geral; (xii) a importação e comercialização de alimentos para animais; (xiii) a gestão de ativos intangíveis não financeiros (Royalties); (xiv) a prestação de serviços de assessoria técnica veterinária e reprodução de animais; (xv) a armazenagem de sêmen e embriões bovinos e/ou armazenagem de material genético; e (xvi) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral (correspondente ao código CNAE 7490-1/04).

Parágrafo Único - A comercialização dos produtos mencionados poderá ser executada pela empresa de forma isolada ou em consórcio com empresas congêneres, bem como com pessoas físicas e jurídicas estabelecidas no País ou no Exterior, respeitadas as leis em vigor.

CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 171.973.368,00 (cento e setenta e um milhões, novecentos e setenta e três mil, trezentos e sessenta e oito reais), dividido em 171.973.368 (cento e setenta e uma milhões, novecentas e setenta e três mil, trezentas e sessenta e oito) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

- a) **GENUS PLC** detém 134.539.064 (cento e trinta e quatro milhões, quinhentas e trinta e nove mil e sessenta e quatro) quotas, no valor nominal total de R\$ 134.539.064,00 (cento e trinta e quatro milhões, quinhentos e trinta e nove mil e sessenta e quatro reais); e
- b) **ABS PECPLAN LTDA.** detém 37.434.304 (trinta e sete milhões quatrocentas e trinta e quatro mil e trezentas e quatro) quotas, no valor nominal total de R\$ 37.434.304,00 (trinta e sete milhões quatrocentos e trinta e quatro mil e trezentos e quatro reais).

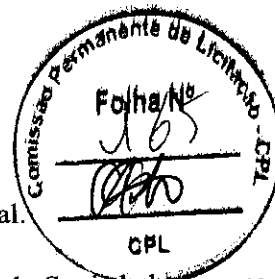
Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas,



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11797312 em 26/06/2024 da Empresa PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31206833569 e protocolo 243894783 - 24/06/2024. Efeitos do registro: 20/06/2024. Autenticação: FDED61896D552424FC71B060D5784A299D5K2B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/389478-3 e o código de segurança Dvry Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL



mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo Segundo - A cessão de quotas, ainda que aos sócios da Sociedade, ou sua oneração, somente será válida mediante a prévia e expressa autorização dos sócios representando pelo menos três quartos do capital social. A mesma regra se aplica à cessão do direito de preferência referente a qualquer aumento de capital da Sociedade.

Parágrafo Terceiro - O saldo de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) é mantido em reserva para futuro aproveitamento da **GENUS PLC**.

CAPÍTULO IV DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 6ª - Além das matérias indicadas em outras cláusulas do presente Contrato Social, dependem de deliberação dos sócios em reunião de sócios e em nenhuma hipótese em assembleia e dessa forma o artigo 1.074 do Código Civil não se aplicará, respeitado o quórum de deliberação estabelecido na Cláusula Sétima, as seguintes matérias:

- a) A modificação do presente Contrato Social;
- b) A incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- c) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- d) A destituição dos administradores;
- e) O modo de remuneração dos administradores, que será levada à conta de despesas gerais da Sociedade;
- f) O pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- g) A aprovação das contas da administração;
- h) A nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- i) A abertura e encerramento de filiais;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11797312 em 26/06/2024 da Empresa PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31206833569 e protocolo 243894783 - 24/06/2024. Efeitos do registro: 20/06/2024. Autenticação: FDED61896D552424FC71B060D5784A299D5F2B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/389.478-3 e o código de segurança Dvry Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL



- j) A distribuição de lucros;
- k) A emissão de qualquer cheque e a realização de saques e transferências das contas correntes da Sociedade, pelos administradores, que excedam o valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);
- l) A nomeação de procuradores com poderes para celebrar contratos e praticar atos relacionados nesta Cláusula;
- m) A outorga de fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros, exceção feita aos negócios ou operações de suas subsidiárias ou coligadas;
- n) A constituição de subsidiárias, sua dissolução e liquidação;
- o) A aquisição, a alienação ou a oneração de qualquer participação societária;
- p) A votação das participações societárias detidas pela Sociedade;
- q) A celebração de qualquer acordo referente as participações societárias detidas pela Sociedade;
- r) A concessão ou a tomada de empréstimo em dinheiro com valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), exceção feita a adiantamentos a fornecedores;
- s) A aquisição, alienação ou a oneração de bens imóveis;
- t) A celebração de qualquer contrato ou acordo envolvendo a transferência ou o recebimento de tecnologia ou o licenciamento de direitos de propriedade industrial;
- u) A celebração de contratos ou acordos cujo valor total seja igual ou superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), ou cuja duração seja igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses; e
- v) A doação ou a contribuição a partidos e organizações políticas, quando permitida pela legislação vigente;

Cláusula 7ª - As deliberações serão tomadas em reunião de sócios mediante aprovação dos



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11797312 em 26/06/2024 da Empresa PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31208833569 e protocolo 243894783 - 24/06/2024. Efeitos do registro: 20/06/2024. Autenticação: FDED61896D552424FC71B060D5784A299D5F2B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/389.478-3 e o código de segurança Dvry Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 8/29



sócios representando no mínimo três quartos do capital social, salvo quando o quórum maior for exigido por lei ou pelo presente Contrato Social.

Cláusula 8ª - As deliberações dos sócios em reunião de sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Primeiro - A reunião de sócios será presidida e secretariada por administradores, sócios ou quaisquer outras pessoas escolhidas pelos sócios entre os presentes.

Parágrafo Segundo - Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quanto bastem a validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será lavrada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

Cláusula 9ª - Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.

Parágrafo Primeiro - Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.

Parágrafo Segundo - Aplicam-se as reuniões anuais os procedimentos previstos na Cláusula 8ª.

CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 10 - A administração da Sociedade será exercida por uma ou mais pessoas naturais, podendo ser sócias ou não. Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e, por prazo indeterminado e sob a denominação que lhes vier a ser estabelecida pelos sócios quando de sua designação, terão poderes para praticar individualmente os atos necessários ou convenientes a administração da Sociedade, inclusive:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11797312 em 26/06/2024 da Empresa PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31206833569 e protocolo 243894783 - 24/06/2024. Efeitos do registro: 20/06/2024. Autenticação: FDED61896D552424FC71B060D5784A299D5F2B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/389478-3 e o código de segurança Dvry Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 9/29



- a) Representação passiva ou ativa da Sociedade, em juízo ou fora dele, incluindo representação perante qualquer órgão ou repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e
- b) Gerência, orientação e direção dos negócios sociais.

Cláusula 11 - A Sociedade somente estará obrigada por atos ou assinaturas de:

- a) Qualquer administrador; ou
- b) Qualquer administrador agindo em conjunto com um procurador e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato; ou
- c) Dois procuradores agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato.

Parágrafo Único - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre e exclusivamente assinadas por um administrador, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção das procurações "ad judicium", terão prazo de validade determinado.

Cláusula 12 - É vedado e inoperante o uso da denominação da Sociedade em negócios estranhos ao objeto e aos interesses sociais, especialmente em avais ou outras garantias que não tenham sido expressamente autorizadas pelos sócios representando pelo menos três quartos do capital social.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 13 - O exercício social expirar-se-á em 31 de dezembro de cada ano calendário, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade deverá preparar suas demonstrações e relatórios financeiros anuais e trimestrais. Tais demonstrações financeiras deverão:

- (i) Incluir balanço, declaração de renda e de alterações no fluxo de caixa, bem como, todas e quaisquer demonstrações financeiras exigidas por lei;

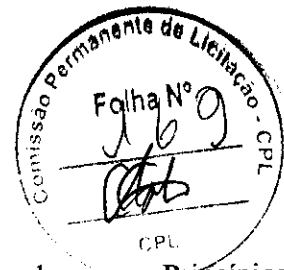


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11797312 em 26/06/2024 da Empresa PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31206833569 e protocolo 243894783 - 24/06/2024. Efeitos do registro: 20/06/2024. Autenticação: FDED61896D552424FC71B060D5784A299D5F2B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/389478-3 e o código de segurança Dvry Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 10/29



- (ii) Ser preparadas em duas versões, uma das quais de acordo com os Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos no Brasil e outra de acordo com os Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos no Reino Unido ou de acordo com os padrões contábeis a serem determinados pelos sócios. Tais versões deverão ser condizentes com as regras em vigor nas épocas específicas e durante todos os períodos pertinentes;
- (iii) Ser preparadas tanto em inglês quanto em português; e
- (iv) Expressar os valores em moeda corrente brasileira.

Parágrafo Segundo - Tanto as demonstrações financeiras anuais quanto o relatório anual das atividades da Sociedade deverão ser preparados e submetidos a análise e aprovação da reunião anual dos sócios imediatamente após serem completados, mas sempre dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias após o término de cada exercício social.

Cláusula 14 - A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social registrado da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade, por deliberação dos sócios, poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou a conta de reserva de lucros existente no mais recente balanço anual.

Parágrafo Segundo - A Sociedade, por deliberação dos sócios, poderá levantar balanços e distribuir lucros em períodos menores.

CAPÍTULO VII RESOLUÇÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 15 - No caso de liquidação ou falência das sócias, a Sociedade não se dissolverá, mas será resolvida com relação ao sócio em questão, cuja quota será liquidada.

Cláusula 16 - Havendo justa causa, os sócios representando pelo menos três quartos do capital social poderão excluir um ou mais sócios da Sociedade mediante alteração do presente Contrato Social.

Parágrafo Único - A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando-se ciência antecipada de dez dias úteis ao sócio que se pretende



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11797312 em 26/06/2024 da Empresa PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31206833569 e protocolo 243894783 - 24/06/2024. Efeitos do registro: 20/06/2024. Autenticação: FDED61896D552424FC71B060D5784A299D5F2B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/389.478-3 e o código de segurança Dvry Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

pág. 11/29
SECRETARIA GERAL



excluir e permitindo-lhe o exercício do direito de defesa. O não comparecimento à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

CAPÍTULO VIII CÁLCULO E PAGAMENTO DE HAVERES

Cláusula 17 - Nas hipóteses de resolução da Sociedade com relação a um sócio, exclusão de sócio ou exercício do direito de retirada, a quota a ser liquidada será calculada com base no valor contábil a data do respectivo evento apurado em balanço especialmente levantado. O valor apurado será pago em dinheiro ou bens em até vinte e quatro meses, em parcelas ou não, conforme determinado pelos sócios remanescentes.

CAPÍTULO IX DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 18 - A Sociedade será dissolvida por deliberação dos sócios, na forma do disposto na Cláusula 8ª, e nas demais hipóteses previstas em lei.

Cláusula 19 - Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil.

CAPÍTULO X TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 20 - A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação dos sócios. Os sócios desde já renunciavam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

CAPÍTULO XI FORO

Cláusula 21 - O foro da Sociedade é o da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para as soluções de eventuais questões que surgirem em consequência deste contrato, seja nas relações entre os sócios ou entre estes e a Sociedade.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11797312 em 26/06/2024 da Empresa PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31906833569 e protocolo 243894783 - 24/06/2024. Efeitos do registro: 20/06/2024. Autenticação: FDED61896D552424FC71B060D5784A299D5F2B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/389478-3 e o código de segurança Dvry Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 12/29



CAPÍTULO XII

DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES

Cláusula 22 - As sócias ratificam para o cargo de administrador da Sociedade o Sr. **Márcio Nery Magalhães Júnior**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº M-2.631.213 (SSP/MG) e inscrito no CPF/MF sob nº 425.052.836-72, residente e domiciliado na Cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Dr. Ivan Dias Raymundo, nº 410, Spina Ville II, CEP 36037-775; e o Sr. **José Alves Neto**, brasileiro, casado, gerente financeiro e administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº M-3.846.745 (SSP-MG), e inscrito no CPF/MF sob nº 476.496.316-72, residente e domiciliado na Cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Av. Claricinda Alves de Rezende, nº 1.301 - LT 03 - QD 09, Bairro Jardim do Lago, CEP 38081-539.

CAPÍTULO XIII

UTILIZAÇÃO DA SIGLA "GIGT"

Cláusula 23 - As sócias reconhecem que a sigla "GIGT" (Genus IntelliGen® Technologies), que faz referência ao laboratório de produção de genética de sexagem da Sociedade no Brasil, um bem de grande importância da organização e é de titularidade da sócia **GENUS PLC**, sendo tal nome registrado em diversos países, inclusive no Brasil, como marca registrada.

Estando assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de forma digital.

Delta, 20 de junho de 2024.

ABS PECPLAN LTDA.

Por: Márcio Nery Magalhães Junior
(administrador)

GENUS PLC.

Por: Márcio Nery Magalhães Junior
(procurador)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11797312 em 26/06/2024 da Empresa PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31206833569 e protocolo 243894783 - 24/06/2024. Efeitos do registro: 20/06/2024. Autenticação: FDED61896D552424FC71B060D5784A299D5F2B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/389.478-3 e o código de segurança Dvry Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 13/29



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/389.478-3	MGE2400575432	24/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
425.052.836-72	MARCIO NERY MAGALHAES JUNIOR

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11797312 em 26/06/2024 da Empresa PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31208833569 e protocolo 243894783 - 24/06/2024. Efeitos do registro: 20/06/2024. Autenticação: FDED61896D552424FC71B060D5784A299D5F2B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/389.478-3 e o código de segurança Dvry Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/29



**7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: Vladimir Segalla Afanasieff

Rua XV de Novembro, 251 - 1º andar - Centro
Tel.: (XX11) 3116-7600 - Email: 7rtd@7rtd.com.br - Site: www.7rtd.com.br



**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 2.084.680 de 29/08/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **11 (onze) páginas**, foi apresentado em 29/08/2023, protocolado sob nº 2.090.956, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **2.084.680** no Livro de Registro B deste 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

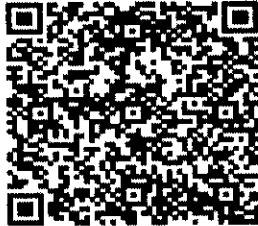
TRADUÇÃO DE PROCURAÇÃO

São Paulo, 29 de agosto de 2023
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

José Roberto Ferreira da Silva
Escrevente Substituto

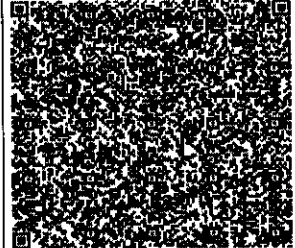
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 119,94	R\$ 34,17	R\$ 23,35	R\$ 6,33	R\$ 8,19
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 5,78	R\$ 2,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200,27



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00211534961043187



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1137124TIFF00004:223BC237



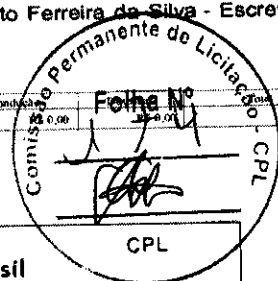
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11797312 em 26/06/2024 da Empresa PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31206833569 e protocolo 243894783 - 24/06/2024. Efeitos do registro: 20/06/2024. Autenticação: FDED61896D552424FC71B060D5784A299D5F2B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/389.4783 e o código de segurança Dvry Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 15/29

Página 000001/000011		Protocolo nº 2.090.956 de 29/08/2023 às 12:00:44h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.084.680 em 29/08/2023 neste 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva - Escrevente Substituto.									
Registro Nº 2.084.680 29/08/2023		Oficial RS 119.94	Estado RS 31.17	Secretaria Fazenda RS 23.25	Rep. Civil RS 6.33	T. Justiça RS 8.19	M. Público RS 5.75	ISS RS 2.31	Contribuição RS 0.00	Folha Nº 2 de 01	RS 200.17



	República Federativa do Brasil Célia Polacow Korn Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial Registrada na JUCESF sob Nº 719 - Idioma: Inglês RG 5.642.327-5 CPF 076.347.703-76 CCM 9.022.076-5 INSS 10997762649		
	Tradução nº: 93121	Livro nº 1111	Folha nº 470

Eu, abaixo assinada, Tradutora Pública e Intérprete Comercial, certifico e atesto, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um documento redigido em idioma Inglês, que passo a traduzir para o vernáculo no seguinte teor:

PROCURAÇÃO

A GENUS PLC, uma sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Inglaterra e País de Gales, com sede em Matrix House, Basing View, Basingstoke, RG21 4DZ, Reino Unido ("Outorgante"), representada pela Sra. Allison Jane Henriksen, cidadã britânica, casada, Diretora Financeira do Grupo, de Matrix House, Basing View, Basingstoke, Hampshire, RG21 4DZ, Reino Unido, não em sua qualidade individual, mas, em vez disso, como Diretora da Outorgante, neste ato outorga uma procuração tão ampla quanto seja necessário por lei a **MÁRCIO NERY MAGALHÃES JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do RG nº M 2.631.213 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 425.052.836-72, residente e domiciliado na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Dr. Ivan Dias Raymundo nº 390, Spina Ville, CEP 36037-775; **ANA CRISTINA DORNFELD SILVA FIDELES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG sob nº 95.544, portadora do RG nº M-6.945.117 SSP/MG e inscrita no CPF sob nº 517.412.966-68; e **GUSTAVO HENRIQUE FIDELES OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob nº 155.900, portador do RG nº MG-852.173 e inscrito no CPF sob nº 927.695.196-20, todos com escritório na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rua Angelica nº 502, Vila Maria Helena, CEP 33822-518 ("Outorgados"), para que, em conjunto ou separadamente, e independentemente da ordem em que foram nomeados, possam:

- representar a Outorgante na qualidade de sócia da **PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, uma sociedade de responsabilidade limitada brasileira, devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 60.431.863/0001-45 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31.206.833.569 ("Sociedade"), assinando as atas de todos os tipos de reuniões e deliberações de sócios, bem como todas as alterações ao contrato social da Sociedade, incluindo as relacionadas à aquisição ou alienação de quotas, seja por venda, compra, cessão, doação ou de outro modo;
- representar a Outorgante na qualidade de sócia da Sociedade, assinando protocolos de incorporação e cisão e quaisquer outros documentos societários relacionados a esses atos, e assinar o Distrato Social e os documentos relativos à liquidação da Sociedade, incluindo a nomeação do liquidante da Sociedade;
- representar a Outorgante perante o Banco Central do Brasil e as Juntas Comerciais Estaduais, assinando e arquivando e retirando cartas, petições, formulários e documentos; e representar a Outorgante perante a Receita Federal do Brasil e a Secretaria Aduaneira, com poderes para praticar quaisquer atos e assinar quaisquer documentos conforme venham a ser necessários para inscrever e manter a Outorgante inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, bem como atualizar, cancelar ou suspender tal inscrição; receber citação em nome da Outorgante em processos instaurados pela Receita Federal do Brasil e pela Secretaria Aduaneira; debater e decidir de forma definitiva quaisquer questões perante a Secretaria da Receita Federal e a Secretaria Aduaneira; elaborar, assinar e apresentar declarações de imposto de renda referentes a sociedades isentas; e atuar na qualidade de administrador dos bens e direitos da Outorgante localizados no Brasil para a finalidade estrita e específica prevista na legislação em vigor;
- receber citação em nome da Outorgante para a finalidade única e exclusiva do artigo 119 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;
- de forma geral, realizar e praticar qualquer ato lícito necessário e conveniente para o cumprimento do acima exposto, tão integralmente quanto a Outorgante poderia fazer caso estivesse presente; e
- substabelecer, total ou parcialmente, os poderes ora outorgados e revogar tais substabelecimentos.

A Outorgante declara que a presente procuração foi outorgada em conformidade com as leis da Inglaterra e País de Gales.

A presente procuração permanecerá em vigor por um ano, a contar da presente data.

Em Basingstoke, Reino Unido, no dia 8 de agosto de 2023

GENUS PLC

Av. Nove de Julho, 3384, conj. 65 - Itaim Bibi, CEP 01406-000, São Paulo, SP, BRASIL
Tel.: (11) 5199-8526 - E-mail: cella.korn@korntraducoes.com.br - Cel.: (11) 94392-9707 - Skype: korn.traducoes

[Assinatura]

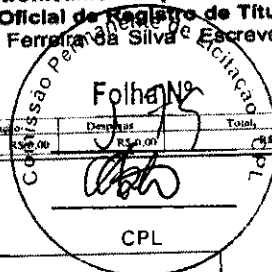


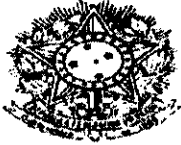
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11797312 em 26/06/2024 da Empresa PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31206833569 e protocolo 243894783 - 24/06/2024. Efeitos do registro: 20/06/2024. Autenticação: FDED61896D552424FC71B060D5784A299D5F2B, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/389478-3 e o código de segurança Dvry Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

[Assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Página 000002/000011	Protocolo nº 2.090.956 de 29/08/2023 às 12:00:44h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.084.680 em 29/08/2023 neste 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva Escrevente Substituto.								
Registro Nº 2.084.680 29/08/2023									
Oficial	Estado	Secretaria Fuzado	Reg. Civil	T. Judicial	M. Público	ISS	Condição	Deposito	Total
R\$ 119,04	R\$ 34,17	R\$ 27,55	R\$ 6,33	R\$ 8,10	R\$ 5,78	R\$ 2,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 193,27



	República Federativa do Brasil Célia Polacow Korn Tradutora Pública Juramentada e Interpretre Comercial Registrada na JUCESP sob Nº 719 - Idioma: Inglês RS: 5 642 327-5 CPF 076 347 703-76 CCM 9 022 076-5 INSS: 10997782649	
Tradução nº: 93121	Livro nº 1111	Folha nº 471

(ass)
Alison Jane Henriksen
Diretor

(ass)

Testemunha: Jane Dungate-Wilkes
Matrix House
Basing View
Basingstoke
Hampshire RG21 4DZ Reino Unido

#404366712vl<Brazil_DMS> - Procuração Genus PLC (Pecplan Abs) - 2023

CERTIFICADO NOTARIAL

Nº do certificado: V49771.6

A TODOS QUANTO O PRESENTE VIREM, eu, HASIB HERON, Tabelião Público, devidamente empossado ao exercício na Inglaterra e no País de Gales, POR ESTE ATO CERTIFICO O QUANTO SEGUE:

1. A GENUS PLC é uma sociedade limitada de capital aberto do Reino Unido registrada pelo Oficial de Registro de Sociedades da Inglaterra e País de Gales sob o número 02972325 e com sede em Matrix House, Basing View, Basingstoke, Hampshire, RG21 4DZ ("Sociedade");
2. Em anexo é uma Procuração assinada em nome da Sociedade por ALISON JANE HENRIKSEN, em sua capacidade de diretora da Sociedade;
3. A assinatura manuscrita autêntica e genuína de ALISON JANE HENRIKSEN (detentora do passaporte do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte de nº 557012416) está aposta no documento anexo e estou convencido de sua capacidade e autoridade para assinar tal documento.

EM TESTEMUNHO DO QUE, emito este certificado com minha assinatura e selo oficial em Londres, Inglaterra, neste dia 10 de agosto de 2023.

(ass)
HASIB HERON
Tabelião Público
Inglaterra e País de Gales
Meu mandato é vitalício

[Selo em relevo ilegível]

[Timbre de Notary CO UK]

[Brasão de The Notaries Society]

APOSTILLE (Convention de La Haye du 5 Octobre 1961)

1. País: Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte

Av. Nove de Julho, 3384, conj. 65 - Itaim Bibi, CEP 01406-000, São Paulo, SP, BRASIL
Tel.: (11) 5199-8526 - E-mail: celia.korn@korntraducoes.com.br - Cel.: (11) 94392-9707 - Skype: korn.traducoes

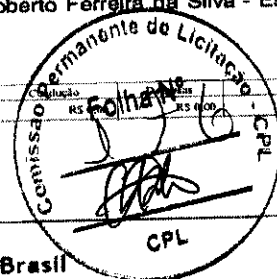


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11797312 em 26/06/2024 da Empresa PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31206833569 e protocolo 243894783 - 24/06/2024. Efeitos do registro: 20/06/2024. Autenticação: FDED61896D552424FC71B060D5784A299D5F2B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/389.478-3 e o código de segurança Dvry Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

Página 000003/000011		Protocolo nº 2.090.956 de 29/08/2023 às 12:00:44h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.084.680 em 29/08/2023 neste 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva - Escrevente Substituto.									
Registro Nº 2.084.680 29/08/2023		Oficial R\$ 119,94	Estado R\$ 33,17	Secretaria Fazenda R\$ 23,35	Reg. Civil R\$ 6,33	T. Juiz R\$ 8,19	M. Público R\$ 5,76	ISS R\$ 2,51	Custódia R\$ 10,00	Total R\$ 200,23	



	República Federativa do Brasil Célia Polacow Korn Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial Registrada na JUCESP sob NR 719 - Idioma: Inglês RG: 5.642.227-5 CPF: 076.347.709-76 CCM: 9.022.076-5 INSS: 10997782649	
	Tradução nº: 93121	Livro nº 1111

Este documento público

- Foi assinado por: Hasib Abbas Heron
- Na qualidade de: Tabelião Público
- Tem o selo/carimbo de: Referido Tabelião Público

Certificado

- Em: Londres
- No dia: 14 de agosto de 2023
- Por: Secretário de Estado Principal de Sua Majestade para os Assuntos Estrangeiros, da *Commonwealth* e Desenvolvimento
- Nº: APO-ADPD-IDGD-L102-7RVY
- Selo/carimbo: (Selo do Departamento de Assuntos Estrangeiros, da *Commonwealth* e Desenvolvimento, Londres)
- Firma: (ass)
K. Yeung

Esta *Apostille* não deverá ser utilizada no Reino Unido e a autenticidade da assinatura, selo ou carimbo é reconhecida apenas no documento público anexo do Reino Unido. Ela não reconhece a autenticidade do documento em questão. *Apostilles* anexas a documentos que foram fotocopiados e autenticados no Reino Unido, reconhecem apenas a assinatura do oficial do Reino Unido que realizou a autenticação. Ela não reconhece a assinatura no documento original nem o conteúdo do documento original de forma alguma.

Caso o presente documento seja utilizado em um país que não faça parte da Convenção de Haia de 5 de outubro de 1961, ele deverá ser apresentado ao setor consular da missão que estiver representando o referido país.

Para verificar esta *apostille*, acesse www.verifyapostille.service.gov.uk

NADA MAIS. Li, conferi, achei conforme e dou fé nessa tradução.
São Paulo, 28 de agosto de 2023

CÉLIA POLACOW KORN
 Tradutora Pública Juramentada
 e Intérprete Comercial
 JUCESP 719
 São Paulo - SP - Brasil

Av. Nove de Julho, 3384, conj. 65 - Itaim Bibi, CEP 01406-000, São Paulo, SP, BRASIL
 Tel.: (11) 5199-8526 - E-mail: celia.korn@korntraducoes.com.br - Cel.: (11) 94392-9707 - Skype: korn.traducoes



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

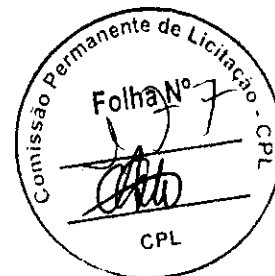
Certifico o registro sob o nº 11797312 em 26/06/2024 da Empresa PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31206833569 e protocolo 243894783 - 24/06/2024. Efeitos do registro: 20/06/2024. Autenticação: FDED61896D552424FC71B060D5784A299D5F2B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/389478-3 e o código de segurança Dvry Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

Registro Nº
2.084.680
29/08/2023

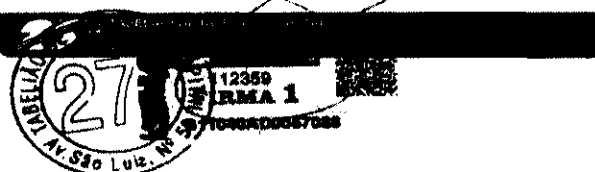
Protocolo nº 2.090.956 de 29/08/2023 às 12:00:44h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.084.680 em 29/08/2023 neste 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva - Escrevente Substituto.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Juizica	M. Publico	IRS	Contingido	Despesas	Total
04.11.10.10.10	R\$ 11,17	R\$ 72,14	R\$ 6,33	R\$ 8,19	R\$ 5,76	R\$ 2,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300,27



Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de: AH36197
CELIA POLADINI KORN

Sao Paulo, 25/08/2002 Sem valor economico
Em testemunha da Verdade _____ R\$ 8,00
25/08/15778 PAULO SERGIO RILATO DE FREITAS-8935/94



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11797312 em 26/06/2024 da Empresa PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31296833569 e protocolo 243894783 - 24/06/2024. Efeitos do registro: 20/06/2024. Autenticação: FDED61896D552424FC71B060D5784A299D5F2B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/389.478-3 e o código de segurança Dvry Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

Página
000005/000011

Registro Nº
2.084.680
29/08/2023

Protocolo nº 2.090.956 de 29/08/2023 às 12:00:44h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.084.680 em 29/08/2023 neste 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva - Escrevente Substituto.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. (Trib)	T. Justiça	M. Público	ISS	Contingido	Despesa	Total
RS 119.84	RS 34.17	RS 23.35	RS 6.33	RS 8.19	RS 5.78	RS 2.51	RS 0.00	RS 0.00	RS 206.27



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11797312 em 26/06/2024 da Empresa PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31206833569 e protocolo 243894783 - 24/06/2024. Efeitos do registro: 20/06/2024. Autenticação: FDED61896D552424FC71B060D5784A299D5F2B - Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/389478-3 e o código de segurança Dvry Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Página 000006/000011		Protocolo nº 2.090.956 de 29/08/2023 às 12:00:44h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.084.680 em 29/08/2023 neste 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva - Escrevente Substituto.									
Registro Nº 2.084.680 29/08/2023		Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Juiz	M. Público	IRS	Contingido	Despesas	Total
		R\$ 119,04	R\$ 34,17	R\$ 23,35	R\$ 6,23	R\$ 8,19	R\$ 3,75	R\$ 2,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200,27



NOTARIAL CERTIFICATE

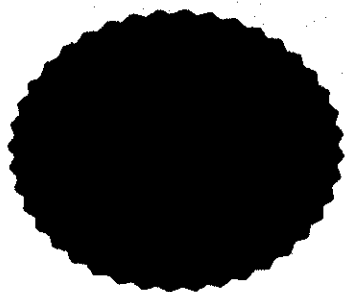
Certificate number: V49771.6

TO ALL TO WHOM THESE PRESENTS SHALL COME, I, HASIB HERON, Notary Public, duly admitted to practise throughout England and Wales DO HEREBY CERTIFY:

- 1. GENUS PLC is a UK registered public limited company registered by the Registrar of Companies for England and Wales under number 02972325 and with registered office address at Matrix House, Basing View, Basingstoke, Hampshire, RG21 4DZ ("the Company");
- 2. Attached hereto is a Power of Attorney signed for the Company by ALISON JANE HENRIKSEN in her capacity as a director of the Company;
- 3. The true and genuine handwritten signature of ALISON JANE HENRIKSEN (holder of a United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland passport numbered 557012416) is subscribed to the attached document and I am satisfied as to her capacity and authority to sign the same.

IN FAITH AND TESTIMONY WHEREOF I issue this certificate under my signature and seal of office in London, England this 10 August 2023.

HASIB HERON
Notary Public
England and Wales
My commission expires with life



© NOTARYCOUK

Notary.co.uk Limited is registered in England & Wales under company number 05137524
Registered office address: 6 Lower Grosvenor Place, London, SW1W 0EN
www.notary.co.uk • 020 7630 1777 • info@notary.co.uk



Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11797312 em 26/06/2024 da Empresa PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31206833569 e protocolo 243894783 - 24/06/2024. Efeitos do registro: 20/06/2024. Autenticação: FDED61896D552424FC71B060D5784A299D5F2E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/389478-3 e o código de segurança Dvry Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Página

000007/000011

Registro Nº

2.084.680

29/08/2023

Protocolo nº 2.090.956 de 29/08/2023 às 12:00:44h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.084.680 em 29/08/2023 neste 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva - Escrevente Substituto.

Cidade	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	INS	Condição	Despesa	Total
RS 119.04	RS 34.17	RS 23.35	RS 6.33	RS 8.13	RS 5.76	RS 2.51	RS 0.00	RS 0.00	RS 200.23



APOSTILLE

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. Country:

United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland

Pays / País:

This public document

Le présent acte public / El presente documento público

2. Has been signed by

Hasib Abbas Heron

a été signé par

ha sido firmado por

3. Acting in the capacity of

Notary Public

agissant en qualité de

quien actúa en calidad de

4. Bears the seal / stamp of

The Said Notary Public

est revêtu du sceau / timbre de

y está revestido del sello / timbre de

Certified

Attesté / Certificado

5. at

London

à / en

6. the

14 August 2023

le / el día

7. by

His Majesty's Principal Secretary of State for Foreign, Commonwealth and Development Affairs

par / por

8. Number

APO-ADPD-IDGD-L102-TRVY

sous no / bajo el numero

9. Seal / stamp

Sceau / timbre

Sello / timbre

10. Signature

K. Yeung

Signature

Firma

This Apostille is not to be used in the UK and only confirms the authenticity of the signature, seal or stamp on the attached UK public document. It does not confirm the authenticity of the underlying document. Apostilles attached to documents that have been photocopied and certified in the UK confirm the signature of the UK official who conducted the certification only. It does not authenticate either the signature on the original document or the contents of the original document in any way.

If this document is to be used in a country not party to the Hague Convention of the 8th of October 1961, it should be presented to the consular section of the mission representing that country

To verify this apostille go to www.verifyapostille.service.gov.uk



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11797312 em 26/06/2024 da Empresa PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31206833569 e protocolo 243894783 - 24/06/2024. Efeitos do registro: 20/06/2024. Autenticação: FDED61896D552424FC71B060D5784A299D5F2B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/389478-3 e o código de segurança Dvry Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

22/29

Página 000008/000011		Protocolo nº 2.090.956 de 29/08/2023 às 12:00:44h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.084.680 em 29/08/2023 neste 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva - Escrevente Substituto.									
Registro Nº 2.084.680 29/08/2023		Oficial	Titulo	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Juiz	M. Publico	ISS	Continguo	Despesas	Total
		R\$ 119,04	R\$ 11,17	R\$ 23,35	R\$ 6,33	R\$ 8,19	R\$ 3,75	R\$ 2,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200,27



POWER OF ATTORNEY

GENUS PLC, a company organized and existing in accordance with the laws of England and Wales, with head offices at Matrix House, Basing View, Basingstoke, RG21 4DZ, United Kingdom ("Grantor"), represented by Mrs. Alison Jane Henriksen, a British citizen, married, Group Finance Director of Matrix House, Basing View, Basingstoke, Hampshire, RG21 4DZ, United Kingdom, not in her individual capacity, but, rather, as Director of the Grantor, hereby grants a power of attorney as ample as may be required by law to **MÁRCIO NERY MAGALHÃES JÚNIOR**, a Brazilian citizen, single, engineer, bearer of the Identity Card "RG" No. M 2.631.213 SSP/MG and enrolled with Individual Taxpayer's Register "CPF" under No. 425.052.836-72, resident and domiciled in the City of Juiz de Fora, State of Minas Gerais, at Rua Dr. Ivan Dias Raymundo, 390, Spina Ville, Zip Code 36037-775; **ANA CRISTINA DORNFELD SILVA FIDELES**, a Brazilian citizen, married, lawyer, registered at the Minas Gerais Section of the Brazilian Bar Association under No. 95.544, bearer of the Identity Card "RG" No. M-6.945.117 SSP/MG and enrolled with Individual Taxpayer's Register "CPF" under No. 517.412.966-68; and **GUSTAVO HENRIQUE FIDELES OLIVEIRA**, a Brazilian citizen, married, lawyer, registered at the Minas Gerais Section of the Brazilian Bar Association under No. 155.900, bearer of the Identity Card "RG" No. MG-852.173 and enrolled with Individual Taxpayer's Register "CPF" under No. 927.695.196-20, all with office in the city of Uberaba, State of Minas Gerais, at Rua Angélica, No. 502, Vila Maria Helena, Zip Code 33822-518 ("Grantees"), so that, jointly or severally, and irrespectively of the order in which they were appointed, may:

- (i) represent Grantor as a partner of **PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, a Brazilian limited liability Company, duly organized and existing in accordance with the laws of Brazil, registered with the Corporate Taxpayers' Register "CNPJ" under No. 60.431.863/0001-45 and with the Commercial Registry of the State of Minas Gerais under No. ("NIRE") 31.206.833.569 (the "Company"), executing minutes of all kind of partners meetings and resolutions, as well as all amendments to the Company's articles of organization, including those related to acquisition or disposal of quotas, either by sale, purchase, assignment, donation or otherwise;
- (ii) represent Grantor as partner of the Company, executing protocols of merger and spin off and any other corporate document related to those acts and sign the Dissolution Agreement (*Distrato Social*), and those documents related to the liquidation (*liquidação*) of the Company, including the appointment of the Company's liquidator;
- (iii) represent Grantor before the Central Bank of Brazil and the State Commercial Registries (*Juntas Comerciais*), signing, filing and withdrawing letters, petitions, forms and documents;

#404366712v1<Brazil_DMS> - Procuração Genus PLC (Pecplan Abs) - 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

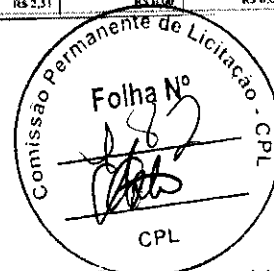
Certifico o registro sob o nº 11797312 em 26/06/2024 da Empresa PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31206833569 e protocolo 243894783 - 24/06/2024. Efeitos do registro: 20/06/2024. Autenticação: FDED61896D552424FC71B060D5784A299D5F2B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/389.478-3 e o código de segurança Dvry Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

Página
000009/000011

Registro Nº
2.084.680
29/08/2023

Protocolo nº 2.090.956 de 29/08/2023 às 12:00:44h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.084.680 em 29/08/2023 neste 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva - Escrevente Substituto.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Judice	M. Público	ISS	Contingido	Despesas	Total
R\$ 119,94	R\$ 31,17	R\$ 23,35	R\$ 6,33	R\$ 8,10	R\$ 3,78	R\$ 2,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200,27



- (iv) represent Grantor before the Brazilian Federal Revenue and Customs Secretariat, with powers to take any actions and execute any documents as may be necessary to register Grantor and maintain Grantor's registration with the Corporate Taxpayers' Register, as well as to update, cancel or suspend such registration; receive service of process on behalf of Grantor in procedures initiated by the Brazilian Federal Revenue and Customs Secretariat; discuss and definitively resolve any matters before the Brazilian Federal Revenue and Customs Secretariat; prepare, sign and file income tax returns of tax-exempt companies; and serve as manager of Grantor's assets and rights located in Brazil for the strict and specific purpose set forth in the legislation in force;
- (v) receive service of process on Grantor's behalf for the sole and exclusive purpose of Article 119 of Law 6.404, of December 15, 1976, as amended;
- (vi) generally do and perform any lawful act necessary and convenient to comply with the foregoing, as fully as Grantor could do if actually present; and
- (vii) delegate in whole or in part the powers herein granted and revoke such delegations.

Grantor declares that this power of attorney was granted in compliance with the laws of the State of the State of England and Wales.

This power of attorney shall remain in effect for 1 year, as from this date.

At Basingstoke, UK on 8 August 2023

GENUS PLC

Alison Jane Henriksen
Director

Witness: Jane Dungate-Wilkes
Matrix House
Basing View
Basingstoke
Hampshire RG21 4DZ U.K.

#404366712v1 <Brazil_DMS> - Procuração Genus PLC (Pecplan Abs) - 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11797312 em 26/06/2024 da Empresa PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31206833569 e protocolo 243894783 - 24/06/2024. Efeitos do registro: 20/06/2024. Autenticação: FDED61896D552424FC71B060D5784A299D5F2B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/389478-3 e o código de segurança Dvry Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

pág. 24/29

Página 000010/000011 Registro Nº 2.084.680 29/08/2023		Protocolo nº 2.090.956 de 29/08/2023 às 12:00:44h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.084.680 em 29/08/2023 neste 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva - Escrevente Substituto.									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Contratado	Despesas	Total		
R\$ 119,94	R\$ 31,17	R\$ 23,15	R\$ 6,33	R\$ 4,19	R\$ 5,78	R\$ 2,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 202,27		



CECILIA POLACOW KORN
 Tradutora Pública Juramentada e Interprete Comercial
 JUCESP 719 - São Paulo - SP - Brasil
 Tradução nº 93323 Livro nº 5113
 Folha(s) nº 430 - 432 Data 26/08/23

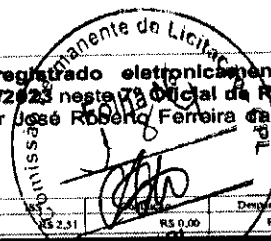


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11797312 em 26/06/2024 da Empresa PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31208833569 e protocolo 243894783 - 24/06/2024. Efeitos do registro: 20/06/2024. Autenticação: FDED61896D552424FC71B060D5784A299D5F2B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/389.478-3 e o código de segurança Dvry Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL

Página 000011/000011	Protocolo nº 2.090.956 de 29/08/2023 às 12:00:44h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.084.680 em 29/08/2023 nesta 7ª Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva - Escrevente Substituto.									
Registro Nº 2.084.680 29/08/2023	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Rep. CNH	J. Justiça	M. Público	Desp. Jus	Total		
	R\$ 119,94	R\$ 34,17	R\$ 23,35	R\$ 6,33	R\$ 8,19	R\$ 5,75	R\$ 2,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200,27



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11797312 em 26/06/2024 da Empresa PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 81206833569 e protocolo 243894783 - 24/06/2024. Efeitos do registro: 20/06/2024. Autenticação: FDED61896D552424FC71B060D5784A299D5F2B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/389.478-3 e o código de segurança Dvry Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

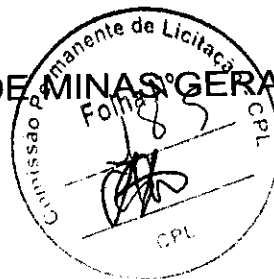
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

26/29



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/389.478-3	MGE2400575432	24/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
425.052.836-72	MARCIO NERY MAGALHAES JUNIOR

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11797312 em 26/06/2024 da Empresa PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31206833569 e protocolo 243894783 - 24/06/2024. Efeitos do registro: 20/06/2024. Autenticação: FDED61896D552424FC71B060D5784A299D5F8E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/389.478-3 e o código de segurança Dvry Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

pág. 27/29



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, de NIRE 3120683356-9 e protocolado sob o número 24/389.478-3 em 24/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11797312, em 26/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Laura Aparecida Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
425.052.836-72	MARCIO NERY MAGALHAES JUNIOR

Documento Principal

Assinante(a)	
CPF	Nome
425.052.836-72	MARCIO NERY MAGALHAES JUNIOR

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
425.052.836-72	MARCIO NERY MAGALHAES JUNIOR

Belo Horizonte, quarta-feira, 26 de junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por Laura Aparecida Vieira, Servidor(a) Público(a), em 26/06/2024, às 14:34 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/389.478-3.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

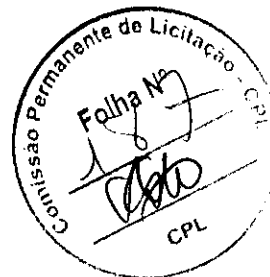
Certifico o registro sob o nº 11797312 em 26/06/2024 da Empresa PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31206833569 e protocolo 243894783 - 24/06/2024. Efeitos do registro: 20/06/2024. Autenticação: FDED61896D552424FC71B060D5784A299D5F2B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/389.478-3 e o código de segurança Dvry Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

pág. 28/29



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quarta-feira, 26 de junho de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11797312 em 26/06/2024 da Empresa PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31206833569 e protocolo 243894783 - 24/06/2024. Efeitos do registro: 20/06/2024. Autenticação: FDED61896D552424FC71B060D5784A299D5F2B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/389478-3 e o código de segurança Dvry Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral
pág. 29/29



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Folha Nº 1

20/04/1989

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.431.863/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/04/1989
NOME EMPRESARIAL PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.62-8-01 - Serviço de inseminação artificial em animais 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 050 KM 196 + 150 METROS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 38.108-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO DELTA
UF MG		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (034) 3336-5177		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/09/2025 às 12:28:38 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**
CNPJ: **60.431.863/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:41:48 do dia 14/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/02/2026.

Código de controle da certidão: **449F.20B5.E0F2.34D4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 60.431.863/0001-45
Razão
Social: PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Endereço: ROD BR 050 KM 196 E 150 MTS S/N / ZONA RURAL / DELTA / MG / 38108-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2025 a 21/09/2025

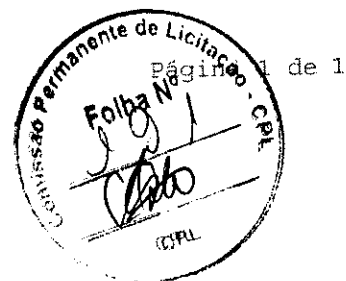
Certificação Número: 2025082302010438586350

Informação obtida em 08/09/2025 13:53:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.431.863/0001-45
Certidão nº: 52739209/2025
Expedição: 08/09/2025, às 13:55:49
Validade: 07/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 60.431.863/0001-45, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

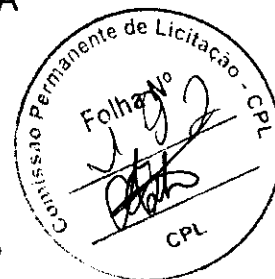
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Tributação



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 427/2.025

CERTIFICAMOS não haver débito de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, ficando, contudo, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal constituir novos créditos tributários, que ainda não foram apurados ou lançados até essa data.

Identificação	
CRC	4199
Contribuinte	PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ/CPF	60.431.863/0001-45
IE/RG	
Endereço	ROD BR-050 KM-196 + 150M. 0
Bairro	Z.RURAL
Cidade	DELTA - MG

CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET

EM 14/08/2025 às 09:49 minutos.

Atenção: Esta certidão é válida por 90 (noventa) dias a contar desta data.

A autenticidade desta Certidão pode ser confirmada na internet, Prefeitura Municipal de Delta(www.delta.mg.gov.br).

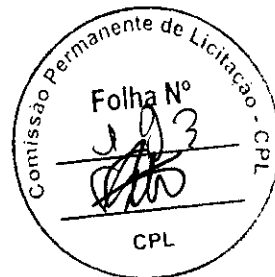
Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Tributação

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro - 38108-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Tributação



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 427/2.025

CERTIFICAMOS não haver débito de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, ficando, contudo, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal constituir novos créditos tributários, que ainda não foram apurados ou lançados até essa data.

Identificação	
CNPJ	4199
Contribuinte	PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ/CNP	60.431.863/0001-45
UF/PA	
Endereço	ROD BR-050 KM-196 + 150M. 0
Bairro	Z.RURAL
Cidade	DELTA - MG

CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET

EM 14/08/2025 às 09:49 minutos.

Atenção: Esta certidão é válida por 90 (noventa) dias a contar desta data.

A autenticidade desta Certidão pode ser confirmada na internet, Prefeitura Municipal de Delta(www.delta.mg.gov.br).

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Tributação

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro - 38108-000



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
60.431.863/0001-45	19/04/1989	19/04/1989	

Endereço Completo:

FAZENDA SANTO INACIO RODOVIA BR 50 KM 196 + 150 METROS SN - BAIRRO ZONA RURAL CEP 38108-000 - DELTA/MG

Objeto Social:

A SOCIEDADE TEM POR OBJETO, A PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE SEMEN E EMBRIOES DE ORIGEM ANIMAL, A COMERCIALIZACAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE PRODUCAO IN VITRO DE EMBRIOES E A SUA TRANSFERENCIA PARA VACAS RECEPTORAS DE EMBRIOES, A COMERCIALIZACAO DE PRENHESES FEITAS COM EMBRIO E OU COM SEMEN BOVINO E A COMERCIALIZACAO DE ANIMAIS BOVINOS, A COMERCIALIZACAO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS USADOS NA INSEMINACAO ARTIFICIAL, A PRODUCAO E A COMERCIALIZACAO DE MEIOS DE CULTIVO PARA A PRODUCAO IN VITRO DE EMBRIOES, PRODUCAO IN VIVO E IN VITRO DE EMBRIOES BOVINOS, CONGELAMENTO DE SEMEN BOVINO, A PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADOS A VETERINARIA E A REPRODUCAO ASSISTIDA DE ANIMAIS, A PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA VETERINARIA E REPRODUCAO DE ANIMAIS, A EXPORTACAO E A IMPORTACAO DE SEMEN E EMBRIOES DE ORIGEM ANIMAL E DEMAIS MATERIAIS, PRODUTOS, MEDICAMENTOS E SERVICOS RELACIONADOS COM O SEU OBJETO SOCIAL PARA FINS COMERCIAIS, USO PROPRIO E OU NO PROCESSO DE PRODUCAO DE PRODUTOS E SERVICOS RELACIONADOS AO SEU OBJETO SOCIAL, A REPRESENTACAO E A DISTRIBUICAO COMERCIAL DE PRODUTOS BIOLOGICOS, QUIMEOTERAPICOS, INGREDIENTES PARA ALIMENTACAO ANIMAL, NACIONAIS E IMPORTADOS, BEM COMO, A EXPLORACAO DE ATIVIDADES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS DE PRODUTOS AGROPECUARIOS, A IMPORTACAO E COMERCIALIZACAO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, A GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO FINANCEIROS ROYALTIES, A PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA TECNICA VETERINARIA E REPRODUCAO DE ANIMAIS, A ARMAZENAGEM DE SEMEN E EMBRIOES BOVINOS E OU ARMAZENAGEM DE MATERIAL GENETICO, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, CORRESPONDENTE AO CODIGO CNAE 7490-1/0).

Capital Social:	R\$ 171.973.368,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
CENTO E SETENTA E UM MILHÕES E NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS		NÃO	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 171.973.368,00		
CENTO E SETENTA E UM MILHÕES E NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS			

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/Administrador	Término do Mandato
74.669.003/0001-59	ABS PECPLAN LTDA	R\$ 37.434.304,00	SOCIO	xxxxxxx
05.712.756/0001-87	GENUS PLC	R\$ 134.539.064,00	SOCIO	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato
476.496.316-72	JOSE ALVES NETO	xxxxxxx
425.052.836-72	MARCIO NERY MAGALHAES JUNIOR	xxxxxxx

Situação: ATIVA

Status: XXXXXXXX

Último Arquivamento: 26/06/2024

Número: 11797312

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF



25/299.995-9

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250001276101 e visualize a certidão)



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

CNPJ	Endereço
60.431.863/0034-03	RUA ALMIRANTE HENRIQUE PINHEIRO GUEDES, 370, SALA 01, BAIRRO DUQUE DE CAXIAS, 78043-306, CUIABA/MT
60.431.863/0032-41	RUA LAURA ALBANI DE BARROS, 157, ANEXO 10 A E 10 B, BAIRRO SAUDE, 13800-478, MOGI MIRIM/SP
60.431.863/0033-22	RUA DAS VIOLETAS, 303, LOTE 18 QUADRA94 SALA 1, BAIRRO SETOR COMERCIAL, 78550-158, SINOP/MT

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 08 de Maio de 2025 10:23

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



25/299.995-9

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250001276101 e visualize a certidão)



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERABA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 60.431.863/0001-45

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 14 de Agosto de 2025 às 13:48

UBERABA, 14 de Agosto de 2025 às 13:48

Código de Autenticação: 2508-1413-4841-0040-2085

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMI...
14/08/2025

CERTIDÃO VAL...
12/11/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 864636881.01-89

CNPJ/CPF: 60.431.863/0001-45

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: ROD BR 050 KM 196 + 150 METROS

NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 38108000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: DELTA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000904605289

BALANÇO PATRIMONIAL

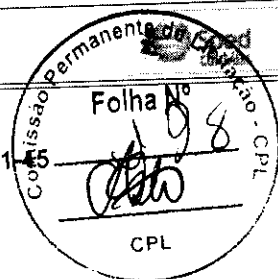
Entidade: PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 60.431.863/0001-55

Número de Ordem do Livro: 89

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TOTAL DO ATIVO		R\$ 158.686.424,60	R\$ 155.298.477,29
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 125.733.658,42	R\$ 124.242.757,61
CAIXA E BANCOS		R\$ 9.547.708,93	R\$ 9.211.345,06
CONTAS A RECEBER DE		R\$ 60.111.513,21	R\$ 68.452.446,12
OUTROS CREDITOS		R\$ 7.094.390,19	R\$ 4.457.155,56
ESTOQUES		R\$ 45.501.075,13	R\$ 38.273.457,53
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 3.478.970,96	R\$ 3.848.353,34
PERMANENTE		R\$ 32.952.766,18	R\$ 31.055.719,68
INVESTIMENTOS		R\$ 4.970.794,75	R\$ 4.970.794,75
IMOBILIZADO		R\$ 27.981.971,43	R\$ 26.084.924,93
TOTAL DO PASSIVO		R\$ 158.686.424,60	R\$ 155.298.477,29
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 56.504.602,21	R\$ 64.716.609,74
FORNECEDORES		R\$ 23.742.893,56	R\$ 29.898.119,85
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 2.614.746,22	R\$ 3.752.618,76
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 383.514,44	R\$ 264.851,98
PROVISÕES		R\$ 27.347.500,30	R\$ 29.264.358,48
OUTRAS CONTAS A PAGA		R\$ 2.415.947,69	R\$ 1.536.660,67
EXIGIVEL A LONGO PRA		R\$ 3.249.811,35	R\$ 3.248.676,54
EMPRESTIMOS E FINANC		R\$ 3.249.811,35	R\$ 3.248.676,54
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 98.932.011,04	R\$ 87.333.191,01
CAPITAL		R\$ 171.973.368,00	R\$ 171.973.368,00
RESERVA DE CAPITAL		R\$ 24.935,46	R\$ 24.935,46
(-) LUCRO (PREJUIZO) ACU		R\$ (73.066.292,42)	R\$ (84.665.112,45)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 61.C6.6E.44.C7.23.12.DE.95.51.33.17.9A.F0.59.46.E0.1B.B9.03-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

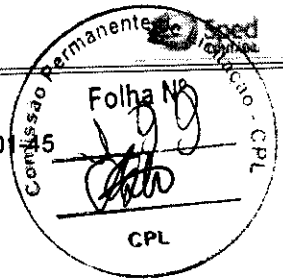
Entidade: PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 60.431.863/0001

Número de Ordem do Livro: 90

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024



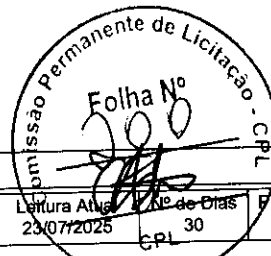
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TOTAL DO ATIVO		R\$ 155.298.477,29	R\$ 150.253.736,76
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 124.242.757,61	R\$ 121.360.078,65
CAIXA E BANCOS		R\$ 9.211.345,06	R\$ 10.773.945,37
CONTAS A RECEBER DE		R\$ 68.452.446,12	R\$ 68.277.963,33
OUTROS CREDITOS		R\$ 4.457.155,56	R\$ 2.698.985,50
ESTOQUES		R\$ 38.273.457,53	R\$ 34.381.692,54
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 3.848.353,34	R\$ 5.227.491,91
PERMANENTE		R\$ 31.055.719,68	R\$ 28.893.658,11
INVESTIMENTOS		R\$ 4.970.794,75	R\$ 4.970.794,75
IMOBILIZADO		R\$ 26.084.924,93	R\$ 23.922.863,36
TOTAL DO PASSIVO		R\$ 155.298.477,29	R\$ 150.253.736,76
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 64.716.609,74	R\$ 73.033.655,49
FORNECEDORES		R\$ 29.898.119,85	R\$ 35.574.171,37
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 3.752.618,76	R\$ 3.532.300,06
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 264.851,98	R\$ 295.482,08
PROVISÕES		R\$ 29.264.358,48	R\$ 32.482.931,73
OUTRAS CONTAS A PAGA		R\$ 1.536.660,67	R\$ 1.148.770,25
EXIGIVEL A LONGO PRA		R\$ 3.248.676,54	R\$ 3.466.305,70
EMPRESTIMOS E FINANC		R\$ 3.248.676,54	R\$ 3.466.305,70
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 87.333.191,01	R\$ 73.753.775,57
CAPITAL		R\$ 171.973.368,00	R\$ 171.973.368,00
RESERVA DE CAPITAL		R\$ 24.935,46	R\$ 24.935,46
(-) LUCRO (PREJUIZO) ACU		R\$ (84.665.112,45)	R\$ (98.244.527,89)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D4.E0.E4.7A.00.70.BD.C9.AD.2E.C5.70.55.AF.02.9C.4B.D4.9C.52-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1



Classificação: Residencial Pieno		Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V	Lim Min: 202 V	Lim Max: 231 V	
GERALDO GONCALVES FERREIRA INSTALAÇÃO: 2000698717 CPF: ***.145.78*-** PC JOSE A CARVALHO, 358, CEP: 65935-000 CENTRO - SENADOR LA ROQUE - MA		Parceiro de Negócio 11988067 Conta Contrato 3014658334	
Conta Mês 07/2025	Vencimento 31/07/2025	Total a Pagar R\$ 229,87	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	23/06/2025	23/07/2025	30	21/08/2025

QR CODE

NOTA FISCAL Nº 126370725 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 23/07/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
chave de acesso:
21250706272793000184660001263707252040157581
Protocolo de autorização: 3212500019373070 -
23/07/2025 às 16:27:38

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• Períodos: Band. Tarif.: Vermelha : 24/06 - 23/07 • Bandeira Tarifária Vermelha Patamar 1 Jun/25 custo adicional de R\$ 4,463 a cada 100 kWh.

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	217	0,972168	0,710810	8,20	48,52	210,96	ICMS	224,20	23,0000	51,57
adicional Bandeira				0,51	3,05	13,24	PIS	172,63	0,8999	1,55
							COFINS	172,63	4,1494	7,16
ITENS FINANCEIROS						5,67				
Cip-Illum Pub Pref Munic										

CONS U M O k W h	JUL/24		205
	AGO/24		131
	SET/24		209
	OUT/24		199
	NOV/24		194
	DEZ/24		225
	JAN/25		204
	FEV/25		175
	MAR/25		107
	ABR/25		201
	MAI/25		206
	JUN/25		192
JUL/25		217	
	&two		

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco
17030596608	Consumo	ATIVO TOTAL	6.373	6.590	1,00	217 kWh	4AF4.2863.52D5.750A.40A9.70C8.2213.8B02
							Resolução ANEEL
							3376/24
							Apresentação
							23/07/2025
							Nº do Programa Social

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO LIGUE GRÁTIS 116 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H horas e minutos em qualquer dia da semana @equatorial.ma @equatorial.ma @equatorial.ma DIREITOS É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DFC, PIC, DPEC e DCEI a qualquer tempo. É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos a unidade consumidora ou central geradora.	Ouvidoria Equatorial: 0800 286 9803 Ligação gratuita de telefonos fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 18h e das 18h às 19h. Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.
--	--

Contate com os nossos canais digitais e resolva tudo mais rápido de casa, com você!

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(98) 2055-0116

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br

App Store

Google Play

Nome do Cliente:
GERALDO GONCALVES FERREIRA

C.C:
3014658334

Unidade de Leitura:
SQ14B001

Competência:
07/2025

Vencimento:

Valor cobrado (R\$)
229,87

FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER

Recebemos de PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA os produtos e/ou serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica indicada abaixo. Emissão: 31/05/2023 Valor Total: R\$ 10.432,06 Destinatário: PAVEL SAO LUIS LTDA



DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PECPLAN ABS
ROD. BR-050, KM 196, SN
ZONA RURAL - CEP: 38108-000
DELTA - MG Fone: 003433195400

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA

Nº.: 000.340.967

Série: 4

Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

3123 0560 4318 6300 0145 5500 4000 3409 6716 5658 6822

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
8646368810189

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
131235412272464 - 31/05/2023 14:21:49

CNPJ
60.431.863/0001-45

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL
PAVEL SAO LUIS LTDA

ENDEREÇO
AV ENG EMILIANO MA, 10

MUNICÍPIO
SAO LUIS

CNPJ / CPF
35.184.126/0001-48

CEP
65095-600

BAIRRO / DISTRITO
TIBIRI

UF
MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
121116280

DATA DE EMISSÃO
31/05/2023

DATA ENTRADA / SAÍDA
31/05/2023

HORA ENTRADA / SAÍDA
14:17:00

FONE / FAX
(99) 99216-8034

FATURA / DUPLICATA

Número
001

Vencimento:
30/06/2023

or:
R\$ 10.432,06

BASE DE CÁLC. DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
10.432,06		424,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161,87	9.810,50
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00		0,00	0,00	0,00	621,56	0,00		745,58	10.432,06

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE
0- Por conta Remetente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

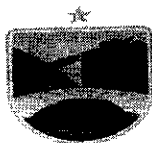
PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/CST	CFOP	UN	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B CÁLC ICMS	B CÁLC ICMS ST	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS
MAT0000000062	BOTIJAO MVE XC 20 SIGNATURE	76129019	100	6.102	BO	1,00	4.781,25	4.781,25	5.092,03		203,68	310,78	4,00
MAT0000000062	BOTIJAO MVE XC 20 SIGNATURE	76129019	100	6.102	BO	1,00	4.781,25	4.781,25	5.092,03		203,68	310,78	4,00
01517	NITROGENIO LIQUIDO	28043000	000	6.102	LT	40,00	6,20	248,00	248,00		17,36		7,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Inf. Contribuinte: 01 | Obs REG MAPA SOB N MG -05197 7/MG-001163-0 INF S/SEMEN ITEM XII CAP VIII DO ANEXO I E ITEM 10 DO CAP X TODAS DA IN N 53/06. ENCONTRAM-SE DISP NA EMPRESA.ICMS ISENTA DEC 43080 ART 6 ANEXO I ITEM 9 RICMS/MG Vendedor 500627 Regional 6434 Valor aproximado dos Impostos R\$ 2.002,32 Fonte IBPT (20.41%) Email do Destinatário: FISCAL.SL@GRUPOPAVEL.COM.BR

RESERVADO AO FISCO



PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Comissão Permanente
de Licitação



ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	067/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	023/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

PREÂMBULO

Aos 18 (dezoito) dia do mês de setembro de 2025 às 08:10hs, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, a comissão de contratação, para análise da documentação e proposta enviada para o e-mail indicado no Aviso de Contratação Direta nº 023/2025, amparado na Lei 14.133/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA. Conforme documentos em anexo apresentou proposta e documentos de habilitação a(s) seguinte(s) empresa(s):

Após analisar as propostas das empresas:

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR	HABILITADO?
60.431.863/0001-45	PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 19.996,64	NÃO

A proposta apresentada por a empresa **PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** está em compatibilidade com os preços de mercado ficando classificada como **VENCEDORA** de acordo com **Termo de Referência**.

Desta forma, por apresentar o menor valor fica declarada vencedora a empresa conforme quadro abaixo:

QUADRO RESULTADO FINAL

QUADRO RESULTADO			
Razão Social	CNPJ	Total de Itens	Valor Total
PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	60.431.863/0001-45	14	R\$ 19.996,64



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

**Comissão Permanente
de Licitação**



totalizando o valor global em R\$ **19.996,64** (dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais sessenta e quatro centavos)

HABILITAÇÃO DA ESCOLHIDA:

PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no **CNPJ: 60.431.863/0001-45** vencedoras apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas conforme aviso e termo de referencia

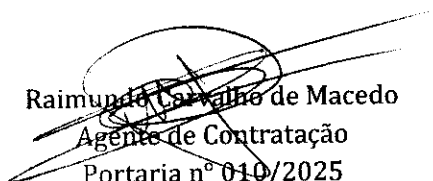
ENCERRAMENTO

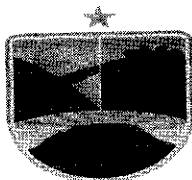
Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, da Lei Federal 14.133/2021.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão reunião.

Senador La Rocque - MA, 18 de setembro de 2025


Raimundo Carvalho de Macedo
Agente de Contratação
Portaria nº 010/2025



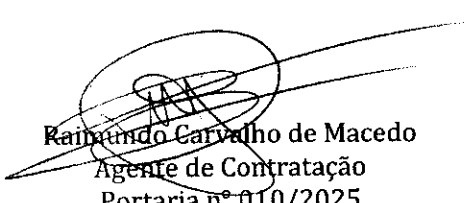
DESPACHO

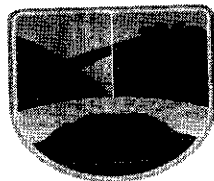
RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	067/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	023/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 19.996,64 (dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais sessenta e quatro centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021

Encaminhando em anexo a essa egrégia **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** os autos do processo administrativo em epígrafe, para controle prévio de legalidade nos termos do artigo 53 da Lei 14.133/2021 mediante análise jurídica da contratação de forma a emitir parecer de que a presente contratação atende aos requisitos legais exigidos.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Senador La Rocque/MA, 18 de setembro de 2025


Raimundo Carvalho de Macedo
Agente de Contratação
Portaria nº 010/2025



PARECER – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Solicitante: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo Administrativo: 067/2025

Processo de Contratação: 023/2025

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: ART. Nº 75, da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA

RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, solicitar Parecer sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa: **PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 60.431.863/0001-45** localizada: ROD BR 050 KM 196 + 150 METROS S/N, CEP 38.108-000 - ZONA RURAL **DELTA/MG** neste ato representada através: JOSE ALVES NETO, CPF 476.496.316-72. para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA pelo valor global de R\$ **19.996,64 (dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais sessenta e quatro centavos)** de forma direta, com fundamento 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações.

É o relatório. Passo ao parecer.

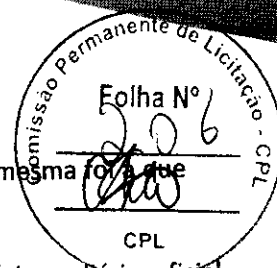
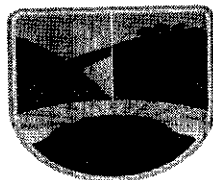
FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS

O procedimento administrativo instaurado para realização de dispensa de licitação, cuja fundamentação consta da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

O Instrumento de dispensa encontra-se em consonância com o Art. 75, da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo sido analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica Municipal.

Estando instruindo com as seguintes peças:

- Autorização do Chefe do Executivo para abertura do processo administrativo;
- Informação por parte do departamento de contabilidade quanto a existência de dotação orçamentária e respectiva disponibilidade de saldo para custeio da contratação durante o exercício de 2025, nos moldes do Art. 75, I, da lei federal nº 14.133/2021;
- Atendimento aos requisitos de habilitação;
- Razão da escolha do fornecedor;
- Autuação, enquadramento da modalidade e solicitação de Parecer Jurídico;
- Parecer da Assessoria Jurídica Municipal;
- Publicação de Aviso da dispensa de licitação;
- Empresa habilitada **PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA : 60.431.863/0001-45** cujo menor valor global foi R\$ **19.996,64 (dezenove mil e**



novencentos e noventa e seis reais sessenta e quatro centavos), pois a mesma ~~foi a que~~ apresentou a melhor proposta.

DOS PRAZOS

A dispensa foi devidamente publicada no Portal da transparência do município e diário oficial eletrônico do município, em atendimento a legislação vigente.

No que tange aos prazos da modalidade adotada, o decurso do tempo entre a publicação do aviso e a aquisição do objeto, ocorreu conforme os termos do Art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo que a comparação dos preços e aquisição da mercadoria ocorreu na data aprazada, sem intercorrência de impugnações ao Instrumento Convocatório.

DO JULGAMENTO

No que tange ao julgamento de dispensa, a empresa **PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 60.431.863/0001-40** TEVE OS MELHORES PREÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ISSO FEZ O QUE O MESMO FORNEÇA SEUS PRODUTOS A UM VALOR DE R\$ 19.996,64 (**dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais sessenta e quatro centavos**), conforme os valores apresentados pelos interessados através das propostas de preço apresentadas.

Os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do edital.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo, que a contratação direta de **PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 60.431.863/0001-45** localizada: ROD BR 050 KM 196 + 150 METROS S/N, CEP 38.108-000 - ZONA RURAL DELTA/MG neste ato representada através: JOSE ALVES NETO, CPF 476.496.316-72. para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA pelo valor global de R\$ 19.996,64 (**dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais sessenta e quatro centavos**) pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta para fornecimento dos produtos.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, 18 de setembro de 2025.

Marcos Duarte Silva
Portaria nº037/2025
Controlador Geral do Município

RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Bartolomeu Gomes Alves, Prefeito de Senador La Rocque - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA

Considerando o escolhido **PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 60.431.863/0001-45** pelo valor global de **R\$ 19.996,64 (dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais sessenta e quatro centavos)**

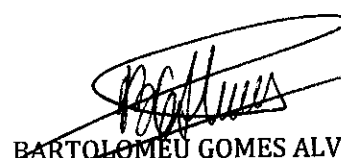
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação é parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação direta CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA. pelo valor global **R\$ 19.996,64 (dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais sessenta e quatro centavos)**

Determino que a Secretaria solicitante lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo, único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Senador La Rocque - MA, 18 de setembro de 2025


BARTOLOMEU GOMES ALVES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 150/2025, de 03 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a delegação de competência para fins de **ordenamento de despesas** e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal faz saber:

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;

CONSIDERANDO a distribuição e escalonamento das funções dos órgãos e das atribuições de seus agentes, fixadas na Lei nº 097/2024 (Reorganização Administrativa do Município de Senador La Rocque/MA);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei sob nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, em seu Art. 80, §1º, que diz: "*O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda*".

CONSIDERANDO a possibilidade conferida pela legislação ao administrador com a finalidade de serem os recursos financeiros sensatamente aproveitados e as atividades administrativas desempenhadas de modo a atender às necessidades coletivas, objeto principal da atividade financeira da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Designar como Gestores de Contas e Receitas e por via de consequência como Ordenadores de Despesas os Seguintes Servidores:

I - A **Secretária Municipal de Assistência Social**, para as operações inerentes à Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

II - O **Secretário Municipal de Educação**, para as operações inerentes à Secretaria Municipal de Educação e/ou do Fundo Municipal de Educação e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

III - O **Secretário (a) Municipal de Saúde**, para as operações inerentes à Secretaria Municipal de Saúde e/ou do Fundo Municipal de Saúde (FMS);

IV - O Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos, para as operações inerentes às demais Unidades Administrativas da administração direta, integrantes da Estrutura do Poder Executivo Municipal, tais quais:

- a) - Secretaria de Administração e Planejamento;
- b) - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes;
- c) - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- d) - Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo.
- e) - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;
- f) - Secretaria Municipal de Cultura;

§1º - Excluem-se ainda da delegação estabelecida neste artigo as competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

§2 - Todas as Secretarias Municipais relacionadas ao CNPJ Matriz da Prefeitura Municipal, bem como os Fundos Municipais constituídos com CNPJ Filiais, constituem-se em Unidade Gestora Executora e gestão das suas dotações orçamentárias.

Art. 2º - Aos Gestores e Ordenadores de Despesas, de que trata o art. 1º são atribuídas as funções de:

- i) - Ordenar e Autorizar despesas procedentes de sua Secretaria;
- ii) - Emitir Cheques;
- iii) - Abrir contas de depósitos;
- iv) - Autorizar cobranças;
- v) - Receber, passar recibo e dar quitação;
- vi) - Solicitar saldos e extratos;
- vii) - Requisitar talonários de cheques;
- viii) - Retirar cheques devolvidos;
- ix) - Sustar/contrordenar cheques;
- x) - Cancelar cheques;
- xi) - Baixar cheques;
- xii) - Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- xiii) - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- xiv) - Efetuar saques - contas correntes na forma da legislação aplicável;
- xv) - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- xvi) - Efetuar transferências por meio eletrônico;
- xvii) - Consultar contas/aplic., programas, repasses recursos federais - RPG;
- xviii) - Liberar arquivo de pagamentos no ger. Financeiro;
- xix) - Solicitar saldos/extratos investimentos e op. Credito;
- xx) - Emitir comprovantes;

- xxi) - Efetuar transferência para mesma titularidade - meio eletrônico;
- xxii) - Encerrar contas de depósito;
- xxiii) - Homologar os processos licitatórios;
- xxiv) - Autorizar a emissão de Nota de Empenho e assinar no campo "ordenador de despesa";
- xxv) - Ordenar a liberação de pagamento (Ordem Bancária);
- xxvi) - Autorizar a Deflagração de Processo Licitatório;
- xxvii) - Autorizar a abertura de processos de dispensa de licitação e processos de inexigibilidade;
- xxviii) - Ratificar os processos de dispensa de licitação e inexigibilidade;
- xxix) - Assinar Contratos, Convênios, ou quaisquer outras contratações e parcerias com terceiros, sejam eles entes públicos ou privados, bem como Termos Aditivos, Apostilamentos, Retificações, Rescisões e quaisquer outros instrumentos necessários à regularização e validação do respectivo ato administrativo.

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenar despesa a prática de todo e qualquer ato que resulte em autorização de despesa, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimimento de fundos ou dispêndio de recursos do município ou pelos quais este responda.

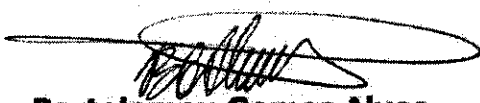
Art. 3º - É de responsabilidade dos ordenadores de despesas relacionados neste decreto, a publicação dos atos conforme a legislação pertinente, bem como o cumprimento das disposições normativas dos órgãos de controle externo, como Tribunais de Contas e outros Poderes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.


Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº 002/2025, de 02 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO** da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências".

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

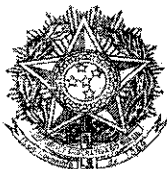
RESOLVE:

1º) - **NOMEAR**, com efeito a contar de 02 de janeiro de 2025, o Sr. **Marcos José Ribeiro Lúcio**, portador do RG nº 21054842002-1, inscrito no CPF nº 023.615.873-27, para ocupar o cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Finanças e Orçamento**.

2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.


Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal



Cartório do 3º. Ofício de Notas

Uberaba - Minas Gerais

Tabellião Interino - *Rafael Spiranelli*

Av. Leopoldino de Oliveira, 3.185 - Fone: (34) 3334-5600 - E-mail: terceirodenotasuba@gmail.com

Livro:642-P

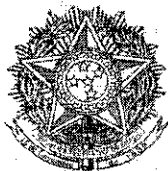
Folha:287

CPL

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS	
AV. LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 3.185	
CEP: 38025-025 - UBERABA/MG	
FONE: (34) 3334-5600	
TABELIÃO	
Rafael Spiranelli	
TABELIÃO SUBSTITUTO	
Mário Elias de Oliveira	
SECRETARIAS	
Márcia Terra Costa Vilela	
Mônica Gonçalves Fagundes Saverio	
Mônica Tavares Costa Marinho	
Rosa Lúcia dos Santos	

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E OUTRAS,
na forma abaixo:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no Cartório do 3º Ofício de Notas à Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 3.185, Abadia com endereço eletrônico: terceirodenotasuba@gmail.com, compareceram como outorgantes: **PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o nº 60.431.863/0001-45 e Inscrição Estadual nº 8646368810189, com sede na Rodovia BR 050, s/n., Km 196 + 150 Metros - Zona Rural, em Delta/MG, CEP 38108-000; e suas filiais: **1. PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - UNIDADE MOGI MIRIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.431.863/0032-41, com sede na Rua Laura Albani de Barros, nº 157, Anexo 10 A e 10 B, Saúde, Mogi Mirim/SP; **2. PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - UNIDADE CUIABÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.431.863/0034-03, com sede na Rua Almirante Henrique Pinheiro Guedes, nº 370, Sala 01, Duque de Caxias, Cuiabá/MT e, **3. PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - UNIDADE SINOP**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.431.863/0033-22, com sede na Rua das Violetas, nº 303, Lote 018 da Quadra 094, sala 01, Bairro Setor Comercial, Sinop/MT, com seu Contrato Constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.208.562.825, em 19/04/1989 e, sua 38ª Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 11797312, em 26/06/2024, neste ato representada pelo Administrador: **JOSÉ ALVES NETO**, brasileiro, casado, gerente financeiro e administrativo, nascido em 26/08/1968, nesta cidade de Uberaba/MG, filho de José Jesus Alves e de Luzia Helena Alves, portador da Carteira de Identidade RG nº M-3.846.745, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 476.496.316-72 residente e domiciliado na Av. Claricinda Alves de Rezende, nº 1.301, Lt. 03, Qd. 09, Jardim do Lago, Uberaba/MG, CEP 38081-539; parte que se identificou ser a própria, conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pela empresa outorgante, por seu representante legal, me foi dito que, nomeia e constitui seu bastante procurador: **LAUDO NATEL COSTA**, brasileiro, gerente de vendas, casado, nascido em 17/05/1961, na cidade de São Paulo/SP, filho de Sérgio Freitas Costa e de Neide Albertina Natel Costa, portador da Carteira de Identidade nº 6.290.799-2, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.978.358-09, residente e domiciliado na Rua Anibal Freitas Fenelon, nº 128, Bairro Oneida Mendes, Uberaba/MG; sendo dispensado a inserção de endereço eletrônico nos termos do artigo 33 do Provimento nº 134 do Conselho Nacional de Justiça - Corregedoria Nacional de Justiça, de 24/08/2022; a quem concedem amplos, gerais e ilimitados poderes para representar as outorgantes perante entes públicos, podendo assinar quaisquer documentos inerentes a Licitações Públicas desde o recebimento do Edital, bem como, todos os documentos exigidos no Edital para habilitação das outorgantes a participar do processo licitatório, inclusive proposta de preços, documentos de credenciamento de representante das outorgantes para



Cartório do 3º. Ofício de

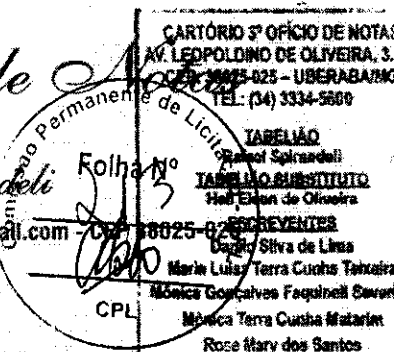
Uberaba - Minas Gerais

Tabelião Interino - *Rafael Spirandeli*

Av. Leopoldino de Oliveira, 3.185 - Fone: (34) 3334-5600 - E-mail: terceirodenotasuba@gmail.com

Livro: 642-P

Folha: 288



representá-las em todo o processo licitatório, incluindo as modalidade pregão presencial ou eletrônico, podendo para tanto ditos procuradores requerer e assinar papéis e documentos, receber intimações e notificações referentes aos processos licitatórios e, enfim, praticar todos os demais atos necessários e condizentes com a natureza do presente mandato, sendo defeso seu substabelecimento. A vedação de substabelecer os poderes outorgados no presente instrumento não impede ao procurador o credenciamento de representantes para representar as outorgantes em qualquer processo licitatório, na forma prevista nesta procuração. Os dados relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo representante das outorgantes, que por eles se responsabiliza. Este mandato terá validade de 12 (doze) meses, contados desta data. * - Quantidade: 1 - (Código: 1437-3 - Procuração genérica) - Emolumentos: R\$ 46,57; Recome: R\$ 3,51; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 15,77 - Valor total: **R\$ 65,85.** Quantidade: 17 - (Código: 8101-8 - Arquivamento) - Emolumentos: R\$ 154,36; Recome: R\$ 11,56; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 52,02 - Valor total: R\$ 217,94. Valor Total: Emolumentos: **R\$ 200,93;** Recome: R\$ 15,07; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 67,79 - **Valor total: R\$ 283,79.** * Assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento, que lhe lavrei nas minhas notas, "SOB MINUTA", lendo-o à outorgante, e, tendo achado conforme, outorgou, aceitou e assina. Em cumprimento ao que determina o art. 215, parágrafo 1º, V do CC, e o Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 61 de 17/10/2017, e o Provimento 93/CGJ/2.020, foram cumpridas todas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade deste ato. Neste ato foram apresentados os seguintes documentos: (CNPJ/ 38ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL/ CERTIDÃO SIMPLIFICADA/ CNH), nos originais, ficando uma cópia aqui arquivada, na forma prevista no art. 191 do Provimento 93/CGJ/2.020, do que dou fé. Eu, Mônica Terra Cunha Matarim, Escrevente a fiz digitar. Eu, Rafael Spirandeli, Tabelião Interino a subscrevo e assino. (aa) JOSÉ ALVES NETO, Rafael Spirandeli. Traslada em seguida.

EM TESTO  DA VERDADE.

pl Tabelião Interino

Mônica Terra Cunha Matarim

CARTÓRIO
AV. LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 3.185
CEP: 38025-025 - UBERABA/MG
TEL: (34) 3334-5600

Rafael Spirandeli
TABELÃO SUBSTITUTO
Heli Edson de Oliveira
ESCRIVENTES
Maria Luiza Terra Cunha Matarim
Mônica Gonçalves Faquinelli Severina
Mônica Terra Cunha Matarim
Rose Mary dos Santos



Cartório do 3º. Ofício de Notas

Uberaba - Minas Gerais

Tabellião Interino *Rafael Spirandeli*

Av. Leopoldino de Oliveira, 3.185 - Fone: (34) 3334-5600 - E-mail: terceirodenotasuba@gmail.com - CEP: 38025-025 - UBERABA/MG

Livro: 642-P

40

Folha: 289

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório do 3º Ofício de Notas de Uberaba - MG

SELO DE CONSULTA: MQ34851

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9759.6819.6148.8721

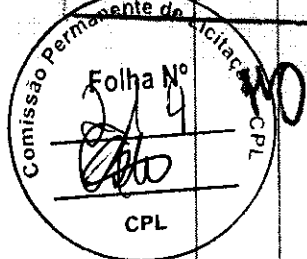
Quantidade de atos praticados: 18

Ato(s) praticado(s) por: Mônica Terra Cunha Matarim -
Escrevente

Emol.: R\$ 216,00 - TFJ: R\$ 67,79 -

Valor final: R\$ 283,79 - ISS: R\$ 0,00

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



3º OFÍCIO DE NOTAS
E OLIVEIRA, 3.185
- UBERABA/MG
334-5600

TABELIÃO
Rafael Spirandeli
TABELIÃO SUBSTITUTO
Heli Elson de Oliveira
ESCREVENTES
Denilo Silva de Lima
Marie Luisa Terra Cunha Teixeira
Mônica Gonçalves Paquinelii Saverino
Mônica Terra Cunha Matarim
Rose Mary dos Santos

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
AV. LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 3.185
CEP: 38025-025 - UBERABA/MG
TEL: (34) 3334-5600

TABELIÃO

Rafael Spirandeli

TABELIÃO SUBSTITUTO

Heli Elson de Oliveira

ESCREVENTES

Denilo Silva de Lima

Marie Luisa Terra Cunha Teixeira

Mônica Gonçalves Paquinelii Saverino

Mônica Terra Cunha Matarim

Rose Mary dos Santos



Cartório do 3º. Ofício de Notas

Uberaba - Minas Gerais

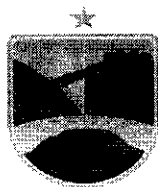
Tabellião Interino - *Rafael Spirandeli*

Av. Leopoldino de Oliveira, 3.185 - Fone: (34) 3334-5600 - E-mail: tercelirodenotasuba@gmail.com - CEP 30025-025



EM BRANCO

EM BRANCO



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



CONTRATO Nº 247/2025
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA SEM DISPUTA nº 023/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2025



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 19.996,64 (dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais sessenta e quatro centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 19/09/2025
FINAL: 31/12/2025



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, CNPJ nº 01.598.970/0001-01.
Av. Mora e Silva, S/N, Alto da Pipira, Senador La Rocque, Maranhão.
Marcos José Ribeiro Lúcio, CPF nº 023.615.873-27 – Ordenador de Despesa.



DADOS DO CONTRATADO

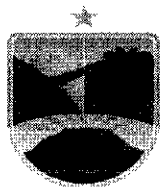
PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 60.431.863/0001-45
ENDEREÇO: ROD BR 050 KM 196 + 150 METROS S/N, CEP 38.108-000 - ZONA RURAL – DELTA/MG.
TELEFONE: (034) 3336-5177
JOSE ALVES NETO CPF- 476.496.316-72



FISCAL DO CONTRATO

SUZANA LEAO SILVA- PORTARIA 066/2025 MATRICULA 1227223

PREÂMBULO



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



Aos 19 de setembro de 2025, a prefeitura municipal de Senador La Rocque - MA, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e Turismo, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, neste ato representa pela Secretária Municipal de Finanças e orçamento, o Srº Marcos José Ribeiro Lúcio - CPF nº 023.615.873-27 – Ordenador de Despesa – Portaria nº 002/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

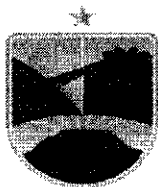
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA** de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

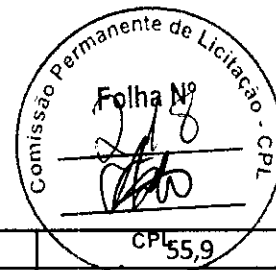
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$ 19.996,64 (dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais sessenta e quatro centavos)** em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

QTD.	MATERIAIS	COD.	VALOR	TOTAL
1	Aplicador UNIV NACIONAL 2/1	9175	R\$ 118,75	R\$ 118,75
1	Bainha Francesa IMV pct 50uni.	1891	R\$ 28,65	R\$ 28,65
1	MALETA DE INSEMINADOR	1891	R\$ 88,30	R\$ 88,30
1	Bainha WTA	1891	R\$ 45,00	R\$ 45,00
1	CAIXA DE ISOPOR		R\$ 4,00	R\$ 4,00
1	Cortador de palheta Citto Cutter (Importado) &	3911	R\$ 43,00	R\$ 43,00
1	Luvas BD Plastica Comum (5 Dedos) 90 cm (CX C/ 100 UNID) &	9179	R\$ 74,00	R\$ 74,00
1	Pinça em Inox 25 CM &	9178	R\$ 47,00	R\$ 47,00
1	LUVA DESC. (PCT COM 25UND)	3906	R\$ 28,00	R\$ 28,00
1	Termômetro digital ABS PECPLAN (Importado) &	3906	R\$ 36,22	R\$ 36,22
1	Régua de medir		R\$ 11,90	R\$ 11,90
20	Nitrogenio		R\$ 4,30	R\$ 86,00
678	SÊMEN PARA VACA LEITEIRA GIROLANDO 5/8		R\$ 22,69	R\$ 15.383,82
1	BOTIJÃO TW 20 PROMOÇÃO - VALIDO ATÉ 30/09/25		R\$ 4.002,00	R\$ 4.002,00
VALOR DO BOTIJÃO COMERCIALIZADO JUNTO COM SÊMEN (20 DOSES MÍNIMO)			TOTAL GERAL	R\$ 19.996,64
Fabricante			IC BIOMEDICAL	
Numero de Canister			6	
Número de Doses (Rack de 10 doses de sêmen de 0,5cc)			720	
Numero de doses (rack de 20 doses de sêmen em palhetas 0,25cc)			1440	
Capacidade Nitrogênio Líquido (Kgs)			21	
Taxa evaporação - estático (litros/dia) (vide observação)			0,095	
Duração Normal em Trabalho (dias) (vide observação)			135	



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



Diâmetro Interno da boca (mm)	CP 55,9
Altura Total (mm)	660

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 19/09/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

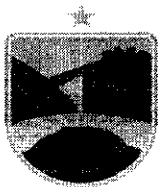
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

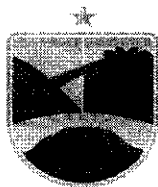
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0107 Sec. Mun. de Agric. e Desenv. Econômico

CLASSIFICAÇÃO: 20 122 0052 2.025 - Mun. de Agric. e Desenv. Econômico

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

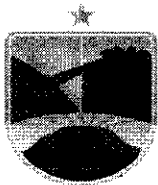
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

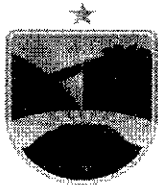
11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

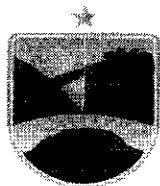
12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

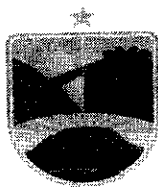
14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, 19 de setembro de 2025

ASSINATURAS

CONTRATANTE

MARCOS JOSE RIBEIRO
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE RIBEIRO
LUCIO:02361587327
LUCIO:02361587327

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Marcos Jose Ribeiro Lucio
Portaria Nº 002/2025
Ordenador De Despesa

CONTRATADA

LAUDO NATEL
Assinado de forma digital por LAUDO NATEL
COSTA:04197835809
COSTA:04197835809
Dados: 2025.09.22 09:05:14 -03'00'

PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 60.431.863/0001-45
JOSE ALVES NETO
CPF- 476.496.316-72

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Secretaria Municipal de Educação Cultura,
Esporte e Lazer

AVISO DE DISPENSA

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 025/2025**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA UMI PRESIDENTE COSTA E SILVA DE SENADOR LA ROCQUE - MA, LOCALIZADA NO CENTRO DA CIDADE. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DATA: 24/09/2025 HORA: Até às 23:00hs (vinte e três) horário local. DISPOSTO NO ART. 75, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 TERMO DE ABERTURA Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail cplsenadorlarocque@gmail.com, até 24 de setembro de 2025. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.senadorlarocque.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 19 de setembro de 2025. Francisquinha Menes da Silva Miranda Secretária Municipal de Educação Portaria nº003/2025

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: 8twx4org1kj20250919170939

Secretaria Municipal de Finanças e
Orçamento

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 247/2025

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 247/2025; -

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025, COM BASE NO ART. 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da Prefeitura Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e Turismo, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, neste ato representa pela Secretária Municipal de Finanças e Orçamento. CONTRATADO: PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 60.431.863/0001-45; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/09/2025; VIGÊNCIA: 31/12/2025; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 20 122 0052 2.025 - Mun. de Agric. e Desenv. Econômico - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; VALOR TOTAL: R\$ 19.996,64 (dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais sessenta e quatro centavos); 19 de setembro de 2025. Marcos José Ribeiro Lúcio - Secretária Municipal de Finanças e Orçamento - Ordenadora da Despesa.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: ghzskrvimgw20250919120953

Gabinete do Prefeito

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO**

RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Bartolomeu Gomes Alves, Prefeito de Senador La Rocque - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei: Considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA. Considerando o

escolhido PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 60.431.863/0001-45, pelo valor global de R\$ 19.996,64 (dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais sessenta e quatro centavos), DISPENSA Nº 023/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025. Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para aquisição dos móveis. Considerando o parecer técnico do agente de contratação é parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso 11 da Lei Federal nº 14.133/2021. Autorizo a contratação direta CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA. pelo valor global de R\$ 19.996,64 (dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais sessenta e quatro centavos). Determino que a Secretaria solicitante lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo, único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso da Lei Federal 14.133/2021. Senador La Rocque - MA, 19 de setembro de 2025 - BARTOLOMEU GOMES ALVES - Prefeito Municipal.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: oxlavytiqcm20250919120927

